



OF.N.º 245/2005-GSCBOR

Brasília, 06 de outubro de 2005

Senhor Senador,

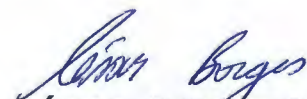
No dia 20 de setembro tivemos no plenário da CPMI dos Correios o depoimento do senhor Antônio Oliveira Claramunt, o Toninho da Barcelona.

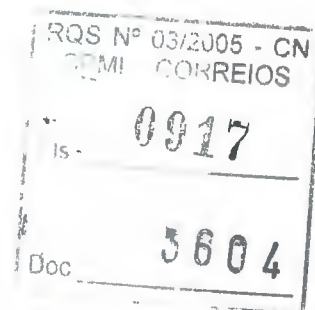
Na mesma data e horário, no âmbito da Sub-relatoria que trata da DNA, SMP&B e fontes financeiras, depôs o senhor Ricardo Guimarães, presidente do Banco de Minas Gerais (BMG). Tal fato prejudicou os trabalhos da Comissão na medida em que muitos senadores não puderam participar da sessão que ouviu o presidente do BMG.

Diante da relevância desse depoimento, apresentei requerimento solicitando nova convocação do senhor Ricardo Guimarães.

A partir da apresentação desse requerimento, fui procurado no dia 30 de setembro pelo senhor Ricardo Guimarães que se colocou à disposição para prestar os esclarecimentos necessários sobre a atuação do BMG e entregou documentação que encaminho em anexo para conhecimento da CPMI dos Correios.

Atenciosamente,


CÉSAR BORGES



Excelentíssimo Senhor

SENADOR DELCÍDIO AMARAL

Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Congresso Nacional

Nesta

Cliente 13.03.00131 SMP&B Comunicação Ltda
CNPJ/MF: 01.322.078/0001-95
Dados da operação Avalistas: Cristiano de Melo Paz/Ramon Hollerbach Cardoso/Renilda Maria Santiago F de Souza
Garantia: direitos creditórios de contrato firmado entre DNA Propaganda e Eletronorte valor R\$12.000.000,00

documento	data	valor	Ocorrência
1	25/02/2003	12.000.000,00	liberação ctr 13.03.00131-valor liberado de R\$11.910.798,00 remetido para bco 001-BB/3032-5/9941-4 Avalistas: Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza/Cristiano de Mello Paz/Ramon Hollerbach Cardoso
	31/03/2003	-347.507,92	Liquidação pmt 1 vcto 27/03/03-origem do recurso bco 453-Rural - Remetente: SMP&B - valor R\$348.828,45
	04/04/2003	-1.320,53	CPMF ref. Liquidação pmt 1 vcto 27/03/03-origem do recurso bco 453-Rural - Remetente: SMP&B - valor R\$348.828,45
	26/05/2003	-404.124,27	Liquidação pmt 2 vcto 28/04/03-origem do recurso bco 453-Rural - Remetente: SMP&B - valor R\$783.000,00
	26/05/2003	-286.338,46	Liquidação pmt 3 vcto 26/05/03-origem do recurso bco 453-Rural - Remetente: SMP&B - Valor R\$783.000,00
2	26/05/2003	12.000.000,00	Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças - vcto 24/11/2003 Avalistas: Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza/Cristiano de Mello Paz/Ramon Hollerbach Cardoso/Marcos Valério Fernandes de Souza
	28/05/2003	-89.544,00	IOC ref. 1º Aditivo de renegociação vcto 24/11/2003-origem do recurso bco 453-Rural - Remetente: SMP&B - valor R\$783.000,00
	30/05/2005	-2.964,03	CPMF ref. R\$404.124,27 (liquidação pmt 2)+R\$286.338,46 (liquidação pmt 3)+R\$89.544,00 (IOC)-origem do recurso bco 453-Rural-Remetente: SMP&B-valor R\$783.000,00-manterá saldo em c/c de R\$29,24
	28/01/2004	-14.931.620,54	Liquidação integral do contrato-origem do recurso bco 453-Rural-Remetente: Graffiti Part Ltda - valor R\$14.987.000,00 + depósito em dinheiro no valor de R\$1.355,00
	30/01/2004	-56.740,15	CPMF ref. Liquidação integral do contrato-origem do recurso bco 453-Rural-Remetente: Graffiti Part Ltda - valor R\$14.987.000,00 + depósito em dinheiro no valor de R\$1.355,00

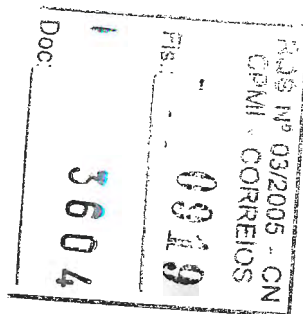
1



Cliente 14.03.00062 Graffiti Participações Ltda
CNPJ/MF: 19.163.138/0001-30
Dados da operação Avalistas: Cristiano de Mello Paz/Ramon Hollebach Cardoso/Marcos Valério Fernandes de Souza
Garantia: direitos creditórios de contrato firmado entre SMP&B e ECT-valor R\$16.728.144,19

documento	data	valor	Ocorrência
1	28/01/2004	15.728.300,00	Liberação ctr 14.03.00062-valor liberado de R\$15.628.096,65 remetido para bco 453-Rural/009/6002863-3 Avalistas: Cristiano de Mello Paz/Ramon Hollebach Cardoso/Marcos Valério Fernandes de Souza
	14/07/2004	-2.268.823,42	amortização de encargos vcto 01/07/04-origem do recurso bco 453-Rural - Remetente: SMP&B - valor R\$2.413.631,16
	14/07/2004	-135.420,66	IOC ref. 1º Aditivo de renegociação vcto 09/02/2005
	14/07/2004	-250,00	TAC ref. 1º Aditivo de renegociação vcto 09/02/05
	14/07/2004	-9.137,08	CPMF ref. R\$2.268.823,42 (amortização de encargos) + R\$135.420,66 (IOC) + R\$250,00 (TAC) -origem do recurso bco 453-Rural - Remetente: SMP&B - valor R\$2.413.631,16
2	14/07/2004	15.728.300,00	1º Aditamento ao Contrato de Mútuo - Financiamento de Capital de Giro - vcto 09/02/05 Avalistas: Ramon Hollebach Cardoso/Marcos Valério Fernandes de Souza De acordo com a 11ª alteração contratual datada de 26/02/2004, o Sr. Cristiano Mello Paz retirou-se da sociedade transferindo suas cotas à Renilda Mª Santiado F Souza, que permanece representada por Marcos Valério Fernandes de Souza
3	28/02/2005	19.126.216,84	2º Aditamento ao Contrato de Mútuo - Financiamento de Capital de Giro - vcto 01/09/05 Avalistas: Ramon Hollebach Cardoso/Marcos Valério Fernandes de Souza
	01/09/2005	22.564.495,04	Saldo devedor no vencimento (ajuizado)

9



Cliente 14.03.01036 SMP&B Comunicação Ltda
CNPJ/MF: 01.322.078/0001-95
Dados da operação Avalistas: Cristiano de Mello Paz/Ramon Hollebach Cardoso/Renilda Maria Santiago F de Souza

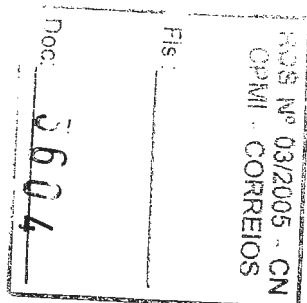
documento	data	valor	Ocorrência
1	14/07/2004	3.516.080,56	liberação ctr 14.03.01036-valor liberado de R\$3.485.557,11 remetido para bco 453-Rural/009/6002289-9 Avalistas: Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza/Cristiano de Mello Paz/Ramon Hollerbach Cardoso
2	04/03/2005	4.235.947,14	Aditamento ao Contrato de Mútuo - Financiamento de Capital de Giro - vcto01/09/05
	01/09/2005	4.916.921,71	Saldo devedor no vencimento (ajuizado)

3



Ciente 14.03.00538 Rogério Lanza Tolentino & Associados Ltda
CNPJ/MF: 04.397.086/0001-99
Dados da operação Avalistas: Marcos Valério Fernandes de Souza/Rogério Lanza Tolentino
Garantia: aplicação da DNA Propaganda Ltda junto ao BMG-valor R\$10.000.000,00

documento	data	valor	Ocorrência
1	26/04/2004	10.000.000,00	Liberção ctr 14.03.00538-valor liberado de R\$9.962.440,00 remetido para bco 001-BB/643-2/25687-0 Avalistas: Marcos Valério Fernandes de Souza/Rogério Lanza Tolentino
	14/07/2004	-618.195,50	amortização de encargos vcto 26/07/2004-origem do recurso bco 453-Rural - Remetente: SMP&B - valor R\$707.222,77
	14/07/2004	-86.100,00	IOC ref. 1º Aditivo de renegociação vcto 09/02/2005-origem do recurso bco 453-Rural - Remetente: SMP&B - valor R\$707.222,77
	14/07/2004	-250,00	TAC ref. 1º Aditivo de renegociação vcto 09/02/2005-origem do recurso bco 453-Rural - Remetente: SMP&B - valor R\$707.222,77
	14/07/2004	-2.676,32	CPMF ref. R\$618.195,50 (amortização) + R\$86.100,00 (IOC) + R\$250,00 (TAC)origem do recurso bco 453-Rural - Remetente: SMP&B - valor R\$707.222,77
2	14/07/2004	10.000.000,00	1º Aditamento ao Contrato de Mútuo - Financiamento de Capital de Giro - vcto 09/02/05 Avalistas: Marcos Valério Fernandes de Souza/Rogério Lanza Tolentino
3	28/02/2005	11.978.229,02	2º Aditamento ao Contrato de Mútuo - Financiamento de Capital de Giro - vcto 01/09/05 Avalistas: Marcos Valério Fernandes de Souza/Rogério Lanza Tolentino
	01/09/2005	13.960.183,73	Saldo devedor no vencimento (ajuizado)



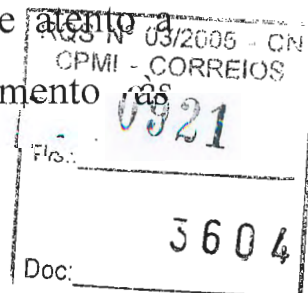
PRONUNCIAMENTO DE RICARDO GUIMARÃES

CPMI DOS CORREIOS

Excelentíssimo senhor Sub-Relator, excelentíssimos senhoras e senhores parlamentares, senhores jornalistas, senhores assessores parlamentares.

Primeiramente, gostaria de me apresentar aos senhores: sou Ricardo Annes Guimarães, presidente do Banco BMG, 44 anos de idade, formado em administração de empresas, morador de Belo Horizonte. Eu represento a quarta geração à frente dessa empresa que foi fundada por meu bisavô em 1930, na cidade de Belo Horizonte, com o nome de Banco de Crédito Predial. A família Pentagna Guimarães é muito tradicional em Minas, e controla o banco desde 1930. Hoje, mais de 97% das ações são da família.

Desde 1989, o BMG é um banco múltiplo, operando carteiras de investimento, crédito ao consumidor, financiamento de consumo e crédito imobiliário. O BMG não trabalha com contas-corrente. Por suas características, está sempre atento a novas oportunidades, adaptando-se a cada momento às

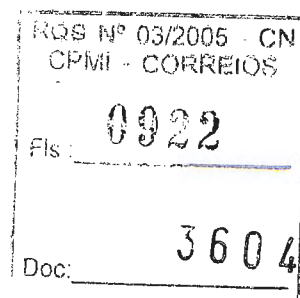


características da política econômica em vigor. Sempre em busca do melhor desempenho

Em 1995, quando o BMG percebeu que a estabilidade de preços recente reduziria os ganhos dos bancos, reorientamos toda nossa estratégia, diminuindo a estrutura operacional do banco e priorizando o financiamento de bens automotores leves e pesados, para pessoa física e jurídica, através dos produtos Leasing e CDC.

Já vínhamos operando com crédito consignado desde 1998. Mas demos a guinada em 2000, focando quase totalmente no crédito consignado, um produto novo, com boa rentabilidade e baixa taxa de risco. Decidimos apostar nele, e em pouco tempo o BMG se consolidou como o maior participante deste segmento. E assim permanece até hoje.

Nestes 75 anos de atividades o que o BMG mais acumulou foi orgulho pelo trabalho que vem desenvolvendo, pela confiança dos seus clientes, por sua inserção na economia de Minas Gerais.



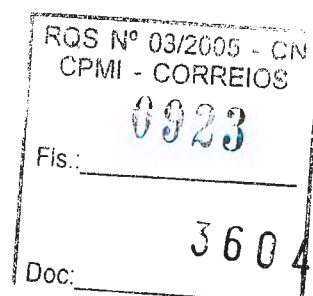
Orgulho por nossa reputação, pelo nome que construímos, pela seriedade do nosso trabalho, pelos prêmios recebidos, pela eficiência, pela criatividade, pela parceria com grandes instituições financeiras, pela força dos nossos correspondentes e agentes bancários, mais de 20 mil em todo o país.

Prova mais eloqüente do sucesso de nossa ação focada no crédito consignado é a lista de prêmios recebidos pelo BMG.

No ano de 2001, a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, a FGV, escolheu os cinco melhores bancos em cada segmento. O BMG foi o primeiro banco brasileiro no segmento “banco de financiamento”.

Em 2002, a FGV elegeu de novo o BMG como o melhor do Brasil no segmento “banco de financiamento”. Nos anos de 2003, 2004 e 2005 o BMG foi eleito de novo.

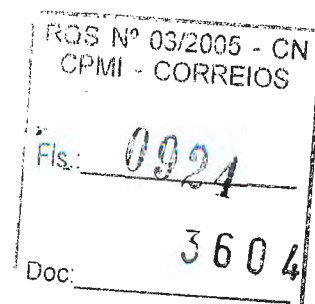
A Gazeta Mercantil criou uma premiação para bancos em 2004. Mais uma vez, o BMG recebeu o prêmio de “melhor banco de financiamento”. Em 2005, a mesma coisa.



O Risk Bank, empresa de análise de risco, também premiou o BMG em 2004 e 2005 como “melhor banco de varejo massificado”.

Ainda sobre o crédito consignado, é preciso mostrar que o BMG nunca ficou sozinho neste mercado. O BMG não teve nem um dia sequer de exclusividade no mercado. A simples, séria e honesta análise da legislação é suficiente para provar isso.

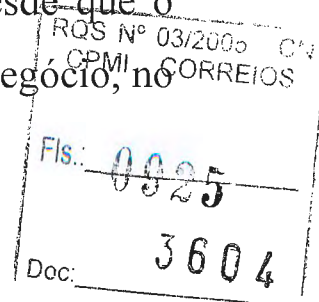
A legislação que inicialmente regulamentou a concessão de crédito consignado para aposentados e pensionistas do INSS, inclusive com alterações nas suas normas, restringia a operação apenas aos bancos que pagavam benefício aos aposentados e pensionistas. O BMG não paga benefícios. Por mais de um ano, apenas os bancos pagadores puderam conceder crédito consignado, e o interessado estava obrigado a solicitar o crédito na instituição na qual recebia. Isso criava uma reserva de mercado aos grandes bancos pagadores, que nunca se interessaram por conceder crédito consignado a juros mais baixos.



Tanto é assim que, de outubro de 2003, quando a operação foi regulamentada, até abril de 2004, nenhum banco operou o crédito consignado, apesar de muitos estarem autorizados. Em abril, a CEF foi a primeira a se credenciar, cinco meses antes do BMG. A Caixa sim, e por absoluto desinteresse dos demais bancos, teve cinco meses de monopólio do mercado. O BMG foi o segundo banco a operar o crédito consignado para aposentados e pensionistas quando uma nova regulamentação acabou com a reserva de mercado aos bancos pagadores. E, quando entrou no mercado, a Caixa já estava lá.

Quarenta dias depois, outros três bancos já operavam o crédito consignado. Três meses após a nova regulamentação, 15 bancos já estavam no mercado. Por isso, reafirmo categoricamente: nós nunca tivemos três meses “sozinhos” no mercado, como foi dito e repetido. Fomos os primeiros a ingressar quando a legislação mudou, assumimos a liderança e a mantemos até hoje porque este é o nosso foco; porque somos os melhores neste segmento. E isso, há cinco anos.

A prova do acerto da nossa estratégia é que desde que o BMG focou o crédito consignado como seu principal negócio, no



biênio 2000/2001, ele sempre liderou esta modalidade de crédito. Posteriormente, com a abertura do mercado de crédito consignado para inativos e aposentados a todas as instituições bancárias, o BMG, com sua expertise no segmento, manteve-se na liderança mesmo concorrendo com instituições muito maiores e capitalizadas. Ainda agora, no último mês de agosto, continuamos liderando o mercado, tendo o BMG realizado 30% das operações de crédito consignado em todo o país.

Por que somos líderes neste segmento? É muito fácil explicar. Primeiro, porque nossa estrutura é enxuta, nosso custo operacional é baixo. Como temos um nicho, criamos uma estratégia diferente, que não inclui agências bancárias, talão de cheques, nada disso.

Temos, em todo o Brasil, 300 correspondentes bancários e 20 mil agentes, que vão de porta em porta vender o nosso produto, que é empréstimo bancário a juros baixos. Disponibilizamos um telefone exclusivo 0800, fazemos propaganda dirigida e temos uma estrutura informatizada para atender aos clientes inclusive nos finais de semana, além de mantermos uma atuação desburocratizada.

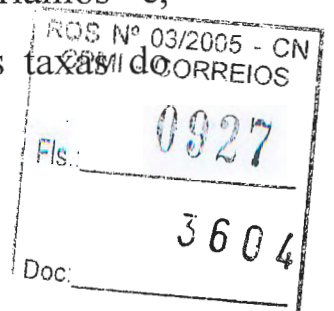


Para fazer um paralelo de fácil compreensão, puxo pela memória dos senhores: todos aqui devem lembrar dos vendedores de produtos de beleza da Avon, o famoso “Avon chama”. Eu diria que o nosso sistema é, de uma certa maneira similar ao montado pela Avon.

A nossa relação é direta com o cliente. Quem define o banco com o qual vai tomar o empréstimo é o próprio funcionário ou aposentado, não são seus sindicatos, muito menos o governo. Batemos na porta deles. Mostramos nossas taxas de juros. Vamos atrás de cada um, não esperamos que eles nos procurem.

Podemos dizer, sem nenhuma falsa pretensão, que nós reinventamos o canal de venda bancário, resgatando o papel dos pequenos e médios bancos na concorrência bancária, aumentando a geração de empregos indiretos do setor e contribuindo decisivamente para a redução dos juros, com o respectivo aumento da geração de renda e atividade econômica. Só podemos ter orgulho disso.

Somos líderes por conta do sistema que criamos e, evidentemente, porque oferecemos uma das melhores taxas de



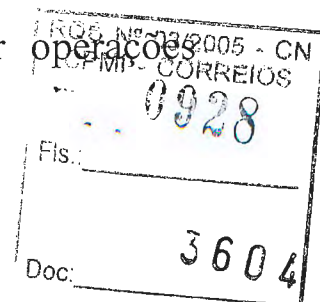
mercado. Nosso juro é um dos mais baixos. Com o empréstimo que oferecemos o cidadão comum, o funcionário público e o aposentado podem obter crédito facilitado, sem burocracia e com juros baixíssimos.

Desde que iniciamos este trabalho, emprestamos 7,5 bilhões de reais, para três milhões brasileiros.

É dinheiro que circula e movimenta a economia brasileira. Muitas vezes, com este crédito a juros mais baixos, o aposentado compra um bem no comércio, no supermercado, o funcionário público faz a reforma de uma casa, a aposentada ajuda o filho a começar uma microempresa. Ou, como constatou pesquisa feita pelo Ibope junto ao nosso público-alvo, quita débitos em atraso a juros mais altos (quase 50% dos entrevistados apontaram essa opção).

O mercado que lideramos é aberto para todos. Temos, como concorrentes, todos os bancos do país, inclusive os maiores. As condições são as mesmas para todos.

Em função da nossa agilidade e da nossa expertise no nicho de crédito consignado, nossa capacidade de gerar operações



passou a ser maior que a de financiá-las, exigindo alternativas de parcerias. Mais uma vez - com agilidade e eficiência - nos adaptamos rapidamente a esta situação nova. Como para outras instituições financeiras não focadas no nosso nicho também interessava a nossa expertise e estrutura, passamos a fazer parcerias, as chamadas cessões de crédito.

Assim, nossa rentabilidade tem sido impulsionada por operações de crédito cedidas, através de acordos operacionais de longo prazo com bancos grandes como o Itaú, o Cetelem e a Caixa Econômica Federal. Além destas, o BMG tem feito cessões de crédito pontuais com mais de 10 importantes bancos do sistema financeiro. Somos procurados por quase todos os bancos sim, porque temos uma tecnologia e um produto ímpar.

Por conta destes acordos, o nosso resultado, que já é bom, parece ainda melhor, pois realizamos lucros na hora, temos antecipação de resultados que só seriam reconhecidos ao longo do período de crédito, em média de 36 meses. Então, é preciso dizer que nosso crescimento se deve substancialmente ao aumento dos resultados das cessões de crédito, que são apuradas no momento de suas realizações, conforme prática do Banco Central.



Não há mágica, não há mistério, é isso que acontece.

Muito tem sido falado, ainda, em relação a nossas operações com fundos de pensão. Na realidade, elas têm um peso muito menor ao que é atribuído. E é cada vez mais decrescente. O BMG atua com os fundos desde 1984, quer sejam fundos públicos, quer sejam fundos privados, e sempre com grande rentabilidade, inclusive porque nossas taxas de risco são baixas. Em todos os fundos, com boa rentabilidade. Qualquer uma das fundações citadas pode ser consultada para aferição dos excelentes resultados para todas elas que nossos títulos proporcionaram.

Mas gostaria de dizer a Vossas Excelências que o BMG entende perfeitamente as dúvidas desta CPMI e da imprensa, os questionamentos que surgiram, até mesmo algumas acusações feitas a nós. Sofremos com elas, até porque os bancos são muito sensíveis, porque o mercado mede a temperatura a cada momento... mas entendemos.

E, é claro, identificamos a origem das dúvidas e dos questionamentos na concessão de empréstimos, primeiro



tendo como um dos avalistas o Sr. Marcos Valério. Depois, a empresas do Sr. Marcos Valério, que os fatos posteriores parecem indicar que eram, na verdade, empréstimos ao PT.

No caminho, surgiram informações parciais, divorciadas da realidade, mas que ajudaram a compor um enredo desfavorável ao banco, como a de que os juros cobrados ao PT e a empresas do Sr. Marcos Valério eram abaixo dos juros de mercado, “de pai para filho”. Trata-se de uma aberração, uma despropositada distorção das mais elementares práticas bancárias. Nossos juros eram de 1% mais CDI, juros praticados pelo mercado, sem tirar nem por. O problema é que, quando as informações vazaram, o CDI foi omitido e pareceu que cobrávamos juros de apenas 1%.

Além do mais, toda a história dos empréstimos precisa ser contextualizada no seu tempo. Precisamos remontar ao ano de 2003, basicamente. Estamos falando tanto do PT de 2003, quanto do Sr. Marcos Valério de 2003 e 2004. O PT era o partido que se identificava com a ética na política, com a defesa da moralidade. O Sr. Marcos Valério era um empresário de sucesso, com boas contas no governo federal, patrimônio considerável, perspectivas de crescimento. Estamos falando

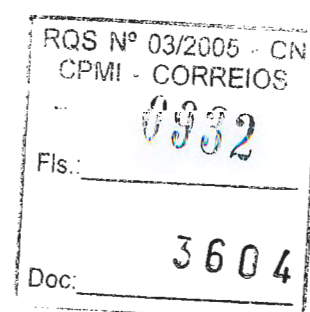


disso. Não estamos falando do PT que hoje é alvo de denúncias, nem do Sr. Marcos Valério que hoje é alvo de investigação.

Por isso, como o quadro mudou, quando nem o PT, nem o Sr. Marcos Valério são, hoje, o que eram em 2003 e início de 2004, quando os empréstimos foram concedidos, nós tratamos de buscar ressarcimento do que havíamos emprestado, executando judicialmente as dívidas no seu vencimento. O quadro mudou, a percepção de risco mudou, e por isso a postura do BMG também mudou. Ressaltamos que todo este procedimento segue, como sempre seguiu, a mais consistente prática bancária.

É simples assim.

Não executamos antes porque o cliente mantinha a qualidade de suas garantias. Executamos agora, porque a qualidade das garantias não é mais a mesma. Foi a crise política que mudou a percepção de risco destes empréstimos. Crise política que surpreendeu a todos. Surpreendeu aos senhores, que estão no dia-a-dia da política. Imaginem o tanto que surpreendeu a nós.



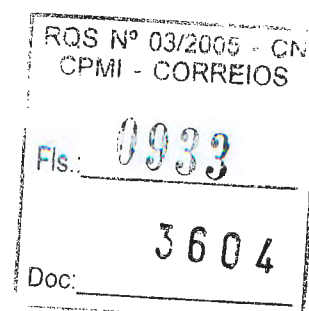
Renovamos estes empréstimos assim como renovamos, diariamente, dezenas de outros, seja de grandes ou de pequenos clientes na mesma situação. Ou seja, os juros eram pagos no vencimento, e o cliente e suas garantias eram bons. Somos um banco e ganhamos dinheiro desta forma.

Repito: este é o nosso negócio.

Portanto, quero mostrar aqui que o BMG é um banco absolutamente sólido. Que a taxa de risco de nossos investimentos foi mantida pelas empresas internacionais de *rating*, apesar da crise política e do suposto envolvimento do banco nela.

Que o nosso grupo empresarial também é grande e sólido, tem empresas nos ramos imobiliário, de alimentos e agropecuário.

Não iniciamos nossas atividades em 2002. Nem em 2003 ou 2004. Temos 75 anos de tradição.



É uma história de sucesso, sem nunca ter pleiteado ou recebido nenhum tipo de benefício de qualquer área, seja privada ou pública.

Somos um caso de sucesso pelo nosso esforço, pela nossa agilidade, pela nossa criatividade e força de trabalho. E por nossa tradição.

Sim, emprestamos dinheiro ao PT. Vossas Excelências podem me perguntar: mas emprestaram também para outros partidos? E eu responderia: não, porque outros partidos nunca nos procuram. O PT era um partido forte, tinha uma renda considerável, através do Fundo Partidário e das contribuições de militantes. Solicitou o empréstimo, analisamos e concedemos.

Relutamos quando os avalistas eram todos do partido, e resolvemos conceder o empréstimo quando surgiu um avalista mais forte, o Sr. Marcos Valério. Uma operação absolutamente normal. E de valor residual, convenhamos, em relação ao seu capital simbólico e à capacidade do banco. Mas nós emprestamos, exigindo avalista e garantias. E agora estamos cobrando nossos direitos na justiça.



Senhores parlamentares, a família Pentagna Guimarães é gente séria e tradicional de Minas Gerais.

Este país tem dimensões continentais e muitas vezes a realidade econômica e social de um Estado não se reflete imediatamente em outras regiões. Talvez houvesse um certo desconhecimento sobre a história e a tradição do BMG. Só assim entendo que alguém diga que de “inexpressivos e pequenos” de repente viramos “grandes e rentáveis”. Quem é de Minas Gerais sabe pelo menos parte da história que contei desde que procurei resumir aqui.

Sabe de alguma forma quem nós somos.

Da mesma forma, quem é de Minas Gerais e frequenta sua vida empresarial e social, conhecia as agências de propaganda DNA e SMP&B antes delas chegarem às manchetes dos jornais por conta dos acontecimentos recentes. Eram as maiores agências do mercado mineiro. E um dos seus sócios, o Sr Marcos Valério, era um empresário muito conhecido e respeitado em Belo Horizonte.



Ficou depois conhecido nacionalmente por questões políticas que não me cabe aqui analisar. Mas quero dizer que, ao aprovarmos empréstimos para suas empresas, estávamos aprovando empréstimos com garantias da melhor qualidade, dentro dos padrões do Banco Central, que na ocasião fiscalizou os empréstimos, os aprovou e manteve o *rating* das operações.

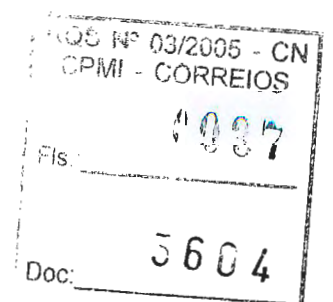
Se depois este dinheiro foi utilizado de forma pouco ortodoxa, já não era responsabilidade nossa. Exigir do BMG o compromisso com o destino do empréstimo ao PT ou às empresas do Sr. Marcos Valério seria como exigir que tivéssemos controle sobre o que cada um dos nossos clientes faz com o dinheiro que emprestamos a eles. É claro que gostaríamos que nada disso tivesse acontecido. Mas, quando a decisão foi tomada, não havia nada que a desabonasse.

Portanto, Excelentíssimos senhoras e senhores, gostaria de dizer a Vossas Excelências que confiamos totalmente no trabalho desta CPMI, que entendemos eventuais informações pouco exatas, porque os senhores são sempre muito exigidos pela opinião pública, muitas vezes representada por cobranças da imprensa, que são garantidoras da democracia e das práticas de governança.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.	0936
Doc.	3604

Também gostaria de dizer que estamos muito tranqüilos para responder a todas as dúvidas que tenham a respeito de nossas atividades, porque somos os primeiros a querer demonstrar e deixar claro que os atos praticados pelo BMG, e que são objeto de análise por esta CPMI, foram baseados nas boas práticas bancárias. Em consonância, aliás, com toda a história e a tradição do BMG.

Muito Obrigado.



704
1205



GRUPO/GROUP



Estamos no início de um novo milênio que projeta de seu interior nova revolução: a chamada III Revolução Industrial, que está alterando com impressionante velocidade os padrões de produção e de relacionamento entre as pessoas. Nesta nova fase da evolução da humanidade, a tecnologia desponta como ferramenta indispensável para domínio e manuseio dos bens mais importantes deste início de século – a informação e o conhecimento. E o objetivo é um só: a busca de um relacionamento individualizado e transparente, seja entre empresas, seja entre pessoas, ou entre ambas. Tudo isso cercado por qualidade, precisão e agilidade. Para o Grupo BMG, que sempre procurou marcar seu diferencial por meio da parceria, do foco nas necessidades de seus clientes e da eficiência operacional, esta nova fase da evolução tecnológica ajusta-se perfeitamente ao seu perfil, provando o acerto de sua filosofia de negócios, traçada há mais de 70 anos.

We are at the beginning of a new millennium which is giving rise to a new revolution: the Third Industrial Revolution, that is swiftly changing patterns of production and interpersonal relationships. In this new phase of human evolution, technology has emerged as an indispensable tool for the handling and control of the new century's most important commodity – information. Everything is guided by one single aim – the search for an individualized and open relationship whether between companies, friends or both, yet all of which involve quality, precision and speed. For BMG Group, which has always sought to distinguish itself through partnership and focusing on the needs of its clients, as well as efficiency, this new phase in the evolution of technology perfectly matches its profile, validating its business philosophy of seventy-years standing.

BMG



O Grupo BMG tem-se destacado no cenário econômico brasileiro como organização sólida, cujos princípios operacionais marcam a firmeza e a segurança da estrutura, reafirmando sua estratégia bem-sucedida na travessia das freqüentes turbulências sofridas pelas economias nacional e internacional.

Sua vocação para atuação na área financeira tem origem na fundação do Banco de Crédito Predial, em 1930, na cidade mineira de Belo Horizonte, pela família Guimarães. Em 1936, com seu nome alterado para Banco de Minas Gerais, deu início à diversificação de suas atividades, por meio da participação ou criação de empresas de alto potencial de desenvolvimento.

Hoje, o Grupo BMG, que tem no Banco BMG o seu braço financeiro, está presente no mercado com empresas próprias nos setores imobiliário, industrial, agropecuário e de serviços. É importante destacar que esse desenvolvimento se tem dado em bases sólidas e transparentes, utilizando primordialmente os recursos gerados internamente como meio de alavancagem do crescimento.

Grupo BMG - Trajetória de Sucesso

BMG Group - The Road to Success



Foco no Cliente	Focusing on the Client	6/7
Setor Financeiro	Financial Sector	8/15
Setor Imobiliário	Real Estate Sector	16/19
Setor Industrial	Manufacturing Sector	20/23
Setor Agropecuário	Agriculture and Livestock Sector	24/27
Setor de Serviços	Service Sector	28/31

BMG Group has distinguished itself on the Brazilian economic scene as a solid organization whose operating principles determine its stability and reliability, underlining the success of its strategies when faced with the frequent periods of instability experienced by both national and international economies. Its vocation in the financial sector can be traced back to the foundation of

Banco de Crédito Real in 1930, in the city of Belo Horizonte, Minas Gerais, by the Guimarães family. In 1936, having changed its name to Banco de Minas Gerais, it started to diversify, both through holdings in companies or through the creation of companies with high growth potential. Today BMG Group, which has Banco BMG as its financial branch, operates

in the market through its own companies in real estate, manufacturing, agribusiness and service industries. It should be pointed out that this development has been based on stability and transparency, making use primarily of internally-generated resource as a means of leveraging its own growth.

Vice-Presidentes do Comitê Executivo Executive Committee Vice-Presidents

Antônio Mourão Guimarães Neto
Ricardo Annes Guimarães
Ângela Guimarães Campos
Regina Annes Guimarães
João Batista de Abreu



Presidente
President

Flávio Pentagna Guimarães

"Qualquer instituição, seja pública ou privada, deve sempre estar atenta às tendências macroeconômicas de maneira a se antecipar aos movimentos do mercado. Deve ser sólida nos princípios e flexível nos meios. Deve estar apta e ágil para, a qualquer momento, atender às necessidades de seus clientes, seja criando e oferecendo produtos diferenciados, seja prestando serviços com alto valor agregado. É preciso também dispor de recursos humanos altamente qualificados, tecnologia de ponta e uma cultura capaz de permitir o planejamento e a administração que, com a visão de longo prazo, seja precisa nas ações de impacto imediato."

"Whether public or private, an institution should always be abreast of macroeconomic trends in order to be able to anticipate future movements in the market. It should be steadfast in its principles and flexible in its methods. It should be capable and ready to address the needs of its clients, either through the creation and provision of a diversified product range, or by offering services with high value added. A highly qualified personnel is also required as well as cutting-edge technology and a business culture capable of foresighted planning and administration in implementing activities destined to have immediate impact."





F o c o n o

Cliente

Focusing on the Client





O sucesso do Grupo BMG tem sido sustentado por dois importantes diferenciais. Um deles é a facilidade com que detecta novas oportunidades seguras de negócios. O outro é a busca constante de soluções ágeis e eficazes para as necessidades de seus clientes.

Isso define o Grupo BMG como instituição voltada para o relacionamento, em que o principal elemento de sustentação é o foco no atendimento ao cliente, seja ele do setor financeiro, imobiliário, comercial ou de agronegócios. Essa estratégia, traçada há mais de 70 anos, é hoje certamente um dos principais pilares de apoio da atual evolução tecnológica e o melhor caminho para ingresso no Terceiro Milênio.

The success of BMG is based on two important differentials. One of them is its skill at recognizing secure, new business opportunities. The other is the constant quest for swift and effective solutions when addressing the needs of its clients. This is what defines BMG Group as an institution geared towards relationships, with its mainstay being client service, whether in the financial, real estate, commercial or agribusiness sectors.

This strategy, which goes back 70 years, is without any doubt one of the main areas of support for the current technological transition ensuring the company's entry into the Third Millennium.

BMG

7



151.8

118.8

103.78

34.28

17.8

11

TOTAL

34.02

BANCO

BMG

BMG

9

RQE Nº 03/2005 - CN	
CPM - CORREIOS	
Pa	0944
Doc	004

A atuação do Grupo BMG na área financeira é sustentada por três empresas: o Banco BMG, a BMG Leasing e a BMG – Asset Management. Seu principal foco de negócios são as operações de financiamento de veículos leves e pesados para pessoas físicas e jurídicas.

The activities of three companies drive the performance of BMG Group in the financial sector: BMG Bank, BMG Leasing and BMG – Asset Management. Its core business is the financing of light and heavy vehicles for individuals and businesses.



S e t o r

Financeiro

Financial Sector



BMG Bank seeks a varied approach, proposing a partnership based on financial backing both for maintaining and developing businesses.

Its pared down operational structure and few hierarchy levels facilitate communication among the staff, permitting swifter and more creative involvement in the universe its clients, with the aim of adapting or creating products. All this translates into lower operational costs and a more streamlined decision-making process.

The fact that the institution is essentially geared to the granting of credit, this operational profile has distinguished BMG Bank in the area of light and heavy vehicles, where it seeks to offer a competitive edge to both major dealers and independent agents as well as to its clients.

In this way consumer loans and leasing operations represent important credit instruments offered by BMG, aimed at expanding its activities in the area of new and used vehicles, which include trucks and buses, most notably in the south and south-east of the country.

The quick and safe approval of credit as well as the prompt payment of commissions to the retailer are aspects which distinguish BMG in this sector.

Acting in an extremely competitive market with the strong presence of the informal economy, BMG's success is due to its philosophy based on fostering customer relationships and the in-depth knowledge of this market by its staff.

BMG

11



Especialização no segmento de veículos leves e pesados

Expertise in the light and heavy vehicle sector

O Banco BMG procura adotar postura diferenciada, oferecendo um trabalho de parceria, cuja tônica é a assessoria e o suporte financeiro para a preservação ou o desenvolvimento de negócios.

A partir de sua estrutura operacional enxuta e com poucos níveis hierárquicos, seus quadros profissionais procuram interagir e aprofundar-se com agilidade e criatividade no universo de seus clientes, visando a adaptação ou elaboração de produtos. Isso significa custos operacionais mais baixos e agilidade no processo decisório.

Como instituição essencialmente voltada para a concessão de crédito, esse perfil operacional levou o Banco BMG a destacar-se principalmente no segmento de veículos leves e pesados, em que procura, de forma dinâmica e simplificada, oferecer uma opção financeira competitiva tanto para as concessionárias e agências de automóveis independentes quanto para seus clientes.

Assim, as operações de leasing e Crédito Direto ao Consumidor (CDC) representam importantes instrumentos de crédito oferecidos pelo BMG, para a ampliação de sua atuação no segmento de financiamento de automóveis novos e usados, caminhões e ônibus, principalmente nos mercados do Sul e do Sudeste.

A rápida e segura concessão de crédito ao cliente e o imediato pagamento da comissão de retorno ao revendedor ou concessionário são aspectos que diferenciam o BMG neste setor. Atuando num mercado muito competitivo, seu sucesso deve-se também à filosofia de relacionamento com os clientes e ao profundo conhecimento que seus profissionais têm desse mercado.

A wireframe illustration of a human figure in a running pose, rendered in a light green color. The figure is composed of a network of interconnected lines, giving it a skeletal or digital appearance. It is positioned on the right side of the page, overlapping the main text area.

PRINCIPAIS PRODUTOS
ARRENDAMENTO MERCANTIL
LEASING FINAME
CDC
MAIN PRODUCTS
FINANCIAL LEASING
LEASING FINAME
CONSUMER LOANS

Relacionamento com Investidores

Investor Relationships

O Banco BMG procura oferecer a seus clientes um leque completo de produtos de alto valor agregado. Seu principal objetivo é a oferta de soluções ágeis e criativas que atendam às necessidades dos investidores, com o devido grau de segurança exigido por operações como as aplicações de renda fixa. Com foco principalmente no segmento de fundos de pensão, fundos de investimentos, seguradoras e grandes investidores, o BMG tem nos CDBs, RDBs e em debêntures as principais fontes de *funding*, buscando na carteira a pulverização e o alongamento.

O Banco BMG oferece a seus clientes um conjunto de serviços voltados para apoiar suas operações, tais como:

- Assessoria financeira e tributária;
- Operações e informações por telefone;
- Informações conjunturais via e-mail ou fax;
- Atendimento personalizado;
- Extratos periódicos e consolidados.

Avaliações periódicas realizadas por empresas de *rating* refletem a transparência e a consistência na sua atuação.

BMG Bank offers its clients a complete range of high value added products. Its main objective is to present swift and creative solutions that meet investors' needs with the due degree of security required in operations such as fixed-income investment.

Focusing mainly on pension and investment funds, insurance companies and large investors, BMG uses bank deposit certificates, bank deposit receipts and debentures as its main sources of funding with the aim of offering its clients a diverse portfolio with long-term profitability.

The range of services that Banco BMG offers its clients is as follows:

- Tax and financial consulting services
- Operations and information by telephone
- Market and economic updates via e-mail or fax
- Customized Service
- Detailed and regular statements

Periodic evaluations conducted by rating agencies reflect the transparency and consistency of the bank's activities.



BMG



Crédito para Pessoa Física Personal Loans

O Banco BMG, ampliou sua atuação no segmento de Crédito Direto ao Consumidor – CDC, criando produtos que estabelecem uma verdadeira parceria com os seus clientes.

Seus novos cartões de crédito e débito proporcionam consistentes vantagens competitivas, permitindo aos seus clientes pessoas jurídicas oferecer cartões de fidelidade personalizados à sua clientela ou funcionários, com limites de crédito pré-aprovados e acesso a todos os benefícios da rede. Com isso, o BMG oferece linhas de CDC a custos atraentes e taxas de juros mais baixas do que aquelas praticadas pelo mercado. Em sua parceria com os lojistas, o Grupo BMG atua por meio da BMG Prestadora de Serviços, que é o braço avançado na concessão de crédito direto ao consumidor para a aquisição de bens de consumo, em segmentos como os de informática, material de construção, eletrodomésticos, turismo, cine-foto-som e "ramo mole".

O Banco BMG desenvolveu também o crédito para funcionários públicos. Além de ser uma operação com alto grau de segurança, que permite a oferta de linha de crédito com taxas muito mais competitivas, trata-se de um produto com características sociais importantes, pois oferece possibilidades de crédito num mercado carente.

BMG Bank has expanded its activity into the consumer loans segment, creating a series of products to promote a real partnership with clients.

Moreover, BMG's new credit and debit cards offer a consistently competitive advantage by allowing business clients to offer their clients and employees personalized fidelity cards, with pre-approved credit limits.

In this way BMG is able to offer consumer credit lines at attractive prices and rates below those of the market.

In their partnership with retailers, BMG Group works through BMG Prestadora de Serviços to grant consumer credit for the acquisition of consumer goods such as computers, building material, home furniture, home appliances, tourism and automobiles.

Within the individual client sector, BMG Bank has developed credit for government employees. Besides being an operation with a high degree of security, which translates into highly competitive interest rates, it also has an important social significance, since it offers credit in a market where such a commodity is scarce, at more favorable terms than other usual types of financing.

Crédito para Pessoa Jurídica/ Recebíveis Business Loans/Receivables

Sempre atento às novas oportunidades para o desenvolvimento de negócios, o Banco BMG está presente em um segmento que exige agilidade e velocidade na tomada de decisões. Trata-se do desconto de títulos, duplicatas e *vendor* de empresas do *middle market*.

Apesar de ser operação de baixo risco por causa da pulverização na concessão do crédito e das garantias obtidas, o BMG tem o suporte de uma estrutura de banco de dados inteligente que permite o cruzamento de informações históricas, tanto dos sacados quanto dos cedentes, tornando ainda mais segura a operação.

Ao lado da eficiente política de crédito, voltada para a análise precisa de riscos e para a velocidade na concretização das operações, o Banco BMG conta ainda com uma característica muito importante para o sucesso neste segmento: seus profissionais são preparados para entender e saber avaliar de maneira eficiente o perfil do cliente, fazendo a gestão de seus negócios com alto grau de especialização.

Para esses clientes, o Banco BMG presta assessoria financeira, disponibilizando uma estrutura tecnológica que lhes permite acessar em tempo real, a partir de qualquer meio de comunicação eletrônica, o desempenho de sua base de cobrança ou de crédito. Merece destaque o atendimento por meio de sistemas de *internet banking* e de *e-mail banking*.

Always on the lookout for new business opportunities BMG Bank operates within a segment which demands streamlined decision-making. It deals with the cashing of bonds and trade notes and vendor transactions for middle-market companies. Despite being a low-risk operation relating to diverse credit concessions and guarantees involved, BMG enjoys the support of a banking structure with a smart data bank that crosschecks background information both of drawers and transferees, making banking operations even safer.

Alongside with an efficient credit policy, aimed at giving a precise assessment of risks and speed in securing operations, BMG Bank has a particular edge in this sector: Its professionals are prepared to listen, communicate and efficiently evaluate a particular client profile, taking care of his business with a high degree of professionalism.

For these clients, BMG Bank provides a technology-assisted financial advice service enabling them to access its payments or credit database system in real time from any kind of electronic communication device. Particularly noteworthy the *internet banking* and *e-mail banking* systems are.

Produtos Products

A BMG – Asset Management conta com diversas opções de investimentos, seja em fundos mútuos de investimento (FIFs Renda Fixa, FIFs Balanceados e FITVMs), seja em fundos abertos, ou dedicados a grandes investidores institucionais, pessoas físicas e jurídicas. A atuação da BMG – Asset Management se dá também no mercado de previdência aberta por meio da gestão de fundos FIFs PGBL em parceria com grandes companhias seguradoras.

BMG – Asset Management offers a variety of investment options, whether in mutual investment funds (fixed income or equities), open funds or those designed for large institutional investors, individuals or corporations. BMG Asset Management also works in conjunction with large insurance companies to offer open pension funds.



BMG DI FIF
BMG PERFORMANCE FIF
BMG PORTFOLIO I FIF
BMG PORTFOLIO II FIF
BMG FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (SHARE FUND)
BMG FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - HEDGE (HEDGE FUND)
FIFs PGBL (Open Pension Funds)

SERVIÇOS CONTRATADOS SERVICES CONTRACTED

Custodiante / Custodian:
Banco Itaú S.A.
Controle de Risco / Risk Control:
Integral Trust Serviços Financeiros
Auditor Independente / Independent Auditor:
Arthur Andersen S/C

LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS FUNDOS CLASSIFIED FUNDS RATING

1996

Fundo BMG Ações
★★★★★ Guia Exame

1997

Criação da BMG – Asset Management

Founding of BMG – Asset Management

Fundo BMG Ações
★★★★★ Guia Exame

1998

Fundo BMG Performance Faq
Fundo BMG DI Faq
★★★★★ Guia Exame

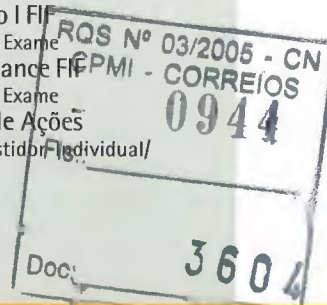
1999

Fundo BMG Ações
★★★★★ Guia Exame
★★★★★ Invest Tracker
Conceito A pelo rating AE/Ibmec
1º no ranking anual 182,73% em performance de fundo de ações (Fonte: Investnews)
"A" rating awarded by AE/Ibmec
1º in annual rating, 182.73% performance in equity funds. Source: Investnews

Fundo BSA Carteira Livre
Maior rentabilidade nominal da América Latina (502,1% anual) -
Fonte: Gazeta Mercantil
Highest nominal yield in Latin America (502.1% annually). Source: Gazeta Mercantil

2000

BMG DI FIF
★★★★★ Guia Exame
BMG Portfolio I FIF
★★★★★ Guia Exame
BMG Performance FIF
★★★★★ Guia Exame
Fundo BMG de Ações
★★★★★ Investidor Individual/
Agrif-Top Asset



BMG

BMG – Asset Management

BMG – Asset Management

Por ter sido criada como empresa totalmente independente, a BMG – Asset Management nasceu com um portfólio formado por diversas modalidades de fundos de investimentos e carteiras administradas. Soma uma experiência de quase três décadas que tem origem no Banco BMG, que desde o início da década de 70 realizava a gestão de carteiras de grandes investidores.

O acesso a essa experiência na gestão de recursos de terceiros no Brasil faz com que a BMG – Asset Management obtenha a combinação ideal entre risco e retorno dos portfólios administrados, além de proporcionar melhor atendimento às necessidades de seus clientes.

A BMG – Asset Management privilegia os aspectos de segurança na gestão. Todas as operações com ativos e outras modalidades de investimentos disponíveis no mercado financeiro são previamente analisadas, a partir de modelos e metodologias empregadas internacionalmente para as avaliações de risco e retorno (mapeamento dos riscos sistêmicos e não-sistêmicos da carteira).

Isso faz com que a empresa mantenha seu foco direcionado aos clientes institucionais, para os quais o equilíbrio entre risco e rentabilidade é a meta primordial de suas aplicações. Pela confiabilidade adquirida, a BMG – Asset Management destaca-se entre os maiores gestores de recursos de clientes institucionais do País.



Created as a totally independent company, BMG – Asset Management came into existence with different lines of investment funds and managed portfolios. In addition to this, the company has experience spanning almost three decades, beginning with BMG Bank which, since early seventies, has been managing large investor portfolios.

Accessing such experience in the management of third party funds at national level has enabled BMG – Asset Management to strike an ideal balance between risk and return on managed portfolios, in addition to providing better client service.

BMG – Asset Management puts security before all else in its approach to fund management. All operations involving shares and other investment modalities available on the financial market are previously analysed using international models and methods for risk and return assessments (charting of systematic and non-systemic portfolio risks).

This enables the company to remain focused on institutional clients for whom the balance between risk and profitability is crucial to their investments. Through its well-earned reputation for reliability BMG – Asset Management is recognized as one of the country's largest fund managers for institutional investors.





BMG

17

1/2000 GN
CORREIOS
945
3604

A presença do BMG no setor imobiliário é fator de ordem histórica e sócio-econômica. É responsável pela criação de vários bairros na grande Belo Horizonte e pela construção de prédios, hoje considerados de alto valor cultural e arquitetônico.

BMG's presence in the real estate sector is significant in both historical and socio-economic terms. It has been responsible for the building of several suburbs in Belo Horizonte region as well as buildings which today are considered to be of both high cultural and architectural value.



Real Estate Sector



BAIRRO
Sapucaias

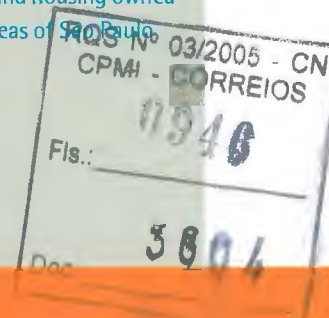
The activities of BMG Group in the real estate sector go back to the early 1930's when they were represented by the Companhia Predial Ferreira Guimarães, which was then in charge of the construction of up market buildings of great cultural and architectural value in Belo Horizonte, such as the Edifício Guimarães, which has since been declared a national monument by Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

The Group's real estate dealings were able to benefit from investments that had been made in the past, mainly in the area of mining, with most of the deposits located on the outskirts of the "old" Belo Horizonte, allowing the expansion of the sector to develop in tandem with the expansion of the financial area. In 1961 Coemp – Comércio e Empreendimentos was founded. It became responsible for the second phase in the Group's activities in the area of construction, when it started on its sanitation projects, town planning, industrial and public works, in addition to luxury residential accommodation, commercial construction and housing projects.

Several years later, Coemp absorbed all the property belonging to Construtora Predial and new companies were set up with the aim of diversifying BMG Group's activities in the real estate sector and turning its attentions to buying and selling its own plots of land. BMG Group was responsible for building several suburbs in Belo Horizonte, such as Belvedere II and Belvedere III, making it an important force in the development and rational occupation of land in the capital of Minas Gerais. Its latest developments in the construction area are Bairro do Cabral and Bairro Sapucaias, the latter located in the city of Contagem. At present, through its subsidiaries, BMG features as one of the largest real estate concerns of Minas Gerais, managing a real estate portfolio valued at over R\$100 million.

There are more than 500 units consisting of residential apartments, commercial buildings, shops, closed parking lots and several vacant lots located in wealthy areas of Belo Horizonte. The number of plot units under development stands at over 3,000, benefiting various layers of society and enabling the development of areas totaling 4,000,000 square meters. In addition, its subsidiary companies also manage several other projects, including lots, commercial centers and housing owned by the Group located in the metropolitan areas of Belo Horizonte and Rio de Janeiro.

BMG



BMG – Forte presença no setor imobiliário de Minas Gerais

BMG – A strong presence in the real estate sector of Minas Gerais

A atuação do Grupo BMG no setor imobiliário teve início na década de 30 por meio da Companhia Predial Ferreira Guimarães, responsável pela construção de prédios de alto valor cultural e arquitetônico em Belo Horizonte, como o Edifício Guimarães, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

As atividades imobiliárias do Grupo foram privilegiadas pelos investimentos feitos no passado, principalmente na área de mineração, cuja maioria das jazidas localizava-se na periferia da "antiga" Belo Horizonte, abrindo espaço para que sua expansão no setor continuasse ocorrendo paralelamente ao desenvolvimento dos negócios na área financeira.

Em 1961 foi criada a Coemp – Comércio e Empreendimentos, responsável pela segunda fase da atuação do Grupo na área de construção, quando passou a realizar obras de saneamento e urbanização, edificações industriais, obras públicas em geral e incorporação de edifícios residenciais e comerciais de alto padrão, além da construção de conjuntos habitacionais. Alguns anos mais tarde, a Coemp absorveu todo o patrimônio da Construtora Predial e novas empresas foram criadas de forma a descentralizar a atuação do Grupo BMG no setor imobiliário, que passou a direcionar seus esforços em implantação, lançamento, incorporação e vendas de loteamentos próprios.

O Grupo BMG é o responsável pela criação de vários bairros na Grande Belo Horizonte, entre outros Belvedere II e Belvedere III, destacando-se como um importante instrumento de desenvolvimento e ocupação racional do solo na capital mineira. Seus mais recentes lançamentos são o Bairro do Cabral e o Bairro Sapucaias, este último na cidade de Contagem. Atualmente, devido às suas empresas, o BMG figura como um dos maiores grupos imobiliários de Minas Gerais, administrando patrimônio avaliado em mais de R\$ 100 milhões.

São mais de 500 unidades distribuídas em apartamentos residenciais, salas comerciais, lojas, vagas de garagem e diversos lotes localizados em áreas nobres de Belo Horizonte. Já o volume de imóveis de seus loteamentos é superior a 3.000 unidades, beneficiando diversas camadas sociais e possibilitando o aproveitamento de áreas e terrenos superiores a 4.000.000 m².

Além disso, suas empresas gerenciam também diversos outros empreendimentos, entre loteamentos, conjuntos comerciais e residenciais pertencentes ao Grupo nas regiões metropolitanas de São Paulo e do Rio de Janeiro.



Vista aérea do bairro Belvedere região sul de Belo Horizonte onde o Grupo BMG concentra investimentos em imóveis residenciais de alto padrão. Belvedere district, in the south area of Belo Horizonte city, where the BMG Group has real-estate investments in upscale housing.





BMG

21

005 : CN
RREIOS
47
04

O Grupo BMG atua no
setor alimentício,
produzindo e
comercializando vegetais
enlatados desde 1990.

BMG Group has been active in
the foodstuff sector,
producing and trading canned
vegetables since 1990.



S e t o r

Industrial

Manufacturing Sector

Brasfrigo - Divisão de Enlatados

Brasfrigo - Canned Foods Division

O Grupo BMG intensificou sua participação no setor industrial no começo da década de 90, a partir da identificação de forte demanda reprimida no setor de alimentos industrializados, principalmente nos segmentos de milho, tomate, ervilhas e outros produtos em conserva.

A partir da oferta de suporte técnico aos produtores da região, a empresa passou a industrializar e comercializar milho verde e derivados de tomate com as principais indústrias do setor. Seguindo a filosofia de sempre contar com a tecnologia de ponta, como forma de oferecer produtos mais baratos e de melhor qualidade, foram realizados investimentos que deram origem a uma moderna fábrica para processamento de milho, polpas de tomate e goiaba, ervilhas e outros vegetais reidratados.

A Divisão de Enlatados da Brasfrigo conta com uma estrutura totalmente verticalizada. Sua operação inicia-se no desenvolvimento da semente e no acompanhamento da produção junto ao agricultor, passa pelo suporte agrônômico para a melhoria da produtividade agrícola e pelo armazenamento, finalizando-se no processamento e envase dos produtos. Assim, a empresa pode controlar e assegurar a qualidade e a competitividade de seus produtos em todas as fases, da produção à comercialização.

Para muitas empresas do setor, principalmente as grandes redes de supermercados, que possuem marcas próprias, a Brasfrigo não só comercializa como também envasa e embala os produtos com as marcas de cada cliente, entre os quais estão o Barateiro, Bom Preço, Carrefour, Pão de Açúcar, Makro, Sendas e Sonae.

Pioneiramente, a empresa abriu novas frentes nesse mercado. Desenvolveu parcerias com os mais importantes distribuidores e atacadistas de alimentos do País. Empresas como Cirio, Coselli, Elo, Martins e Peixoto, além de distribuir mercadorias de marcas consagradas, passaram a distribuir enlatados de alta qualidade com suas marcas.

A partir de 1994, a Brasfrigo passou também a comercializar seus produtos com as marcas Twist, Tomatino e Frigo. Novo salto qualitativo foi dado em 1998 ao transferir toda a sua operação industrial de Minas Gerais para Goiás, aproveitando a oportunidade para modernizar totalmente suas linhas de produção e situar-se estrategicamente em uma rota mais favorável à expansão mercadológica de seus novos produtos. Distribuídos em todo o Brasil, utilizando logística própria, esses produtos ano a ano vêm conquistando novos espaços nesse competitivo mercado. No período de julho de 1999 a julho de 2000, a produção e comercialização de marcas de terceiros teve um aumento de 63%, enquanto que suas marcas cresceram 358% no mesmo período.



BRASFRIGO S/A

BMG Group intensified its operations in the manufacturing sector at the beginning of the 90s in response to the identification of a strong demand for industrialized foods area, particularly in the segments of sweet corn, tomatoes, peas and other canned products.

Owing to the provision of technical support for the region's producers, the company was able to begin processing and selling green corn and tomato pulp with the sector's main industries.

In keeping with company policy of being able to provide cheaper and higher-quality products by using state-of-the-art technology, investments accordingly were made which led to the construction of a modern factory for the processing of corn, tomato and guava pulp, peas and other re-hydrated vegetables.

Brasfrigo Canned Foods Division enjoys a vertically integrated structure. Its operation begins with seed development and monitoring production in conjunction with farmers, offering technical support with a view to enhancing agricultural productivity, later, moving on to storage, processing and product packaging. In this way the company is able to control and guarantee both the quality and competitiveness of its products at every stage of production right up to sales. For many companies in the sector, mainly large supermarket chains, which stock own-brand products, Brasfrigo does not only trade in, but also packages the products using the brand name of each client, among whom are featured names such as Barateiro, Bom Preço, Carrefour, Pão de Açúcar, Makro, Sendas, and Sonae.

In true pioneer fashion the company opened new fronts in this market. Partnerships were developed with the biggest food distributors and wholesalers in the country. Companies such as Cirio, Coselli, Elo, Martins, and Peixoto, besides distributing top-end brands, started to distribute high-quality canned foods carrying their own brand names.

As of 1994 Brasfrigo started trading in own-brand products such as *Twist*, *Tomatino*, and *Frigo*. Quality received a boost in 1998 when industrial operations moved from Minas Gerais to the state of Goiás, using this opportunity to totally modernize its production lines, placing itself strategically in a more favourable position from which to expand its market operations of its new products.

Distributed throughout Brazil, using their own logistic support system, these products have been gaining ground year after year in a competitive market. In the period between July 1999 and July 2000, the production and trading in brands belonging to other companies increased 63%, while sales of the company's own brands soared 358% within the same period.

BMG

23



TWIST

FRIGO

TOMATINO





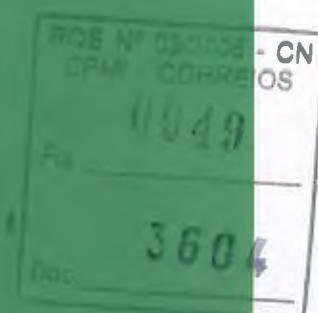
O Grupo BMG está presente no setor agropecuário com empresas agrícolas e fazendas nos estados de Minas Gerais e da Bahia.

BMG Group has been active in the agriculture and livestock sector through agribusinesses and farms located in the states of Minas Gerais and Bahia.

Setor

Agropecuário

Agriculture and Livestock Sector



BMG Agropecuária

BMG Livestock

O Grupo BMG desenvolve atividades agropecuárias desde a década de 70, em suas empresas e fazendas, que exploram uma área total de 100 mil hectares.

As empresas agrícolas dedicam-se, prioritariamente, à produção de grãos e ao desenvolvimento de pastagens na Bahia e em Minas Gerais. Elas se destacam pela mecanização total das lavouras, com uso de colheitadeiras e de sistemas de irrigação artificial.

A cultura cafeeira conta mais de 1,6 milhão de pés de café do Cerrado, de alta qualidade e aceitação no mercado internacional.

Na pecuária, o Grupo BMG dedica-se à criação intensiva de 10 mil cabeças de gado de corte da raça nelore.

Plantação de pastagens e produção de sorgo para a alimentação animal completam as atividades agrícolas do Grupo.



BMG Group has been working in the agriculture and livestock sector since the seventies, through companies and farms covering a total area of 100 thousand hectares.

These agribusinesses are concentrated mainly on the production of seeds and grain and on developing pastureland in Bahia and Minas Gerais.

They are distinguished by their total mechanization in all areas of farm work using harvesters and artificial irrigation systems. Coffee production consists of more than 1.6 million bushes of the high-quality *Cerrado* variety which enjoys international renown.

In the area of intensive livestock farming, the BMG Group owns and raises ten thousand head of cattle of the Nelore breed. Completing the Group's activities in this sector is the growing of pastures and production of sorghum used for feeding livestock.

BMG

27



RQS Nº 03/2005	CN
CPMI - CORREIOS	
Fls.	0950
Doc.	3604

Integram o setor de
serviços a Divisão de
Congelamento e
Estocagem da Brasfrigo e
a Rádio Geraes FM.

BMG Group service sector
includes Brasfrigo's Cold
Storage Division and Rádio
Geraes, an FM radio station.



S e t o r d e Serviços

Service Sector



0051
360

Brasfrigo – Divisão de Congelamento e Estocagem

Brasfrigo – Cold Storage Division

A Divisão de Congelamento e Estocagem da Brasfrigo foi criada para a prestação de serviços múltiplos com alimentos congelados. Foi fundada em 1976, com suporte da empresa sueca Frigoscândia, detentora da melhor tecnologia e maior rede mundial de armazéns frigoríficos.

A Brasfrigo possui duas unidades de armazenagem: uma em Uberlândia com capacidade para estocagem de 10 mil toneladas e outra em Itajaí, com capacidade para 15 mil toneladas. Esta última está localizada a 1,5 km de distância dos dois terminais portuários de Itajaí, cujo porto principal tem o primeiro lugar no Brasil nos embarques de congelados para o exterior. Essa unidade também está a 100 km do porto catarinense de São Francisco.

As câmaras frigoríficas, construídas com moderna tecnologia de frio, permitem estocagem paletizada estática de 25.500 toneladas à temperatura controlada de 30°C negativos. Anualmente, são movimentadas em seus armazéns 300.000 toneladas de produtos congelados.

Além da estocagem, a Brasfrigo presta serviços diversificados, unitizando cargas, classificando lotes, estufando produtos em *containers* e paletizando cargas no sistema *one way*.

Entre os usuários da Brasfrigo estão os maiores exportadores de alimentos congelados do Brasil que, somados, detêm o segundo lugar no ranking mundial das exportações desse gênero de mercadorias, representadas por produtos avícolas, extrato de carne bovina, pescados, polpa e concentrados de frutas.

A Brasfrigo dá suporte aos seus clientes no processo de exportação, administrando seus estoques destinados a importadores internacionais de todos os continentes. Em suas dependências, o Ministério da Agricultura e do Abastecimento atua na realização dos serviços de inspeção federal permanente, emitindo certificados internacionais e reinspecionando os produtos. A Brasfrigo é também permissionária do sistema EADIF (Estação Aduaneira de Interior Frigorificada), por meio do qual administra a sistemática operacional aduaneira na importação e exportação de congelados. A Brasfrigo é habilitada na lista geral de exportadores de carnes, na lista especial dos Estados Unidos e na lista especial da União Européia.

Brasfrigo's Cold Storage Division was created with the purpose of rendering a number of services in the area of frozen foods. It was founded in 1976 with the support of the Swedish concern Frigoscândia, which possesses the finest technology and the largest network of cold storage facilities in the world.

Brasfrigo holds two storage units: one in Uberlândia, with a ten-thousand-ton storage capacity, and another in Itajaí, with a fifteen-thousand-ton capacity. The latter is located less than a mile from the two Itajaí terminals, whose chief port handles the largest quantity of frozen products destined for export in Brazil. This unit is also at a distance of 100 km from the port of São Francisco in the state of Santa Catarina.

The frozen chambers, built with the latest freezing technology, can accommodate pallet-stacked stock amounting to 25 thousand tons at a controlled temperature of 30°C below zero. The cold storage warehouses have a turnover of 300,000 tons of frozen food annually.

In addition to the storage, Brasfrigo offers a range of services, unitizing cargos, classifying lots, filling containers and palletizing one-way cargos.

Among those using Brasfrigo are Brazil's major frozen food exporters, all of whom are placed second in the world export ratings within this type of market, which includes poultry products, beef extract, fish, pulp and fruit concentrate.

Brasfrigo assists its clients in exporting their merchandise, managing their stocks which are shipped to international importers on all continents.

The Ministry of Agriculture and Supply has set up of a permanent in-house federal inspection service, issuing international certificates and re-inspecting products. Brasfrigo also acts as an authorized agent for EADIF (cold storage customs office) through which it handles customs procedures in the area of imports and exports of frozen foods. Brasfrigo is listed among those meat exporters licensed to trade with the United States and is listed in the European Union's special list.



Rádio Geraes FM

Rádio Geraes FM

A Rádio Geraes FM, com estúdios em Belo Horizonte, é líder de audiência em seu segmento.

Rádio Geraes FM, a FM radio with studios in Belo Horizonte city, has the greatest audience ratings in its segment.



BMG

31



RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fis.	0952
Doc.	3604

GRUPO BMG

BMG GROUP

Setor Financeiro

Banco BMG
BMG Leasing
BMG – Asset Management
BMG Prestadora de Serviços (intermediação de CDC)

Financial Sector

BANCO BMG
BMG Leasing
BMG – Asset Management
BMG Prestadora de Serviços

Setor Imobiliário

Coemp

Real Estate Sector

Coemp

Setor Industrial

Brasfrigo

Manufacturing Sector

Brasfrigo

Setor de Agropecuária

BMG Agropecuária

Agriculture and Livestock Sector

BMG Agropecuária

Setor de Serviços

Brasfrigo
Rádio Geraes FM

Service Sector

Brasfrigo
Rádio Geraes FM





BELO HORIZONTE

Av. Álvares Cabral, 1707 - Santo Agostinho - 30.170-001 - Belo Horizonte - MG
Fone: (31) 3290-3000

SÃO PAULO

Banco BMG

Alameda Santos, 2335 - 1º andar - Edifício Banco BMG - Cerqueira César
01419-002 - São Paulo - SP

Fone: (11) 3067-2122

BMG Prestadora de Serviços

Alameda Jaú, 1754 - 5º - Edifício San Marino - Cerqueira César - 01420-905 - São Paulo - SP
Fone: (11) 3061-2680

RIO DE JANEIRO

Av. Almirante Barroso, 52 - 6º andar - Edifício Linneu de Paula Machado - Centro - 20.031-000
Rio de Janeiro - RJ

Fone: (21) 544-1088

CURITIBA

Rua Marechal Deodoro, 945 - 1º andar - Centro - 80.060-010 - Curitiba - PR

Fone: (41) 225-4420

BRASÍLIA

SCS Quadra 7 - Bloco A, nº 100 - sala 1105 / 1107 - Edifício Executive Tower
70.300-911 - Brasília - DF

Fones: (61) 323-2522 / 323-2531

FLORIANÓPOLIS

Rua Gerônimo Coelho, 280 - Sala 902 - Centro - 88.010-030 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 223-6098

PORTO ALEGRE

Av. Júlio de Castilhos, 132, cj. 301, Edifício Centro Empresarial Rio Guahyba - Centro - 90.030-130 - Porto Alegre - RS

Fones: (51) 228-6461 - 226-5108 - Fax (51) 286-7794

www.bancobmg.com.br

5

CRÉDITO

Doc. 1205

CONSIGNADO

LEGISLAÇÃO

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0954	
Fls.	
Doc:	3604

CRÉDITO CONSIGNADO

LEGISLAÇÃO RELATIVA AOS EMPREGADOS REGIDOS PELA CLT E AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSS.

- Mensagem Interministerial nº 00176/2003, de 16/09/2003

- a) Medida Provisória nº 130 e Decreto 4.840, ambos de 17/09/2003 (Publicados no D.O.U em 18/09/03).

Obs: *Não havia regulamentação para efeito dos Empréstimos aos Aposentados e Pensionistas.*

- b) Decreto Federal nº 4.862, de 21/10/03 (Publicado no D.O.U em 22/10/03 - altera dispositivos do Regulamento da Previdência Social)

Obs: *De acordo com o Inciso VIII do § 6º do Art. 154, o empréstimo deve ser concedido somente pela instituição consignatária responsável pelo pagamento do benefício, ou seja, qualquer banco pagador do benefício já estava autorizado a emprestar ao aposentado e pensionista do INSS.*

- c) Instrução Normativa nº 97, de 17/11/2003, do INSS (Publicada no D.O.U de 18/11/2003).

Obs: *Estabeleceu procedimentos para consignações de descontos em benefícios previdenciários, determinando em seu Art. 1º que os descontos somente poderiam ser efetuados em favor da instituição pagadora de benefícios.*

- d) Lei 10.820, de 17/12/2003 (Publicada no D.O.U de 18/12/2003).

Obs: A lei foi o resultado da conversão da M.P 130. Prevalecia a disposição do Decreto 4.862, de 21/10/2003 (letra "b" supra), de que somente o banco pagador do benefício poderia conceder o empréstimo.

- e) Decreto Federal nº 5.180, de 13/08/2004 (Publicado no D.O.U de 16/08/2004).

Obs: *É alterado o Inciso VIII do § 6º do Art. 154, do Regulamento da Previdência Social, onde o empréstimo poderá ser concedido por qualquer instituição consignatária, independentemente de ser ou não responsável pelo pagamento de benefício. Ou seja, além dos bancos pagadores de benefícios que já estavam autorizados a emprestar desde o Decreto 4862, de 21/10/2003, os bancos não pagadores de benefícios foram autorizados, também, a conceder tais empréstimos.*

RGPS Nº 03/2004
CPMT - CORREIOS
0955
Fls.:
Doc: 3604

CONVÊNIOS ASSINADOS COM INSS

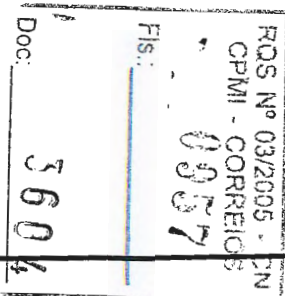
Nº	ENTIDADES	BASE LEGAL	DATA ASSINATURA	DATA PUBLICAÇÃO
1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PRIMEIRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A CONVENIAR-SE COM O INSS (ABRIL/2004)		
2	BANCO BMG S/A	Convênio	26/08/2004	02/09/2004 *
3	BANCO BONSUCESSO	Convênio	20/10/2004	21/10/2004
4	BANCO CACIQUE S/A	Convênio	20/10/2004	21/10/2004
5	BANCO CRUZEIRO DO SUL	Convênio	20/10/2004	21/10/2004
6	BANCO PINE S/A	Convênio	11/11/2004	12/11/2004
7	BANCO PARANÁ	Convênio	16/11/2004	23/11/2004
8	BANCO BMC S/A	Convênio	18/11/2004	10/12/2004
9	BANCO BGN S/A	Convênio	22/11/2004	23/11/2004
10	BANCO PANAMERICANO S/A	Convênio	22/11/2004	23/11/2004
11	RS CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	Convênio	22/11/2004	23/11/2004
12	BANCO SCHAHIN S.A	Convênio	30/11/2005	01/12/2004
13	BANCO PAULISTA	Convênio	22/12/2004	23/12/2004
14	FINANCEIRA ALFA	Convênio	22/12/2004	23/12/2004
15	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	Convênio	13/01/2005	14/01/2005
16	BANCO MATONE S/A	Convênio	01/03/2005	02/03/2005
17	UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - UNIBANCO	Convênio	10/03/2005	11/03/2005
18	SULFINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	Convênio	22/03/2005	24/03/2005
19	BANCO VOTORANTIM S/A	Convênio	30/03/2005	31/03/2005
20	BANCO DO BRASIL S/A	Convênio	31/03/2005	01/04/2005
21	BANCO BVA S/A	Convênio	06/04/2005	07/04/2005
22	HSBC BANK BRASIL S/A	Convênio	07/04/2005	08/04/2005
23	BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A	Convênio	07/04/2005	11/04/2005
24	BANCO DAYCOVAL S/A	Convênio	28/04/2005	29/04/2005
25	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	Convênio	05/05/2005	09/05/2005
26	BANCO BRADESCO	Convênio	12/05/2005	13/05/2005
27	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL	Convênio	12/05/2005	13/05/2005
28	BANCO SOFISA S/A	Convênio	12/05/2005	13/05/2005
29	BANCO INDUSVAL S/A	Convênio	24/05/2005	25/05/2005
30	BANCO GE CAPITAL S/A	Convênio	24/05/2005	25/05/2005
31	BANCRED S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	Convênio	24/05/2005	25/05/2005

Nº	ENTIDADES	BASE LEGAL	DATA ASSINATURA	DATA PUBLICAÇÃO
32	BANCO MAXIMA S/A	Convênio	24/05/2005	25/05/2005
33	BANCO ARBI S/A	Convênio	24/05/2005	25/05/2005
34	CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	Convênio	26/07/2005	28/07/2005
35	BANCO FIBRA S/A	Convênio	26/07/2005	28/07/2005
36	BANCO CREDIBEL S/A	Convênio	26/07/2005	28/07/2005
37	INTERMEDIUM - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	Convênio	26/07/2005	28/07/2005
38	PORTOCRED S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	Convênio	26/07/2005	28/07/2005
39	BANCO IBI S/A - BANCO MULTIPLO	Convênio	26/07/2005	28/07/2005
40	BANCO CITIBANK S/A	Convênio	29/07/2005	03/08/2005

OBSERVAÇÕES:

1 - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL FOI A PRIMEIRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSS QUANDO SE PERMITIA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS SOMENTE AOS BANCOS PAGADORES DE BENEFÍCIOS, APESAR DE QUE TODOS OS BANCOS PAGADORES DE BENEFÍCIOS ESTAVAM AUTORIZADOS A EMPRESTAR.

2 - DATA DA PRIMEIRA OPERAÇÃO COM O BMG: 13/09/2004





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

EM Interministerial nº 00176/2003 - MF/MPS

Brasília, 16 de setembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à consideração de Vossa Excelência a proposta de edição de Medida Provisória com força de lei, que "dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências".

2. Trata-se, Senhor Presidente, de medida destinada a permitir que os empregados autorizem o desconto em folha de pagamentos de prestações de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil, aumentando seu acesso ao crédito, presumivelmente a juros mais baixos que os atualmente disponíveis.

3. Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, um dos principais componentes do elevado custo dos empréstimos e financiamentos disponíveis aos cidadãos está relacionado ao risco potencial de inadimplência por parte dos tomadores. Tais riscos são estimados pelas instituições financeiras com base em modelos estatísticos próprios, e repassados às taxas de juros exigidas nas diversas formas de crédito oferecidas à clientela.

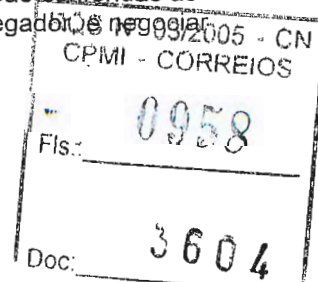
4. Neste sentido, a possibilidade de consignação das prestações em folha de pagamento, em caráter irrevogável e irretratável, por parte do empregado, virtualmente elimina o risco de inadimplência nessas operações, permitindo a substancial redução deste componente na composição das taxas de juros cobradas.

5. De outra parte, a segurança proporcionada por este tipo de operação deverá garantir um grande interesse na sua realização por parte das instituições financeiras, induzindo forte competição entre estas, e melhorando as condições oferecidas aos tomadores.

6. A Medida Provisória cuja edição estamos propondo confere aos empregados o direito de contratar as operações de empréstimo, financiamento e arrendamento mercantil com autorização para a consignação em folha do valor das prestações.

7. Também institui as obrigações do empregador no tocante ao fornecimento das informações necessárias à contratação, e à implementação dos descontos autorizados pelos empregados. É autorizado ao empregador o ressarcimento dos custos operacionais e bancários acarretados à rotina da empresa pelas operações de retenção e repasse do valor das prestações autorizadas pelo empregado.

8. No intuito de possibilitar economia de escala às operações, é autorizada a celebração de acordos entre instituições financeiras e empresas e/ou entidades sindicais para o estabelecimento de parâmetros financeiros e condições gerais aplicáveis aos empregados. Tais acordos, uma vez celebrados, facilitarão o acesso ao crédito, e poderão prever a absorção dos custos operacionais do empregador pela instituição financeira, evitando o ônus para o empregado. São conferidas às entidades sindicais as prerrogativas de avaliar os acordos firmados pelo empregado e repassar o valor dos custos a serem imputados aos empregados.



9. Promovem-se, ainda, os necessários ajustes na lei que regula o Regime Geral de Previdência Social para que os aposentados e pensionistas do INSS também possam usufruir desta nova prerrogativa. Para conferir segurança financeira e jurídica às operações realizadas com este público, fica vedada a solicitação de alteração da instituição financeira pagadora enquanto houver saldo devedor em amortização.

10. O regulamento a ser baixado em seguida à edição da medida provisória disporá sobre as normas e condições de operacionalização do mecanismo de consignação em folha, permitindo eventuais aperfeiçoamentos futuros.

11. A introdução do mecanismo proposto insere-se no conjunto de medidas que o Governo de Vossa Excelência vem implementando com o objetivo de promover o crescimento sustentado da economia sem comprometer o equilíbrio e a responsabilidade fiscal.

12. Entendemos que o alcance social da providência em questão, bem assim os esperados impactos positivos sobre a economia e a sociedade, atestam o preenchimento dos requisitos de relevância e urgência previstos no art. 62 da Constituição para a edição de medida provisória.

Respeitosamente,

Bernard Appy





Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 130, DE 17 DE SETEMBRO 2003.

Regulamento

Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências.

Convertida na Lei 10.820, de 17.12.2003

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos.

§ 1º O desconto mencionado neste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil, até o limite de trinta por cento.

§ 2º O regulamento disporá sobre os limites de valor do empréstimo, da prestação consignável para os fins do **caput** e do comprometimento das verbas rescisórias para os fins do § 1º.

Art. 2º Para os fins desta Medida Provisória, considera-se:

I - empregador, a pessoa jurídica assim definida pela legislação trabalhista;

II - empregado, aquele assim definido pela legislação trabalhista;

III - instituição consignatária, a instituição autorizada a conceder empréstimo ou financiamento ou realizar operação de arrendamento mercantil mencionada no **caput** do art. 1º;

IV - mutuário, empregado que firma com instituição consignatária contrato de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil regulado por esta Medida Provisória; e

V - verbas rescisórias, as importâncias devidas em dinheiro pelo empregador ao empregado em razão de rescisão do seu contrato de trabalho.

§ 1º Para os fins desta Medida Provisória, são consideradas consignações voluntárias as autorizados pelo empregado.

§ 2º No momento da contratação da operação, a autorização para a efetivação dos descontos permitidos nesta Medida Provisória observará, para cada mutuário, os seguintes limites:

I - a soma dos descontos referidos no art. 1º desta Medida Provisória não poderá exceder a trinta por cento da remuneração disponível, conforme definida em regulamento; e

EX-09/05/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0960
Fls.:
5604
Doc:

II - o total das consignações voluntárias, incluindo as referidas no art. 1º, não poderá exceder a quarenta por cento da remuneração disponível, conforme definida em regulamento.

Art. 3º Para os fins desta Medida Provisória, são obrigações do empregador:

I - prestar ao empregado e à instituição consignatária, mediante solicitação formal do primeiro, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito ou arrendamento mercantil;

II - tornar disponíveis aos empregados, bem assim às respectivas entidades sindicais, as informações referentes aos custos referidos no § 2º; e

III - efetuar os descontos autorizados pelo empregado em folha de pagamento e repassar o valor à instituição consignatária na forma e no prazo previstos em regulamento.

§ 1º É vedado ao empregador impor ao mutuário e à instituição consignatária escolhida pelo empregado qualquer condição que não esteja prevista nesta Medida Provisória ou em seu regulamento para a efetivação do contrato e a implementação dos descontos autorizados.

§ 2º Observado o disposto em regulamento e nos casos nele admitidos, é facultado ao empregador descontar na folha de pagamento do mutuário os custos operacionais decorrentes da realização da operação objeto desta Medida Provisória.

§ 3º Cabe ao empregador informar, no demonstrativo de rendimentos do empregado, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo, financiamento ou arrendamento, bem como os custos operacionais referidos no § 2º.

§ 4º Os descontos autorizados na forma desta Medida Provisória e seu regulamento terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

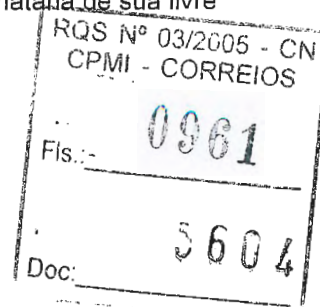
Art. 4º A concessão de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o mutuário, observadas as demais disposições desta Medida Provisória e seu regulamento.

§ 1º Poderá o empregador, com a anuência da entidade sindical representativa da maioria dos empregados, firmar, com uma ou mais instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus empregados.

§ 2º Poderão as entidades e centrais sindicais firmar, com uma ou mais instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus representados.

§ 3º Uma vez observados pelo empregado todos os requisitos e condições definidos no acordo firmado segundo o disposto no § 1º ou no § 2º, não poderá a instituição consignatária negar-se a celebrar o empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil.

§ 4º Para a realização das operações referidas nesta Medida Provisória, é assegurado ao empregado o direito de optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o empregador, com sua entidade sindical, ou qualquer outra instituição consignatária de sua livre



escolha, ficando o empregador obrigado a proceder aos descontos e repasses por ele contratados e autorizados.

§ 5º No caso dos acordos celebrados nos termos do § 2º, os custos de que trata o § 2º do art. 3º deverão ser negociados entre o empregador e a entidade sindical, sendo vedada a fixação de custos superiores aos previstos pelo mesmo empregador nos acordos referidos no § 1º.

§ 6º Poderá ser prevista nos acordos referidos nos §§ 1º e 2º, ou em acordo específico entre a instituição consignatária e o empregador, a absorção dos custos referidos no § 2º do art. 3º pela instituição consignatária.

Art. 5º O empregador será o responsável pelas informações prestadas, pela retenção dos valores devidos e pelo repasse às instituições consignatárias, o qual deverá ser realizado até o quinto dia útil após a data de pagamento, ao mutuário, de sua remuneração mensal.

§ 1º O empregador, salvo disposição contratual em sentido contrário, não será co-responsável pelo pagamento dos empréstimos, financiamentos e arrendamentos concedidos aos mutuários, mas responderá sempre, como devedor principal e solidário, perante a instituição consignatária, por valores a ela devidos, em razão de contratações por ele confirmadas na forma desta Medida Provisória e seu regulamento, que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados.

§ 2º Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal do empréstimo, financiamento ou arrendamento foi descontado do mutuário e não foi repassado pelo empregador à instituição consignatária, fica ela proibida de incluir o nome do mutuário em qualquer cadastro de inadimplentes.

§ 3º Caracterizada a situação do § 2º, os representantes legais do empregador ficarão sujeitos à ação de depósito, na forma prevista no Capítulo II do Título I do Livro IV do Código de Processo Civil.

§ 4º No caso de falência do empregador, antes do repasse das importâncias descontadas dos mutuários, fica assegurado à instituição consignatária o direito de pedir, na forma prevista em lei, a restituição das importâncias retidas.

Art. 6º Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social poderão autorizar os descontos referidos no art. 1º nas condições estabelecidas em regulamento, observadas as normas editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 1º Para os fins do **caput**, fica o INSS autorizado a dispor, em ato próprio, sobre:

I - as formalidades para habilitação das instituições e sociedades referidas no art. 1º;

II - os benefícios elegíveis, em função de sua natureza e forma de pagamento;

III - as rotinas a serem observadas para a prestação aos titulares de benefícios em manutenção e às instituições consignatárias das informações necessárias à consecução do disposto nesta Medida Provisória;

IV - os prazos para o início dos descontos autorizados e para o repasse das prestações às instituições consignatárias;



V - o valor dos encargos a serem cobrados para ressarcimento dos custos operacionais a ele acarretados pelas operações; e

VI - as demais normas que se fizerem necessárias.

§ 2º Em qualquer hipótese, a responsabilidade do INSS em relação às operações referidas no **caput** restringe-se à retenção dos valores autorizados pelo beneficiário e repasse à instituição consignatária, não cabendo à autarquia responsabilidade solidária pelos débitos contratados pelo segurado.

§ 3º É vedado ao titular de benefício que realizar operação referida nesta Medida Provisória solicitar a alteração da instituição financeira pagadora enquanto houver saldo devedor em amortização.

Art. 7º O art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 115.

.....

VI - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta por cento do valor do benefício.

§ 1º Na hipótese do inciso II, o desconto será feito em parcelas, conforme dispuser o regulamento, salvo má-fé.

§ 2º Na hipótese dos incisos II e VI, haverá prevalência do desconto do inciso II." (NR)

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Medida Provisória.

Art. 9º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de setembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Bernard Appy

Ricardo José Ribeiro Berzoini

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 18.9.2003





Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.840, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

Regulamenta a Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Regem-se por este Decreto os procedimentos para autorização de desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento das prestações de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil a empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - empregador, a pessoa jurídica assim definida pela legislação trabalhista;

II - empregado, aquele assim definido pela legislação trabalhista;

III - instituição consignatária, a instituição mencionada no art. 1º autorizada a conceder empréstimo ou financiamento ou realizar operação de arrendamento mercantil;

IV - mutuário, empregado que firma com instituição consignatária contrato de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil regulado por este Decreto; e

V - verbas rescisórias, as importâncias devidas em dinheiro pelo empregador ao empregado em razão de rescisão do seu contrato de trabalho.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se remuneração básica a soma das parcelas pagas ou creditadas mensalmente em dinheiro ao empregado, excluídas:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

IV - gratificação natalina;



V - auxílio-natalidade;

VI - auxílio-funeral;

VII - adicional de férias;

VIII - auxílio-alimentação, mesmo se pago em dinheiro;

IX - auxílio-transporte, mesmo se pago em dinheiro; e

X - parcelas referentes a antecipação de remuneração de competência futura ou pagamento em caráter retroativo.

§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se remuneração disponível a parcela remanescente da remuneração básica após a dedução das consignações compulsórias, assim entendidas as efetuadas a título de:

I - contribuição para a Previdência Social oficial;

II - pensão alimentícia judicial;

III - imposto sobre rendimentos do trabalho;

IV - decisão judicial ou administrativa;

V - mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais;

VI - outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de contrato de trabalho.

§ 3º Para os fins deste Decreto, são consideradas consignações voluntárias as autorizadas pelo empregado e não relacionadas no § 2º.

Art. 3º No momento da contratação da operação, a autorização para a efetivação dos descontos permitidos neste Decreto observará, para cada mutuário, os seguintes limites:

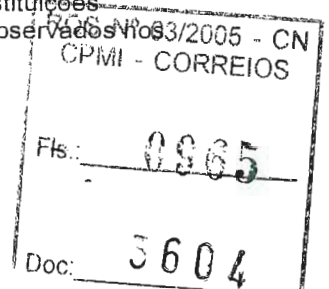
I - a soma dos descontos referidos no art. 1º deste Decreto não poderá exceder a trinta por cento da remuneração disponível definida no § 2º do art. 2º; e

II - o total das consignações voluntárias, incluindo as referidas no art. 1º, não poderá exceder a quarenta por cento da remuneração disponível definida no § 2º do art. 2º.

Art. 4º A concessão de empréstimo, financiamento ou arrendamento será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o mutuário, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 1º Poderá o empregador, com a anuência da entidade sindical representativa da maioria dos empregados, firmar, com uma ou mais instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus empregados.

§ 2º Poderão as entidades e centrais sindicais firmar, com uma ou mais instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus empregados.



empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus representados.

§ 3º Uma vez observados pelo empregado todos os requisitos e condições definidos no acordo firmado segundo o disposto no § 1º ou no § 2º, não poderá a instituição concedente negar-se a celebrar o empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil.

§ 4º Para a realização das operações referidas neste Decreto, é assegurado ao empregado o direito de optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o empregador, com sua entidade sindical, ou qualquer outra instituição consignatária de sua livre escolha, ficando o empregador obrigado a proceder aos descontos e repasses por ele contratados e autorizados.

§ 5º Os acordos mencionados nos §§ 1º e 2º poderão definir critérios mínimos, parâmetros e condições financeiras diferenciados por situação cadastral e demais características individuais do empregado.

§ 6º Dos acordos referidos no § 2º poderá constar, ainda, a diferenciação por empresa de critérios mínimos, parâmetros e condições financeiras.

§ 7º Os contratos de empréstimo, financiamento ou arrendamento celebrados ao amparo deste Decreto preverão obrigatoriamente prestações fixas ao longo de todo o período de amortização.

§ 8º Os acordos referidos nos §§ 1º e 2º deste artigo poderão delegar à instituição consignatária a responsabilidade de receber, processar e encaminhar ao empregador as autorizações referidas no inciso III do § 3º do art. 5º.

Art. 5º Para os fins deste Decreto, são obrigações do empregador:

I - prestar ao empregado e à instituição consignatária, mediante solicitação formal do primeiro, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito ou arrendamento mercantil, inclusive:

- a) a data habitual de pagamento mensal do salário;
- b) o total já consignado em operações preexistentes;
- c) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;

II - tornar disponíveis aos empregados, bem assim às respectivas entidades sindicais, as informações referentes aos custos referidos no art. 10;

III - efetuar os descontos autorizados pelo empregado em folha de pagamento e repassar o valor à instituição consignatária na forma e prazo previstos em regulamento.

§ 1º É vedado ao empregador impor ao mutuário e à instituição consignatária qualquer condição que não esteja prevista neste Decreto para a efetivação do contrato e a implementação dos descontos autorizados.

§ 2º Os descontos autorizados na forma deste Decreto terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.:	0366
Doc:	5604

§ 3º A liberação do crédito ao mutuário somente ocorrerá após:

I - a confirmação do empregador, por escrito ou por meio eletrônico certificado, quanto à possibilidade da realização dos descontos, em função dos limites referidos no art. 3º;

II - a assinatura, por escrito ou por meio eletrônico certificado, do contrato entre o mutuário e a instituição consignatária; e

III - a outorga ao empregador, por parte do mutuário, de autorização, em caráter irrevogável e irretratável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento.

§ 4º A autorização referida no inciso III do § 3º será outorgada por escrito ou por meio eletrônico certificado, podendo a instituição consignatária processar o documento e mantê-lo sob sua guarda, na condição de fiel depositária, transmitindo as informações ao empregador por meio seguro.

§ 5º Exceto quando diversamente previsto em contrato com a anuência do empregador, a efetivação do desconto em folha de pagamento do mutuário deverá ser iniciada pelo empregador no mínimo trinta dias e no máximo sessenta dias após o recebimento da autorização referida no inciso III do § 3º.

§ 6º A autorização referida no inciso III do § 3º é nula de pleno direito na hipótese da não liberação do crédito ou do bem arrendado ao mutuário no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data da outorga.

§ 7º A repactuação do contrato de empréstimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil que implique alteração do número ou do valor das prestações consignadas em folha observará o procedimento referido no § 3º.

Art. 6º O empregador é o responsável pela retenção dos valores devidos e pelo repasse às instituições consignatárias, o qual deverá ser realizado até o quinto dia útil após a data de pagamento, ao mutuário, de sua remuneração mensal.

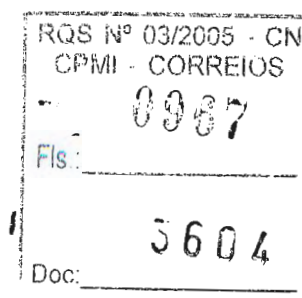
Art. 7º O empregador, salvo disposição contratual em sentido contrário, não será co-responsável pelo pagamento dos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos concedidos aos mutuários, mas responderá sempre, como devedor principal e solidário, perante a instituição consignatária, por valores a ela devidos, em razão de contratações por ele confirmadas na forma deste Decreto, que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados.

Art. 8º Caberá à instituição consignatária informar ao mutuário, por escrito ou meio eletrônico por ele indicado no ato da celebração do contrato, toda vez que o empregador deixar de repassar o valor exato do desconto mensal.

Art. 9º Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal do empréstimo, financiamento ou arrendamento foi descontado do mutuário e não foi repassado pelo empregador à instituição consignatária, fica ela proibida de incluir o nome do mutuário em qualquer cadastro de inadimplentes.

Art. 10. É facultado ao empregador descontar na folha de pagamento do mutuário os custos operacionais decorrentes da realização da operação objeto deste Decreto.

§ 1º Consideram-se custos operacionais do empregador:



I - tarifa bancária cobrada pela instituição financeira referente à transferência dos recursos da conta-corrente do empregador para a conta-corrente da instituição consignatária;

II - despesa com alteração das rotinas de processamento da folha de pagamento para realização da operação.

§ 2º As tarifas bancárias mencionadas no inciso I do § 1º deste artigo deverão ser iguais ou inferiores às praticadas pela instituição financeira mantenedora da conta-corrente do empregador em transações da mesma natureza.

§ 3º Cabe ao empregador, mediante comunicado interno ou mediante solicitação de empregado ou de entidade sindical, dar publicidade aos seus empregados dos custos operacionais mencionados no § 1º deste artigo previamente à realização da operação de empréstimo ou financiamento, os quais serão mantidos inalterados durante todo o período de duração da operação.

§ 4º Poderá ser prevista nos acordos referido nos § 1º e 2º do art. 4º, ou em acordo específico entre o empregador e a instituição consignatária, a absorção total ou parcial dos custos referidos no § 1º pela instituição consignatária, hipótese na qual não caberá o desconto na folha do mutuário.

§ 5º No caso dos acordos celebrados nos termos do § 2º do art. 4º, os custos de que trata o inciso II do § 1º deste artigo deverão ser negociados entre o empregador e a entidade sindical, vedada a cobrança de custos superiores aos previstos nos acordos celebrados pelo mesmo empregador nos termos do § 1º do art. 4º.

Art. 11. Cabe ao empregador informar no demonstrativo de rendimentos do empregado, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais definidos no art. 10 deste Decreto.

Art. 12. Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Art. 13. Em caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado antes do término da amortização do empréstimo, ressalvada disposição contratual em contrário, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao mutuário efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente à instituição consignatária.

Art. 14. Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelo mutuário, com suspensão do pagamento de sua remuneração por parte do empregador, cessa a obrigação deste efetuar a retenção e o repasse das prestações à instituição consignatária.

Parágrafo único. O contrato de empréstimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil celebrado nos termos deste Decreto conterá, obrigatoriamente, cláusula que regule as relações entre o mutuário e a instituição consignatária na situação prevista no **caput**.

Art. 15. O desconto da prestação para pagamento do empréstimo, financiamento ou arrendamento concedido com base neste Decreto será feito diretamente em folha de pagamento e o valor correspondente creditado a favor da instituição consignatária, independentemente de crédito e débito na conta-corrente dos mutuários.



Art. 16. Os contratos de empréstimo, financiamento ou arrendamento de que trata este Decreto poderão prever a incidência de desconto de até trinta por cento das verbas rescisórias referidas no inciso V do art. 2º para a amortização total ou parcial do saldo devedor líquido para quitação na data de rescisão do contrato de trabalho do empregado.

§ 1º Para os fins do **caput**, considera-se saldo devedor líquido para quitação o valor presente das prestações vincendas na data da amortização, descontado à taxa de juros contratualmente fixada referente ao período não utilizado em função da quitação antecipada.

§ 2º Na hipótese referida no **caput**, deverá a instituição consignatária informar ao mutuário e ao empregador, por escrito ou meio eletrônico certificado, o valor do saldo devedor líquido para quitação.

§ 3º Quando o saldo devedor líquido para quitação exceder o valor comprometido das verbas rescisórias, caberá ao mutuário efetuar o pagamento do restante diretamente à instituição consignatária, assegurada a manutenção das condições de número de prestações vincendas e taxa de juros originais, exceto se houver previsão contratual em contrário.

§ 4º Havendo previsão de vinculação de verbas rescisórias em mais de um contrato, será observada a ordem cronológica das autorizações referidas no inciso III do § 3º do art. 5º.

Art. 17. É facultada a contratação pelo mutuário de seguro em favor da instituição consignatária, junto a ela própria ou a outra instituição de sua escolha, para cobertura do risco de inadimplência nas operações de que trata este Decreto em caso de morte, desemprego involuntário ou redução de rendimentos.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de setembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Bernard Appy





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.862, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.

Altera dispositivos do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 40, 93, 93-A, 94, 96, 100, 101, 154, 201-A, 206, 255, 283 e 306 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 40.

.....

§ 2º Os benefícios devem ser pagos do primeiro ao décimo dia útil do mês seguinte ao de sua competência, até março de 2004 e do primeiro ao quinto dia útil, a partir do mês de abril de 2004, observando-se a distribuição proporcional do número de beneficiários por dia de pagamento.

....." (NR)

"Art. 93. O salário-maternidade é devido à segurada da previdência social, durante cento e vinte dias, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 3º.

....." (NR)

"Art. 93-A.

.....

§ 6º O salário-maternidade de que trata este artigo é pago diretamente pela previdência social." (NR)

"Art. 94. O salário-maternidade para a segurada empregada consiste numa renda mensal igual à sua remuneração integral e

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.:	0920
Doc:	3604

será pago pela empresa, efetivando-se a compensação, observado o disposto no art. 248 da Constituição, quando do recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, devendo aplicar-se à renda mensal do benefício o disposto no art. 198.

.....

§ 3º A empregada deve dar quitação à empresa dos recolhimentos mensais do salário-maternidade na própria folha de pagamento ou por outra forma admitida, de modo que a quitação fique plena e claramente caracterizada.

§ 4º A empresa deve conservar, durante dez anos, os comprovantes dos pagamentos e os atestados ou certidões correspondentes para exame pela fiscalização do INSS, conforme o disposto no § 7º do art. 225." (NR)

"Art. 96. O início do afastamento do trabalho da segurada empregada será determinado com base em atestado médico ou certidão de nascimento do filho.

....." (NR)

"Art. 100. O salário-maternidade da segurada trabalhadora avulsa, pago diretamente pela previdência social, consiste numa renda mensal igual à sua remuneração integral equivalente a um mês de trabalho, devendo aplicar-se à renda mensal do benefício o disposto no art. 198." (NR)

"Art. 101. O salário-maternidade, observado o disposto nos arts. 35 e 198 ou 199, pago diretamente pela previdência social, consistirá:

....." (NR)

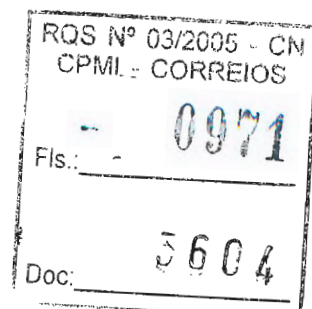
"Art. 154.

.....

VI - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta por cento do valor do benefício.

.....

§ 6º O INSS disciplinará, em ato próprio, o desconto de valores de benefícios com fundamento no inciso VI do **caput**, observadas as seguintes condições:



- I - a habilitação das instituições consignatárias deverá ser definida de maneira objetiva e transparente;
- II - o desconto somente poderá incidir sobre os benefícios de aposentadoria, qualquer que seja sua espécie, ou de pensão por morte, recebidos pelos seus respectivos titulares;
- III - a prestação de informações aos titulares de benefícios em manutenção e às instituições consignatárias necessária à realização do desconto deve constar de rotinas próprias;
- IV - os prazos para o início dos descontos autorizados e para o repasse das prestações às instituições consignatárias devem ser definidos de forma justa e eficiente;
- V - o valor dos encargos a serem cobrados pelo INSS deverá corresponder, apenas, ao ressarcimento dos custos operacionais, que serão absorvidos integralmente pelas instituições consignatárias;
- VI - o próprio titular do benefício deverá firmar autorização expressa para o desconto;
- VII - o valor do desconto não poderá exceder a trinta por cento do valor disponível do benefício, assim entendido o valor do benefício após a dedução das consignações de que tratam os incisos I a V do **caput**, correspondente a última competência paga, excluída a que contenha o décimo terceiro salário, estabelecido no momento da contratação;
- VIII - o empréstimo deverá ser concedido pela instituição consignatária responsável pelo pagamento do benefício, sendo facultado ao titular beneficiário solicitar alteração da instituição financeira pagadora antes da realização da operação financeira;
- IX - os beneficiários somente poderão realizar as operações previstas no inciso VI do **caput** se receberem o benefício no Brasil e com instituições consignatárias conveniadas com o INSS;
- X - a retenção recairá somente sobre as parcelas mensais fixas integrais, vedada a administração de eventual saldo devedor;
- XI - o titular de benefício poderá autorizar mais de um desconto em favor da mesma instituição consignatária, respeitados o limite consignável e a prevalência de retenção em favor dos contratos mais antigos;
- XII - a eventual modificação no valor do benefício ou das consignações de que tratam os incisos I a V do **caput** que resulte margem consignável inferior ao valor da parcela pactuada, poderá ensejar a reprogramação da retenção, alterando-se o valor e o prazo do desconto, desde que solicitado pela instituição consignatária e sem acréscimo de custos operacionais; e



XIII - outras que se fizerem necessárias.

§ 7º Na hipótese de coexistência de descontos relacionados nos incisos II e VI do **caput**, prevalecerá o desconto do inciso II.

§ 8º É vedado ao titular do benefício que realizar operação referida no inciso VI do **caput** solicitar alteração da instituição financeira pagadora enquanto houver saldo devedor em amortização." (NR)

"Art. 201-A.

.....

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às sociedades cooperativas e às agroindústrias de piscicultura, carcinicultura, suinocultura e avicultura; e

II - à pessoa jurídica que, relativamente à atividade rural, se dedique apenas ao florestamento e reflorestamento como fonte de matéria-prima para industrialização própria mediante a utilização de processo industrial que modifique a natureza química da madeira ou a transforme em pasta celulósica.

§ 5º Aplica-se o disposto no inciso II do § 4º ainda que a pessoa jurídica comercialize resíduos vegetais ou sobras ou partes da produção, desde que a receita bruta decorrente dessa comercialização represente menos de um por cento de sua receita bruta proveniente da comercialização da produção." (NR)

"Art. 206.

.....

§ 8º

.....

IV - cancelada a isenção, a pessoa jurídica de direito privado beneficente terá o prazo de trinta dias contados da ciência da decisão, para interpor recurso com efeito suspensivo ao Conselho de Recursos da Previdência Social.

....." (NR)

"Art. 255. A empresa será reembolsada pelo pagamento do valor bruto do salário-maternidade, observado o disposto no art. 248 da Constituição, incluída a gratificação natalina proporcional ao período da correspondente licença e das cotas do salário-família



pago aos segurados a seu serviço, de acordo com este Regulamento, mediante dedução do respectivo valor, no ato do recolhimento das contribuições devidas, na forma estabelecida pelo INSS.

....." (NR)

"Art. 283. Por infração a qualquer dispositivo das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 1991, e 10.666, de 8 de maio de 2003, para a qual não haja penalidade expressamente cominada neste Regulamento, fica o responsável sujeito a multa variável de R\$ 636,17 (seiscentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) a R\$ 63.617,35 (sessenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), conforme a gravidade da infração, aplicando-se-lhe o disposto nos arts. 290 a 292, e de acordo com os seguintes valores:

I -

.....

g) deixar a empresa de efetuar os descontos das contribuições devidas pelos segurados a seu serviço;

h) deixar a empresa de elaborar e manter atualizado perfil profissiográfico abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador e de fornecer a este, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica deste documento; e

....." (NR)

"Art. 306. Em se tratando de processo que tenha por objeto a discussão de crédito previdenciário, o recurso de que trata esta Subseção somente terá seguimento se o recorrente pessoa jurídica ou sócio desta instruí-lo com prova de depósito, em favor do INSS, de valor correspondente a trinta por cento da exigência fiscal definida na decisão.

....." (NR)

Art. 2º O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS editará, no prazo de até trinta dias, contados da data de publicação deste Decreto, o ato de que trata o § 6º do art. 154 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2003, 182ª da Independência e 115ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Ricardo José Ribeiro Berzoini

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.:	0974
Doc:	3604

INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/DC Nº 97, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003 – DOU DE 21/11/2003 – REPUBLICAÇÃO

Revogada pela IN INSS/DC Nº 110, DE 14 DE OUTUBRO DE 2004
INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/DC Nº 097, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003 – DOU DE 18/11/2003 - Original

Estabelece procedimentos para consignação de descontos para pagamento de empréstimos contraídos pelo beneficiário da renda mensal dos benefícios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.212, de 24/07/1991;

Lei nº 8.213, de 24/07/1991;

Medida Provisória nº 130, de 17/09/2003;

Decreto nº 3.048, de 06/05/1999;

Decreto nº 4.688 de 07/05/2003;

Decreto nº 4.862, de 21/10/2003;

Resolução INSS/DC Nº 02, de 11/08/1999.

A DIRETORIA COLEGIADA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de novembro de 2003, no uso da competência conferida pelo Decreto nº 4.688, de 7 de maio de 2003,

Considerando o disposto no artigo 6º da Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto 4.862, de 21 de outubro de 2003, e o constante no artigo 154 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e suas alterações;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para as consignações nos benefícios previdenciários e de disciplinar sua operacionalização no âmbito do INSS,

RESOLVE:

Art. 1º Podem ser consignados descontos na renda mensal dos benefícios de aposentadoria ou de pensão por morte, para pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil contraídos pelo titular do benefício em favor da instituição financeira pagadora do benefício, desde que:

I – o desconto, seu valor e o respectivo número de prestações a consignar sejam expressamente autorizados pelo próprio titular do benefício;

II – respeitado o disposto no artigo 2º, a operação financeira tenha sido realizada pela própria instituição financeira pagadora do benefício ou pela sociedade de arrendamento mercantil a ela vinculada;

III – a instituição financeira tenha celebrado convênio com o INSS para esse fim;

IV – o valor do desconto não exceda, no momento da contratação, a trinta por cento do valor disponível do benefício, excluindo Complemento Positivo-CP, Pagamento Alternativo de Benefício-PAB, e décimo terceiro salário, correspondente à última competência emitida, constante no Histórico de Créditos-HISCRE/Sistema de Benefícios-SISBEN/INTERNET, observado o disposto no parágrafo 1º.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORRIGIDO	
03/05	
Fis.	3604
Doc.	

§ 1º Para os fins do inciso IV, entende-se por valor disponível do benefício, aquele apurado após as deduções das seguintes consignações:

- I - pagamento de benefícios além do devido;
- II - imposto de renda;
- III - pensão alimentícia judicial;
- IV - mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas;
- V - decisão judicial;
- VI - decorrentes de empréstimos, financiamentos ou operações de arrendamento mercantil.

§ 2º A instituição financeira concedente do empréstimo deverá conservar em seu poder, pelo prazo de cinco anos, a contar da data do término do empréstimo, a autorização firmada, por escrito ou por meio eletrônico, pelo titular do benefício, para o empréstimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil.

§ 3º As consignações de que tratam este artigo não se aplicam a benefícios:

- I - concedidos nas regras de acordos internacionais para segurados residentes no exterior;
- II - pagos por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;
- III - pagos a título de pensão alimentícia;
- IV - assistenciais, inclusive os decorrentes de leis especiais;
- V - recebidos por meio de representante legal do segurado: dependente, tutelado ou curatelado;
- VI - pagos por intermédio da empresa conveniente;
- VII - pagos por intermédio de cooperativas de créditos que não possuam contratos para pagamento e arrecadação de benefícios.

Art. 2º Deverá ser procedida à alteração da instituição pagadora do benefício para a instituição indicada pelo titular do benefício que, nesta, pretender contrair empréstimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil, antes da efetiva contratação.

Art. 3º Para a efetivação da consignação nos benefícios previdenciários, as instituições financeiras e as sociedades de arrendamento mercantil que firmarem convênio com o INSS deverão encaminhar, até o 2º dia útil de cada mês, para a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, arquivo magnético, conforme procedimentos previstos no Protocolo de Pagamentos de Benefícios em Meio Magnético.

Parágrafo Único. Serão recusados os pedidos de consignação cujos valores a descontar dos respectivos benefícios superem a margem consignável estabelecida no inciso IV do artigo 1º.

Art. 4º O repasse dos valores referentes às consignações em favor das instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, será efetuado pelo INSS até o 5º dia útil da data de início da validade do crédito do benefício via Sistema de Transferência de Reservas-STR, por meio da mensagem STN0004, constante do catálogo de mensagens do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB.



§ 1º Os custos operacionais previstos em convênio, devidos pelo processamento das consignações, serão apresentados pelo INSS ao consignatário até o 2º dia útil do mês subsequente ao das consignações realizadas, para efetivação do acerto até o 5º dia útil via STR, por meio da mensagem STN 0001, constante do catálogo de mensagens do SPB.

§ 2º Na ocorrência de cessação de benefício com data retroativa ou de eventuais importâncias repassadas indevidamente, inclusive relativas a créditos com retorno de não pago, serão deduzidas, mensalmente, quando da realização do último repasse de valores consignados, corrigidas com base na variação da “Taxa Referencial de Títulos Federais – Remuneração”, desde a data em que ocorreu o crédito até o dia útil anterior à data do repasse.

§ 3º Caso o valor das glosas/deduções ultrapassem aquele a ser repassado às instituições concessionárias, a diferença detectada deverá ser transferida ao INSS, na mesma data, mediante comunicação prévia à instituição concessionária, via STR, por meio da mensagem STN0001, com aviso à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Art. 5º O primeiro desconto na renda do benefício dar-se-á no primeiro mês subsequente ao do envio das informações pelas instituições financeiras para a DATAPREV, desde que encaminhadas no prazo previsto no artigo 3º ou a partir da competência informada pela instituição concessionária, desde que posterior ao envio do arquivo que contenha a informação da consignação.

Art. 6º A consignação a ser processada mensalmente pela DATAPREV será identificada com a rubrica 216.

Art. 7º Ao segurado que autorizar a consignação referida no caput do artigo 1º será vedada, nos moldes do parágrafo 3º do artigo 6º da Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003, a transferência de seu benefício para instituição financeira diversa daquela para a qual o INSS esteja repassando os valores, enquanto houver parcelas em amortização, exceto por decisão do INSS, nas seguintes situações:

I - quando houver fusão/incorporação bancária, situação em que o benefício será transferido para a instituição financeira incorporadora;

II - mudança de domicílio, sem que no município de destino exista uma agência da matriz bancária;

III - encerramento de agência.

Art. 8º Na ocorrência de casos em que o segurado alegar a não autorização da consignação efetuada, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – a Agência da Previdência Social-APS recebedora da reclamação, deverá emitir correspondência oficial para a instituição concessionária do empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil, solicitando o envio da comprovação da autorização da consignação, que poderá ser por escrito ou eletrônica;

II – caso inexistir a autorização ou a instituição financeira ou sociedade de arrendamento mercantil não atenda à solicitação no prazo de até dez dias úteis da data do recebimento da correspondência, a APS deverá cancelar a consignação no sistema de benefícios;

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0977	
Fis.:	
Doc:	3604

III – a reativação da consignação cancelada deverá ser comandada no sistema de benefícios pela APS, quando da apresentação de documentos que comprovem a existência efetiva do empréstimo;

IV– a responsabilidade da devolução do valor consignado indevidamente caberá exclusivamente à instituição concessora do empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil ao segurado, conforme cláusula prevista no convênio firmado.

Art. 9º Para a reprogramação da consignação, prevista no inciso XII do artigo 154 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, com alteração de prazo e valor, será necessário o envio da informação de cancelamento do empréstimo anterior e outra de inclusão da nova consignação, com seus novos parâmetros.

Art. 10 Cabe à própria instituição concessora do empréstimo o esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a operacionalização dos empréstimos de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 11 As informações necessárias à consecução das operações poderão ser obtidas:

I - pelos beneficiários, diretamente no site do Ministério da Previdência Social (www.mps.gov.br), na opção serviços/extratos de pagamentos;

II – pela instituição financeira pagadora do benefício, diretamente no arquivo de créditos encaminhado mensalmente pela DATAPREV ou, no caso de não ser ainda pagadora do benefício, mediante acesso ao site da Previdência Social, valendo-se do número do benefício e da data de nascimento fornecidos pelo respectivo beneficiário.

Art. 12 O INSS divulgará, periodicamente, os prazos e as taxas praticadas pelas instituições financeiras relativas à consignação de benefícios, na forma proposta no Protocolo de Pagamentos de Benefícios em Meio Magnético.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TAITI INENAMI
Diretor-Presidente

JOÃO ERNESTO ARAGONÉS VIANNA
Procurador-Chefe da Procuradoria Especializada

JOÃO ÂNGELO LOURES
Diretor de Orçamento, Finanças e Logística

LÚCIA HELENA DE CARVALHO
Diretora de Recursos Humanos

CARLOS ROBERTO BISPO
Diretor da Receita Previdenciária

EDUARDO BASSO
Diretor de Benefícios-Substituto

Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DOU de 18-11-2003, Seção 1 - CN, pág. 55.

BOB Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0978
Doc:	5604



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Vide texto compilado

Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos.

§ 1º O desconto mencionado neste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil, até o limite de trinta por cento.

§ 2º O regulamento disporá sobre os limites de valor do empréstimo, da prestação consignável para os fins do **caput** e do comprometimento das verbas rescisórias para os fins do § 1º deste artigo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - empregador, a pessoa jurídica assim definida pela legislação trabalhista;

II - empregado, aquele assim definido pela legislação trabalhista;

III - instituição consignatária, a instituição autorizada a conceder empréstimo ou financiamento ou realizar operação de arrendamento mercantil mencionada no **caput** do art. 1º;

IV - mutuário, empregado que firma com instituição consignatária contrato de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil regulado por esta Lei; e

V - verbas rescisórias, as importâncias devidas em dinheiro pelo empregador ao empregado em razão de rescisão do seu contrato de trabalho.

§ 1º Para os fins desta Lei, são consideradas consignações voluntárias as autorizadas pelo empregado.

§ 2º No momento da contratação da operação, a autorização para a efetivação dos descontos permitidos nesta Lei observará, para cada mutuário, os seguintes limites:

I - a soma dos descontos referidos no art. 1º desta Lei não poderá exceder a trinta por cento da remuneração disponível, conforme definida em regulamento; e

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPML - CORREIOS	
Fls.: -	0979
Doc:	3604

II - o total das consignações voluntárias, incluindo as referidas no art. 1º, não poderá exceder a quarenta por cento da remuneração disponível, conforme definida em regulamento.

Art. 3º Para os fins desta Lei, são obrigações do empregador:

I - prestar ao empregado e à instituição consignatária, mediante solicitação formal do primeiro, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito ou arrendamento mercantil;

II - tornar disponíveis aos empregados, bem como às respectivas entidades sindicais, as informações referentes aos custos referidos no § 2º deste artigo; e

III - efetuar os descontos autorizados pelo empregado em folha de pagamento e repassar o valor à instituição consignatária na forma e no prazo previstos em regulamento.

§ 1º É vedado ao empregador impor ao mutuário e à instituição consignatária escolhida pelo empregado qualquer condição que não esteja prevista nesta Lei ou em seu regulamento para a efetivação do contrato e a implementação dos descontos autorizados.

§ 2º Observado o disposto em regulamento e nos casos nele admitidos, é facultado ao empregador descontar na folha de pagamento do mutuário os custos operacionais decorrentes da realização da operação objeto desta Lei.

§ 3º Cabe ao empregador informar, no demonstrativo de rendimentos do empregado, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo, financiamento ou arrendamento, bem como os custos operacionais referidos no § 2º deste artigo.

§ 4º Os descontos autorizados na forma desta Lei e seu regulamento terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

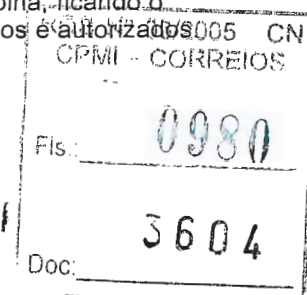
Art. 4º A concessão de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o mutuário, observadas as demais disposições desta Lei e seu regulamento.

§ 1º Poderá o empregador, com a anuência da entidade sindical representativa da maioria dos empregados, sem ônus para estes, firmar, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus empregados.

§ 2º Poderão as entidades e centrais sindicais, sem ônus para os empregados, firmar, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus representados.

§ 3º Uma vez observados pelo empregado todos os requisitos e condições definidos no acordo firmado segundo o disposto no § 1º ou no § 2º deste artigo, não poderá a instituição consignatária negar-se a celebrar o empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil.

§ 4º Para a realização das operações referidas nesta Lei, é assegurado ao empregado o direito de optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o empregador, com sua entidade sindical, ou qualquer outra instituição consignatária de sua livre escolha, ficando o empregador obrigado a proceder aos descontos e repasses por ele contratados e autorizados.



§ 5º No caso dos acordos celebrados nos termos do § 2º deste artigo, os custos de que trata o § 2º do art. 3º deverão ser negociados entre o empregador e a entidade sindical, sendo vedada a fixação de custos superiores aos previstos pelo mesmo empregador nos acordos referidos no § 1º deste artigo.

§ 6º Poderá ser prevista nos acordos referidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, ou em acordo específico entre a instituição consignatária e o empregador, a absorção dos custos referidos no § 2º do art. 3º pela instituição consignatária.

§ 7º É vedada aos empregadores, entidades e centrais sindicais a cobrança de qualquer taxa ou exigência de contrapartida pela celebração ou pela anuência nos acordos referidos nos §§ 1º e 2º, bem como a inclusão neles de cláusulas que impliquem pagamento em seu favor, a qualquer título, pela realização das operações de que trata esta Lei, ressalvado o disposto no § 2º do art. 3º.

Art. 5º O empregador será o responsável pelas informações prestadas, pela retenção dos valores devidos e pelo repasse às instituições consignatárias, o qual deverá ser realizado até o quinto dia útil após a data de pagamento, ao mutuário, de sua remuneração mensal.

§ 1º O empregador, salvo disposição contratual em sentido contrário, não será co-responsável pelo pagamento dos empréstimos, financiamentos e arrendamentos concedidos aos mutuários, mas responderá sempre, como devedor principal e solidário, perante a instituição consignatária, por valores a ela devidos, em razão de contratações por ele confirmadas na forma desta Lei e seu regulamento, que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados.

§ 2º Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal do empréstimo, financiamento ou arrendamento foi descontado do mutuário e não foi repassado pelo empregador à instituição consignatária, fica ela proibida de incluir o nome do mutuário em qualquer cadastro de inadimplentes.

§ 3º Caracterizada a situação do § 2º deste artigo, o empregador e os seus representantes legais ficarão sujeitos à ação de depósito, na forma prevista no Capítulo II do Título I do Livro IV do Código de Processo Civil.

§ 4º No caso de falência do empregador, antes do repasse das importâncias descontadas dos mutuários, fica assegurado à instituição consignatária o direito de pedir, na forma prevista em lei, a restituição das importâncias retidas.

~~Art. 6º Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social poderão autorizar os descontos referidos no art. 4º nas condições estabelecidas em regulamento, observadas as normas editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.~~

Art. 6º Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social poderão autorizar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a proceder aos descontos referidos no art. 1º desta Lei, bem como autorizar, de forma irrevogável e irretratável, que a instituição financeira na qual recebam seus benefícios retenha, para fins de amortização, valores referentes ao pagamento mensal de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil por ela concedidos, quando previstos em contrato, nas condições estabelecidas em regulamento, observadas as normas editadas pelo INSS. (Redação dada pela Lei nº 10.953, de 2004)

§ 1º Para os fins do **caput**, fica o INSS autorizado a dispor, em ato próprio, sobre:

I - as formalidades para habilitação das instituições e sociedades referidas no art. 1º



II - os benefícios elegíveis, em função de sua natureza e forma de pagamento;

III - as rotinas a serem observadas para a prestação aos titulares de benefícios em manutenção e às instituições consignatárias das informações necessárias à consecução do disposto nesta Lei;

IV - os prazos para o início dos descontos autorizados e para o repasse das prestações às instituições consignatárias;

V - o valor dos encargos a serem cobrados para ressarcimento dos custos operacionais a ele acarretados pelas operações; e

VI - as demais normas que se fizerem necessárias.

~~§ 2º Em qualquer hipótese, a responsabilidade do INSS em relação às operações referidas no caput restringe-se à retenção dos valores autorizados pelo beneficiário e repasse à instituição consignatária, não cabendo à autarquia responsabilidade solidária pelos débitos contratados pelo segurado.~~

~~§ 3º É vedado ao titular de benefício que realizar operação referida nesta Lei solicitar a alteração da instituição financeira pagadora enquanto houver saldo devedor em amortização.~~

§ 2º Em qualquer circunstância, a responsabilidade do INSS em relação às operações referidas no **caput** deste artigo restringe-se à: (Redação dada pela Lei nº 10.953, de 2004)

I - retenção dos valores autorizados pelo beneficiário e repasse à instituição consignatária nas operações de desconto, não cabendo à autarquia responsabilidade solidária pelos débitos contratados pelo segurado; e

II - manutenção dos pagamentos do titular do benefício na mesma instituição financeira enquanto houver saldo devedor nas operações em que for autorizada a retenção, não cabendo à autarquia responsabilidade solidária pelos débitos contratados pelo segurado.

§ 3º É vedado ao titular de benefício que realizar qualquer das operações referidas nesta Lei solicitar a alteração da instituição financeira pagadora, enquanto houver saldo devedor em amortização. (Redação dada pela Lei nº 10.953, de 2004)

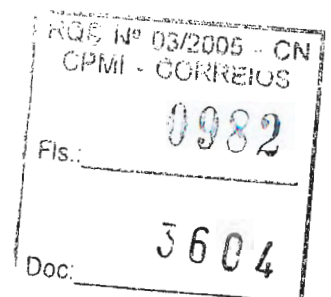
§ 4º É facultada a transferência da consignação do empréstimo, financiamento ou arrendamento firmado pelo empregado na vigência do seu contrato de trabalho quando de sua aposentadoria, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 5º Os descontos e as retenções mencionados no **caput** deste artigo não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos benefícios. (Incluído pela Lei nº 10.953, de 2004)

§ 6º A instituição financeira que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido no § 5º deste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas por esta Lei. (Incluído pela Lei nº 10.953, de 2004)

Art. 7º O art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 115.



.....

VI - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta por cento do valor do benefício.

§ 1º Na hipótese do inciso II, o desconto será feito em parcelas, conforme dispuser o regulamento, salvo má-fé.

§ 2º Na hipótese dos incisos II e VI, haverá prevalência do desconto do inciso II." (NR)

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

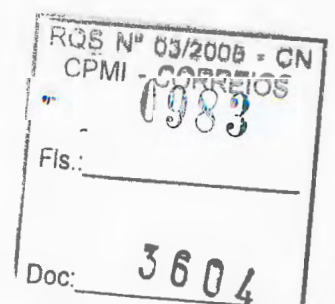
Brasília, 17 de dezembro de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Antonio Palocci Filho

Ricardo José Ribeiro Berzoini

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 18.12.2003





Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.180 DE 13 DE AGOSTO DE 2004.

Altera dispositivo do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a o disposto na Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º O art. 154 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 154.

.....

§ 6º

.....

VIII - o empréstimo poderá ser concedido por qualquer instituição consignatária, independentemente de ser ou não responsável pelo pagamento de benefício;

IX - os beneficiários somente poderão realizar as operações previstas no inciso VI do caput se receberem o benefício no Brasil;

.....

§ 8º É vedado ao titular do benefício que realizar operação referida no inciso VI do **caput**, por intermédio da instituição financeira responsável pelo pagamento do respectivo benefício, solicitar alteração dessa instituição financeira enquanto houver saldo devedor em amortização.

§ 9º Ressalvado o disposto no § 8º, é facultado ao titular do benefício solicitar alteração da instituição financeira pagadora do benefício por outra, para fins de realização de operação referida no inciso VI do **caput**." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Brasília, 13 de agosto de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Amir Lando

ROS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0984
Doc: 3604

BANCOS
CONVENIADOS
COM O INSS
E RESPECTIVAS
PUBLICAÇÕES



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Processo nº 35000.001470/2004-15. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e o Banco BMG S/A. Objeto: Operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; Decreto nº 3.048, de 6 de maio

de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003; Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004; Instrução Normativa INSS/DC Nº 97, de 17 de novembro de 2003, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a instituição financeira participante deste Acordo. Vigência: cinco anos, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data de assinatura: 26 de agosto de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral, Presidente, e José Roberto Borges da Rocha Leão, Diretor de Administração e Finanças; pelo Banco-BMG: Ricardo Annes Guimarães, Presidente, e Roberto José Rigotto de Gouvêa, Vice-Presidente Executivo.

DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.006584/97-61, ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Convênio para processamento de Benefícios Previdenciários. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, BANERJ Seguros S/A. OBJETO: Processamento e pagamento dos benefícios de Aposentadorias, Pensões e Auxílio-doença previdenciário VIGÊNCIA: contar da data da publicação da síntese no Diário Oficial da União - DOU. DATA DA ASSINATURA: 03.08.2004. SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: Eduardo Basso, Diretor de Benefícios Substituto. Pela empresa, Demerval de Azevedo Paraiso, Procurador e José Augusto Fernandes Cunha, Procurador.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM
CAMPOS DOS GOYTACAZES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2002

Número do Contrato: 3/2002. Nº Processo: 3530800142/02-32. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 39676721000151. Contratado: PAESB PRESTACAO DE SERVICO LTDA ME Objeto: Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2002, referente a prorrogação do período de 01/08/2004 a 31/07/2005. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/08/2004 a 31/07/2005. Valor Total: R\$281.358,00. Ponte:





EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 175/2004

Nº Processo: 002715/2004-11. CNPJ Conveniente: 00394494000560. Conveniente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVÊNIENTE: 8795883000146. Conveniente: RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA. Objeto: Prevenção da violência através das políticas paralelas que contemplam aos meios favorecidos e indivíduos mais suscetíveis aos apelos da violência, aquisição de equipamentos, material de consumo, bem como serviços de terceiros, visando a redução da violência e qualificar o trabalho de correção dos procedimentos operacionais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/2000, Decreto 93.872/86, IN 1/97 e suas alterações. Vigência: 08/10/2004 a 31/03/2005. Valor Total: R\$2.099.152,00. Valor de Contrapartida: R\$ 419.830,40. Fonte: 100000000 - 2004NE000803. Data de Assinatura: 08/10/2004.

(SICON - 20/10/2004) 200005-00001-2004NE000052

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 223/2004

Nº Processo: 002713/2004-13. CNPJ Conveniente: 00394494000560. Conveniente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVÊNIENTE: 8795883000146. Conveniente: RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA. Objeto: Construção do Quartel Santa Maria, visando qualificar o serviço de policiamento ostensivo e de bombeiros. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/2000, Decreto 93.872/86, IN 1/97 e suas alterações. Vigência: 08/10/2004 a 31/03/2005. Valor Total: R\$288.207,00. Valor de Contrapartida: R\$ 48.034,50. Fonte: 100000000 - 2004NE000895. Data de Assinatura: 08/10/2004.

(SICON - 20/10/2004) 200005-00001-2004NE000052

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2004

Nº Processo: 4400001924200431. Contratante: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. CNPJ Contratado: 33977313134. Contratado: RICARDO LOPES DE QUEIROZ. Objeto: A contratação de Parecer Técnico de Profissional com notória especialização em tecnologias de processamento digital de imagens para avaliação de alternativas tecnológicas de mercado para o suporte a processo corporativos de comunicação social previdenciária. Fundamento Legal: Art 24 inciso II da lei 8666/93. Vigência: 15/10/2004 a 25/10/2004. Valor Total: R\$6.400,00. Fonte: 151000000 - 2004NE900881. Data de Assinatura: 15/10/2004.

(SICON - 20/10/2004) 330005-00001-2004NE900506

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42/2004

Objeto: Aquisição de 80 (oitenta) Notebooks para atender às necessidades da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/10/2004 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, Bl. "F", Edif. Anexo, Sala 411-A, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 05/11/2004 às 09h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, Bl. "F", Edif. Sede, Sobreloja, Sala 31, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: O Edital está disponível, também, no site www.comprasnet.gov.br.

SÉRGIO LUIZ DE CASTRO ABRANTES FERRÃO
Pregoeiro

(SIDE - 20/10/2004) 330005-00001-2004NE900003

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 5/2002
Subrogada pela UASG: 330005 - CGLSG - COORD. GERAL DE LOG. E SERV. GERAIS. Nº Processo: 440000192200489. Contratante: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. CNPJ CONTRATADO: 03790570000110. Contratado: RJA SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestação de serviço de Teletendimento e Supervisão, na central de Atendimento da Previdência Fundamento Legal: Inciso I do artigo 79 da lei 8666/93. Data de Rescisão: 30/09/2004.

(SICON - 20/10/2004) 330005-00001-2004NE900506

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42/2004

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Servidor de Aplicação, em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/10/2004 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Professor Alvaro Rodrigues, nº 0/803 Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2004 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2004 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Professor Alvaro Rodrigues, nº 460/803, Botafogo/RJ, no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, podendo ser fornecido quando solicitado, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais), na tesouraria da DATAPREV, podendo ainda ser adquirido, na íntegra, diretamente nos sites www.dataprev.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

drígues, nº 0/803 Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2004 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2004 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Professor Alvaro Rodrigues, nº 460/803, Botafogo/RJ, no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, podendo ser fornecido quando solicitado, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais), na tesouraria da DATAPREV, podendo ainda ser adquirido, na íntegra, diretamente nos sites www.dataprev.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

CARMEN LUCIA MAYETA GUEDES
Pregoeira

(SIDE - 20/10/2004)

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE A EM
SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 2/2004 publicado no D.O. de 19/10/2004, Seção 3 Pág. 43, Onde se lê: Aquisição de Fita Super DLT - I e Cartucho de Limpeza DLT - I, conforme especificado nos Anexos I (Relação de Itens e Condições Gerais), II (Especificações Técnicas) e III (Minuta de Contrato), partes integrantes e inseparáveis desse Edital. Leia-se: Aquisição de Fita Super DLT - I e Cartucho de Limpeza Super DLT - I, conforme especificado nos Anexos I (Relação de Itens e Condições Gerais) e II (Especificações Técnicas), partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

(SIDE - 20/10/2004)

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B NO PARANÁ
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2002.0034.14. Contrato nº 14.0069.2002. Contratada: N C TURISMO LTDA. Objeto: serviços de agenciamento de viagens, para fornecimento de passagens aéreas e outras atividades afins. Espécie: primeiro termo aditivo ao contrato principal nº 14.0069.02, para prorrogar o seu prazo de vigência e acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do referido instrumento e alterar o desconto oferecido pela Contratada de 8,6% (oito vírgula seis por cento) para 8,8% (oito vírgula oito por cento) com o prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 04/10/04 e término em 03/10/06.

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2002.0014.13. Contratada: Hermano Virgolino da Silva Filho. Objeto: acréscimo ao Contrato nº 13.0043.2002 (inclusão de 01(um) motorista). Valor total: R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais). Vigência: 26/07/2004 a 01/12/2004. Fundamentação Legal: Art. 65º, Parágrafo Único 1º, 3º da Lei nº 8.666/93.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2004

Nº Processo: 35000001538200458. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 00038174000143. Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. Objeto: Prestação de serviços técnicos-especializados, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de programas, projetos e atividades de endomarketing e comunicação social. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24 Inciso XIII. Vigência: 01/10/2004 a 30/09/2005. Valor Total: R\$8.316.000,00. Fonte: 153000000 - 2004NE901061. Data de Assinatura: 01/10/2004.

(SICON - 20/10/2004) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001515/2004-43, ESPÉCIE: Termo de Convênio para realização de consignações decorrentes de empréstimos e financiamentos aos titulares de benefícios previdenciários. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia da Informação da Previdência Social-DATAPREV e Banco BONSUCESSO. OBJETO: realização de consignações de desconto nos benefícios previdenciários em decorrência de empréstimos e financiamentos. VIGÊNCIA: 5 anos a contar da data de assinatura do Termo de Convênio. IMPLANTAÇÃO: outubro de 2004. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2004. SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor Presidente. Pela DATAPREV: José Jairo Ferreira Cabral, Presidente e José Roberto Borges da Rocha Leão, Diretor de Administração e Finanças. Pela Instituição Financeira: Frederico Feijó de Alvim, Diretor Comercial.

Instrumento: Processo nº 35000.001622/2004-71. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Cacique S.A. Objeto: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, visando à realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira, participe deste acordo. Vigência: o presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data de assinatura: 20 de outubro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão; pelo Banco Cacique: Wanderley Vettore e Fernando Casali de Oliveira.

Instrumento: Processo nº 35000.001502/2004-74. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Cruzeiro do Sul S/A. Objeto: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, visando à realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira, participe deste acordo. Vigência: o presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data de assinatura: 20 de outubro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão; pelo Banco Cruzeiro do Sul: Adolpho Eugênio Nardy Filho e Sérgio Marín Pereira Capella.

Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco BMG S.A. Objeto: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, visando à realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira, participe deste acordo. Vigência: o presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data de assinatura: 20 de outubro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão; pelo Banco BMG: Ricardo Aunes Guimarães e Roberto José Rigoito de Gouvêa.

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 22/2004 publicada no D.O. de 19/07/2004, Seção 3, Pág. 41, Onde se lê: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA/Valor: R\$ 87.500,00 Leia-se: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA/Valor: R\$ 150.000,00

(SIDE - 20/10/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARACAJU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2004

Objeto: Aquisição de Material de Consumo-Suprimento de Informação para suprir estoque intermunicipal a todos os setores desta Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 21/10/2004 de 08h00 às 13h00. Endereço: Av. Dr. Carlos Firpo, 147, 2º andar, Setor de Logística, Centro - ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: 05/11/2004 às 09h00. Endereço: Av. Dr. Carlos Firpo, 147, décimo andar, Sala 01 Centro - ARACAJU - SE. Informações Gerais: Edital Gratuito.

JOSE FAUSTO DE CARVALHO SANTOS
Pregoeiro

(SIDE - 20/10/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARAÇATUBA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2004

Número do Contrato: 32/2001. Nº Processo: 35372000106200159. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 50400407000184. Contratado: PROVAC SERVIÇOS LTDA.. Objeto: Objeto: Prorrogação do contrato de serviços de limpeza e conservação geral dos imóveis, onde encontram-se instalados os serviços da Gerência Executiva do INSS em Aracatuba/SP e das Agências da Previdência Social de sua circunscrição administrativa, relativo ao período de 01/09/2004 a 31/08/2005. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/09/2004 a 31/08/2005. Valor Total: R\$190.589,16. Fonte: 250570202 - 2004NE900164. Data de Assinatura: 01/09/2004.

(SICON - 20/10/2004) 512006-57202-2004NE900005

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0987

Fls.:

3604

Doc:

11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 25/2005

Nº Processo: 08654000963200462. Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93. Justificativa: Serviço essencial. Declaração de Dispensa em 02/08/2005. MARCELO KRUG. Chefe do Núcleo de Serviços Gerais da 11ª SRPRF. Ratificação em 02/08/2005. LOURINALDO VITORINO DE MOURA. Ordenador de Despesas da 11ª SRPRF. Valor: R\$ 56.640,00. Contratada: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Valor: R\$ 56.640,00.

(SIDECA - 02/08/2005) 200113-00001-2005NE900017

15ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 1/2004. Nº Processo: 08.664.000.248/03. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ Contratado: 05787277000120. Contratado: A & G LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato original de nº 001/2004 por um (01) ano, a partir de 01/07/2005 vigorando até 30/06/2006 e também informar a repactuação dos valores mensais que era de R\$ 5.724,34 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) passará a ser de R\$ 6.715,53 (seis mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos). Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/07/2005 a 30/06/2006. Valor Total: R\$ 80.586,36. Fonte: 174020197 - 2005NE900002. Data de Assinatura: 29/06/2005.

(SICON - 02/08/2005) 200123-00001-2005NE900008

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE
COLIDEREXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 241/2005

Nº Processo: 08754.000163/2005. Objeto: Aquisição de materiais destinados a construção de muro em terrenos doados para futuras instalações da sede da AER Colider, Instituto Rauli, TV e espaço cultural indígena, visando com a construção assegurar a posse destes terrenos. Total de Itens Licitados: 00016. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Justificativa: Necessidade da aquisição. Declaração de Dispensa em 28/07/2005. MEGARON TXUCARRAMAE. Administrador Executivo Regional. Ratificação em 28/07/2005. MEGARON TXUCARRAMAE. Administrador Executivo Regional. Valor: R\$ 12.590,95. Contratada: REBOUCAS & CIA LTDA. Valor: R\$ 12.590,95.

(SIDECA - 02/08/2005)

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE
PASSO FUNDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 126/2004. Nº Processo: 08773.000074/2005. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. CNPJ Contratado: 91036947000108. Contratado: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS RODEIO LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula segunda - Do Preço e alterar a cláusula terceira - Da Dotação orçamentária do contrato nº 126/2004. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 449,92. Fonte: 100000000 - 2005NE900087. Fonte: 100000000 - 2005NE900088. Fonte: 100000000 - 2005NE900089. Fonte: 100000000 - 2005NE900090. Fonte: 100000000 - 2005NE900091. Data de Assinatura: 04/04/2005.

(SICON - 02/08/2005) 194035-19208-2005NE900061

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2004, publicado na Seção 3, pág. 39, do D.O.U. de 02.08.05, onde se lê: "OBJETO: prorrogar o prazo constante da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao convênio original, tendo o Instrumento vigência até o dia 30.06.2005, prazo para a execução do projeto.", leia-se: "OBJETO: prorrogar o prazo constante da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao convênio original, tendo o Instrumento vigência até o dia 31.12.2005, prazo para a execução do projeto".

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 08020.001475/2005-18. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SENASP/MJ 252/2004. CONCEDEnte: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ: 00.394.494/0005-60. CONVENEnte: Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de São Paulo - CNPJ 46.377.800/0001-27. OBJETO: Alocação de recursos referente ao orçamento de 2005, conforme o disposto na Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros do Instrumento Original, firmado em 23/12/2004. Fundamento Legal: Lei 8.666, LC 101, Decreto 93.872 e IN/STN 1/97 e suas alterações. Cláusula dos Recursos Orçamentários e Financeiros: O valor do presente Termo Aditivo para execução das atividades previstas no presente exercício é da ordem de R\$ 540.481,58 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), a serem liberados em quatro parcelas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, aprovados pela SENASP/MJ, assim discriminados: 1 - CONCEDEnte: R\$ 540.481,58 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), por conta do Orçamento de 2005, Lei 11.100/05, Programa de Trabalho 06.181.127.3916.0030 - Implantação e Modernização de Estruturas Físicas de Unidades Funcionais de Segurança Pública na Região Sudeste, na Natureza da Despesa 4430.41, 2005NE000019, de acordo com o Cronograma de Desembolso, SENASP/MJ. Data de Assinatura: 1º/8/2005.

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000026/2005-55. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Citibank S/A. OBJETO: operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empregatício, financiamento ou operação de arrendamento mercantil com a Conveniente, participe deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Conveniente: Emerson Del Re, Procurador.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARACAJU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2005

Nº Processo: 35448000433200511. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 32809568000144. Contratado: PRUDENTE & SANTOS & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo (material de expediente), para suprir estoque interno atendendo a todos os setores desta Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005 e Lei nº 8.666/93 e demais alterações. Vigência: 25/07/2005 a 08/08/2005. Valor Total: R\$ 29.536,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900190. Data de Assinatura: 22/07/2005.

(SICON - 02/08/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2005

Nº Processo: 35448000433200511. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 06293433000169. Contratado: SILVA & PANERARI LTDA-ME. Objeto: Aquisição de material de consumo (material de expediente), para suprir estoque interno atendendo a todos os setores desta Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005 e Lei nº 8.666/1993. Vigência: 29/07/2005 a 12/08/2005. Valor Total: R\$ 1.519,50. Fonte: 250570202 - 2005NE900191. Data de Assinatura: 28/07/2005.

(SICON - 02/08/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2005

Nº Processo: 35448000433200511. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 05075962000123. Contratado: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo (material de expediente), para suprir estoque interno atendendo a todos os setores desta Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005 e Lei nº 8.666/1993. Vigência: 29/07/2005 a 12/08/2005. Valor Total: R\$ 881,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900192. Data de Assinatura: 28/07/2005.

(SICON - 02/08/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº

Nº Processo: 35448000433200501. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 32875635000129. Contratado: WMW COMERCIO TACOES LTDA. Objeto: Aquisição de material (filtro/coador descartável), para suprir estoque de todos os setores desta Gerência Executiva do INSS. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto 8.666/1993. Vigência: 25/07/2005 a 08/08/2005. Fonte: 250570202 - 2005NE900188. Data de Assinatura: 22/07/2005.

(SICON - 02/08/2005) 512006-57202-2005NE900188

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2/2005

Objeto: Execução de serviços com a construção de Agência da Previdência Social, sito a Rua C Estância/Se Total de Itens Licitados: 00001. E 08h00 às 12h00. Endereço: Av. Dr. Carlos F. Logística, 9º andar Centro - ARACAJU - SE. E 10/08/2005 às 09h00.

JOSÉ FAUSTO DE CARVALHO
presidente da Comissão

(SIDECA - 02/08/2005) 512006-57202-2005NE900188

GERÊNCIA EXECUTIVA EM C

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 28/2001. Nº Processo: 512006-57202-2005NE900188. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 54506589000123. Contratado: POW E VIGILANCIAL LTDA. Objeto: Sexto Termo Aditivo de prestação de serviços de vigilância integrada (despacho) para atender a Gerência Executiva do INSS em Cuiabá/MT. Repactuação dos valores inicialmente contra 15.07.2005. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/07/2005 a 15/07/2005. Data de Assinatura: 15/07/2005.

(SICON - 02/08/2005) 512006-57202-2005NE900188

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMARÁ
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº

Nº Processo: 35092000370/05-62. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 32809568000144. Contratado: DECORLIMP COMERCIO E DE ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em película protetora insulfilm e substituição de porta de vidro. Fundamento Legal: Artigo 24, Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/07/2005 a 01/08/2005. Fonte: 250570202 - 2005NE900289. Data de Assinatura: 20/07/2005.

(SICON - 02/08/2005) 512006-57202-2005NE900289

EXTRATO DE CONTRATO Nº

Nº Processo: 35092000392/05-22. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 32809568000144. Contratado: TEOREMA ENGENHARIA EEM LTDA. Objeto: Serviço de instalação elétrica e de APS Miranda/MS. Fundamento Legal: Artigo 24, Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/07/2005 a 09/08/2005. Fonte: 153000000 - 2005NE900252. Data de Assinatura: 20/07/2005.

(SICON - 02/08/2005) 512006-57202-2005NE900252

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CUIABÁ
SEÇÃO DE LOGÍSTICAAVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2005

Objeto: Confecção de placas de sinalização para a Gerência Social não contempladas pelo PMA, e, do módulo horizontal externo da Gerência Executiva de Chapecó. Total de Itens Licitados: 00002. E 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua D. Santa Maria - CHAPECÓ - SC. Entr. 17/08/2005 às 14h30. Endereço: Rua Rui Barb. CHAPECÓ - SC.

ANDRÉ MARCEL
Chefe

(SIDECA - 02/08/2005) 512006-57202-2005NE900252

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0988

Fis.:

3604

Doc:



EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 175/2004

Nº Processo: 002715/2004-11. CNPJ Conveniente: 00394494000560. Conveniente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: 87958583000146. Conveniente: RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA. Objeto: Prevenção da violência através das políticas paralelas que contemplem aos menos favorecidos e indivíduos mais suscetíveis aos apelos da violência, aquisição de equipamentos, material de consumo, bem como serviços de terceiros, visando a redução da violência e qualificar o trabalho de correção dos procedimentos operacionais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/2000, Decreto 93.872/86, IN 1/97 e suas alterações. Vigência: 08/10/2004 a 31/03/2005. Valor Total: R\$2.099.152,00. Valor de Contrapartida: R\$ 419.830,40. Fonte: 100000000 - 2004NE000803. Data de Assinatura: 08/10/2004.

(SICON - 20/10/2004) 200005-00001-2004NE000052

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 223/2004

Nº Processo: 002713/2004-13. CNPJ Conveniente: 00394494000560. Conveniente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: 87958583000146. Conveniente: RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA. Objeto: Construção do Quartel Santa Maria, visando qualificar o serviço de policiamento ostensivo e de bombeiros. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/2000, Decreto 93.872/86, IN 1/97 e suas alterações. Vigência: 08/10/2004 a 31/03/2005. Valor Total: R\$288.207,00. Valor de Contrapartida: R\$ 48.034,50. Fonte: 100000000 - 2004NE000895. Data de Assinatura: 08/10/2004.

(SICON - 20/10/2004) 200005-00001-2004NE000052

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2004

Nº Processo: 44000001924200431. Contratante: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. CNPJ Contratado: 33977313134. Contratado: RICARDO LOPES DE QUEIROZ. Objeto: A contratação de Parecer Técnico de Profissional com notória especialização em tecnologias de processamento digital de imagens para avaliação de alternativas tecnológicas de mercado para o suporte a processo corporativos de comunicação social previdenciária. Fundamento Legal: Art 24 inciso II da Lei 8666/93. Vigência: 15/10/2004 a 25/10/2004. Valor Total: R\$6.400,00. Fonte: 151000000 - 2004NE900881. Fonte: 151000000 - 2004NE900881. Data de Assinatura: 15/10/2004.

(SICON - 20/10/2004) 330005-00001-2004NE900506

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42/2004

Objeto: Aquisição de 80 (oitenta) Notebooks para atender às necessidades da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/10/2004 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, Bl. "F", Edif. Anexo, Sala 411-A. Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 05/11/2004 às 09h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, Bl. "F", Edif. Sede, Sobrelajeira, Sala 31. Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: O Edital está disponível, também, no site www.comprasnet.gov.br.

SÉRGIO LUIZ DE CASTRO ABRANTES FERRÃO
Pregoeiro

(SICON - 20/10/2004) 330005-00001-2004NE900003

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 5/2002
Subrogada pela UASG: 330005 - CGLSG - COORD. GERAL DE LOG. E SERV. GERAIS. Nº Processo: 4400000192200489. Contratado: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. CNPJ CONTRATADO: 03790570000110. Contratado: RJA SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestação de serviço de Teletendimento e Supervisão, na central de Atendimento da Previdência. Fundamento Legal: Inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93. Data de Rescisão: 30/09/2004.

(SICON - 20/10/2004) 330005-00001-2004NE900506

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42/2004

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Servidor de Aplicação, em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/10/2004 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 0/803 Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2004 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2004 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 460/803, Botafogo/RJ, no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, podendo ser fornecido quando solicitado, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais), na tesouraria da DATAPREV, podendo ainda ser adquirido, na íntegra, diretamente nos sites www.dataprev.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

CARMEN LUCIA MAYETA GUEDES
Pregoeira

(SIDE - 20/10/2004)

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE A EM
SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 2/2004 publicado no D.O. de 19/10/2004, Seção 3 Pág. 43, Onde se lê: Aquisição de fita Super DLT - I e Cartucho de Limpeza DLT - I, conforme especificado nos Anexos I (Relação de Itens e Condições Gerais), II (Especificações Técnicas) e III (Mínima de Contrato), partes integrantes e inseparáveis desse Edital. Leia-se: Aquisição de Fita Super DLT - I e Cartucho de Limpeza Super DLT - I, conforme especificado nos Anexos I (Relação de Itens e Condições Gerais) e II (Especificações Técnicas), partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

(SIDE - 20/10/2004)

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B NO PARANÁ
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2002.0034.14. Contrato nº 14.0069.2002. Contratada: N C TURISMO LTDA. Objeto: serviços de agenciamento de viagens, para fornecimento de passagens aéreas e outras atividades afins. Especie: primeiro termo aditivo ao contrato principal nº 14.0069.02, para prorrogar o seu prazo de vigência e acrescentar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do referido instrumento e alterar o desconto oferecido pela Contratada de 8,6% (oito vírgula seis por cento) para 8,8% (oito vírgula oito por cento) com o prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 04/10/04 e término em 03/10/06.

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2002.0014.13. Contratada: Hernando Virgolino da Silva Filho. Objeto: acréscimo ao Contrato nº 13.0043.2002 (inclusão de 01(um) motorista). Valor total: R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais). Vigência: 26/07/2004 a 01/12/2004. Fundamentação Legal: Art. 65º, Parágrafo Único Iº, 3º da Lei nº 8.666/93.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2004

Nº Processo: 35000001538200458. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 00038174000143. Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. Objeto: Prestação de serviços técnicos-especializados, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de programas, projetos e atividades de endomarketing e comunicação social. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24 Inciso XIII. Vigência: 01/10/2004 a 30/09/2005. Valor Total: R\$8.316.000,00. Fonte: 153000000 - 2004NE901061. Data de Assinatura: 01/10/2004.

(SICON - 20/10/2004) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001515/2004-43, ESPÉCIE: Termo de Convênio para realização de consignações decorrentes de empréstimos e financiamentos aos titulares de benefícios previdenciários. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia da Informação da Previdência Social-DATAPREV e Banco BONSUCESSO. OBJETO: realização de consignações de desconto nos benefícios previdenciários em decorrência de empréstimos e financiamentos. VIGÊNCIA: 5 anos a contar da data de assinatura do Termo de Convênio. IMPLANTAÇÃO: outubro de 2004. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2004. SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor Presidente. Pela DATAPREV: José Jairo Ferreira Cabral, Presidente e José Roberto Borges da Rocha Leão, Diretor de Administração e Finanças. Pela Instituição Financeira: Frederico Penido de Alvarenga, Diretor Comercial.

Instrumento: Processo nº 35000.001622/2004-71. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Cacique S.A. Objeto: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, visando à realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contratado empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira, partícipe deste acordo. Vigência: o presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos partícipes. Data de assinatura: 20 de outubro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão; pelo Banco Cacique: Wanderley Vettore e Fernando Casali de Oliveira.

Instrumento: Processo nº 35000.001502/2004-74. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Cruzeiro do Sul S/A. Objeto: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, visando à realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contratado empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira, partícipe deste acordo. Vigência: o presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos partícipes. Data de assinatura: 20 de outubro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão; pelo Banco Cruzeiro do Sul: Adolpho Eugênio Nardy Filho e Sérgio Marra Pereira Capella.

Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco BMG S.A. Objeto: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, visando à realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contratado empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira, partícipe deste acordo. Vigência: o presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos partícipes. Data de assinatura: 20 de outubro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão; pelo Banco BMG: Ricardo Annes Guimarães e Roberto José Rigotto de Gouvêa.

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 22/2004 publicada no D.O. de 19/07/2004, Seção 3, Pág. 41, Onde se lê: COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA/Valor: R\$ 87.500,00 Leia-se: COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA/Valor: R\$ 150.000,00

(SIDE - 20/10/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARACAJU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2004

Objeto: Aquisição de Material de Consumo-Suprimento de Informática para suprir estoque intemoatendendo a todos os setores desta Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 21/10/2004 de 08h00 às 13h00. Endereço: Av. Dr. Carlos Firpo, 147, 6º andar e Seção de Logística. Centro - ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: 05/11/2004 às 09h00. Endereço: Av. Dr. Carlos Firpo, 147, décimo andar, Sala 01 Centro - ARACAJU - SE. Informações Gerais: Edital Gratuito.

JOSE FAUSTO DE CARVALHO SANTOS
Pregoeiro

(SIDE - 20/10/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARAÇATUBA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2004

Número do Contrato: 32/2001. Nº Processo: 35372000106200159. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 50400407000184. Contratado: PROVAO SERVIÇOS LTDA. Objeto: Objeto: Prorrogação do contrato de serviços de limpeza e conservação geral dos imóveis, onde encontram-se instalados os serviços da Gerência Executiva do INSS em Aracatuba/SP e das Agências da Previdência Social de sua circunscrição administrativa, relativo ao período de 01/09/2004 a 31/08/2005. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/09/2004 a 31/08/2005. Valor Total: R\$190.589,16. Fonte: 250570202 - 2004NE900164. Data de Assinatura: 01/09/2004.

(SIDE - 20/10/2004) 512006-57202-2004NE900005

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0989

Fls.:

Doc:

3604



PROCESSO 08020.003756/2004-16
 ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio SENASP/MJ 235/2001.
 CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ 00.394.494/0005-60
 CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco CNPJ 11.431.327/0001-34
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio, firmado em 21.12.2001.
 Fundamento Legal: Lei 8.666, LC 101, Decreto 93.872 e IN STN/001, de 15.1.97 e suas alterações.
 Vigência: 27.12.2001 a 21.10.2005
 Data de Assinatura: 29.10.2004

PROCESSO 08020.003483/2004-18
 ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio SENASP/MJ 150/2002.
 CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ 00.394.494/0005-60
 CONVENIENTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná CNPJ 76.416.932/0001-81
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio, firmado em 26.12.2002.
 Fundamento Legal: Lei 8.666, LC 101, Decreto 93.872 e IN STN/001, de 15.1.97 e suas alterações.
 Vigência: 26.12.2002 a 26.11.2004
 Data de Assinatura: 26.10.2004

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
 ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
 SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2004

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, visando o abastecimento do Almacarifado Central deste Ministério. Total de Itens Licitados: 00030. Edital: 12/11/2004 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, Bl. "F", Edif. Anexo, Sala 411-A. Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: 06/12/2004 às 09h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, Bl. "F", Edif. Sede, Sobreloja, Sala 31. Plano Piloto - BRASILIA - DF. Informações Gerais: O edital está disponível, também, no site www.comprasnet.gov.br.

SÉRGIO LUÍS DE CASTRO ABRANTES FERRÃO
 Presidente da CPL

(SIDE - 11/11/2004) 330005-00001-2004NE900003

RESULTADO DO PREGÃO Nº 41/2004

Objeto: Aquisição de 100 (cem) cartuchos para impressora marca OKIPAGE, para atender às necessidades do Conselho de Recursos da Previdência Social deste Ministério. Sagrou-se vencedora do certame a licitante Microsens Ltda.

SÉRGIO LUÍS DE CASTRO ABRANTES FERRÃO
 Pregoeiro

(SIDE - 11/11/2004) 330005-00001-2004NE900003

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO À DIRETORIA COLEGIADA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços Nº 29/2004, referente à Ata de Registro de Preços Nº 01/2004. Processo: 35000.001129/2004-51. Modalidade: Pregão Presencial. Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / Coordenação-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e/ou Decreto 3931/2001. Vigência: 26/10/2004 a 25/04/2005. Objeto: Registro Formal de Preços relativos à aquisição de material de consumo. Data de Assinatura: 26/10/2004. Promitentes: FAXPOINT INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 59717553/0001-02

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
1	Cartucho p/imp. HP 692, ref: 51639a	unid.	20	Multilaser	29,90	598,00
14	Cartucho p/imp. Lexmark 4412, ref: 17a0154	unid.	40	Multilaser	232,00	9.280,00
16	Cartucho p/imp. Lexmark T 520, toner, ref: 12a6835, p/20.000 cópias	unid.	20	Multilaser	289,00	5.780,00

KML INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 05726979/0001-01

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
2	Cartucho p/imp. HP 870, serie, ref: 51645a	unid.	20	Acise Laser	45,00	900,00

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 9/2004

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação baseados na métrica de análise por ponto por função, no quantitativo de 20.000 pontos por função, para os ambientes definidos no Anexo 2 deste Edital, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/11/2004 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Prof. Álvaro Rodrigues, 460 sala803 Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 05/01/2005 às 10h00. Informações Gerais: O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima, podendo ser fornecido quando solicitado, mediante o recolhimento de R\$10,00(dez reais) na tesouraria da DATAPREV no horário comercial, podendo ainda ser fornecido, na íntegra, diretamente nos sites www.comprasnet.gov.br e www.dataprev.gov.br

CHRISTINA RODRIGUES TRINDADE
 Vice-Presidente da Comissão Permanente de
 licitações

(SIDE - 11/11/2004)

RESULTADO DO PREGÃO Nº 40/2004

De acordo com o critério de julgamento estabelecido no Edital, sagrou-se vencedora desta licitação, sendo adjudicado o respectivo objeto, a empresa HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., com o menor preço total de R\$ 112.838,19 (cento e doze mil e oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

FLAVIO LICHÔA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

(SIDE - 11/11/2004)

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CP/Processo nº 2004.0303.01. Contrato nº 1.0566.2004. Contratada: BRASIL TELECOM S/A. Objeto: contrato de prestação de serviços, utilizando o protocolo frame relay, com circuito igual a 64 kbps, interligando a Dataprev/PR à porta existente na celear - CIA de Informática do Paraná. Valor: R\$ 1.265,01 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e um centavo). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II. Prazo: 12 (doze) meses a contar da efetiva instalação/ativação do circuito.

CP/Processo nº 2004.0295.01. Contrato nº 1.0603.2004. Contratada: MECANOGRÁFIA & LASER LTDA. Objeto: contrato de locação, com manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças, de auto-envelopadora. Valor: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, c/c Dec. Lei 3555/2000, Art. 2, c/c Art. 8, Inciso V, c/c Dec. Lei 3697/2000. Prazo: 12 (doze) meses contados do dia 01/11/2004.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CP/Processo nº 2001.0170.01. Contrato nº 1.0652.2001. Contratada: A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de

peças, de PABX nortel e seus periféricos, AF nº 01.0606.2004. Espécie: segundo termo aditivo ao contrato principal para prorrogar seu prazo de vigência. Valor: R\$ 70.356,00 (setenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II. Prazo: 08/11/2004 a 07/11/2005.

CP/Processo nº 2001.0089.01. Contrato nº 1.0562.2001. Contratada: DIRETA RENT A CAR LTDA. Objeto: locação de veículo. Espécie: décimo termo aditivo ao contrato principal para repactuar os preços contratados em 7,56% (sete vírgula cinquenta e seis por cento), passando o valor mensal total de R\$ 37.902,92 (trinta e sete mil, novecentos e dois reais e noventa e dois centavos) para R\$ 40.766,49 (quarenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) a partir de 01/07/2004. Fundamentação Legal: Resolução CCE nº 10 de 08/10/96 do Ministério de Planejamento e Orçamento Lei nº 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B NO PARANÁ DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2003.0010.14. Contrato nº 14.0052.2003. Contratada: MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA. Objeto: serviços de vigilância armada e desarmada nas dependências do ESPRP. Espécie: terceiro termo aditivo ao contrato principal nº 14.0052.03 para repactuar o preço contratado, passando o valor de R\$ 12.489,37 (doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) para R\$ 13.526,57 (treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NO GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

CP/Processo nº 2004.0017.08. AF/Contrato nº 08.0032.2004. Contratada: TRANSLUO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME. Objeto: prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos utilitários, com motorista, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para o Escritório Estadual de Goiás. Vigência: 08/11/2004 a 09/11/2006. Valor total estimado R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais). Fundamentação Legal: com base na Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 Art. 2º Combinado c/ Art. 8º Inciso V Combinado c/ Decreto 3.697/2000. E subsidiariamente ao dispositivo da Lei 8.666/1993.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Processo nº 35000.001863/2004-11. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Pine S/A. Objeto: operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e no Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, tendo em vista a realização de desconto nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato de empréstimo ou financiamento com a instituição financeira participante do acordo. Vigência: cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data de assinatura: 11 de novembro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pelo Banco Pine: Wagner César Pavão e Mário Sérgio Werchez, Procuradores.

CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 24073694/0001-55

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
3	Cartucho p/imp. HP 870, colorido, ref: 51641	unid.	20	HP	95,54	1.910,80

DOMIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 03896373/0001-80

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
4	Cartucho p/imp. HP 890c, 710c, 712c, 720c, 722c, 880c, 882c, 895c, 930c, 1120c, - colorido - ref: 51645-a	unid.	3000	inklogic	68,90	137.800,00
6	Cartucho p/imp. HP 930, bp 3820, colorido, ref: c5278a (128ml)	unid.	45	inklogic	54,90	2.470,50
15	Cartucho p/imp. Lexmark Optra 91250	unid.	24	Ecolaser	148,00	2.552,00

NANNO PRINT INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 05888369/0001-04

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
5	Cartucho p/imp. HP 890c, 820c, serie 720c, serie 800c, 1000c, 1120c, 1600c - preto - ref: 51645-a (42ml)	unid.	3000	inklogic	27,00	81.000,00

CPMI - CORREIOS

0990

Fis.:

3604

Doc:



ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NO MARANHÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2004

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 10/11/2004 foi alterado. Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada nas dependências do Escritório Estadual da DATAPREV/MA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificado no Projeto Básico, constituído dos Anexos I (Termo de Referência), II (Planilha de Orçamento) e III (Minuta do Contrato), partes integrantes e insupríveis do Edital. Novo Edital: 23/11/2004 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Edmundo Calheiros nº 748 São Francisco - SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: 09/12/2004 às 15h00.

EUNICE MARIA LINDOSO MATOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDE - 22/11/2004)

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NO MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2002.0034.10. Contratada: REQUIN TRANSPORTES LTDA. Objeto: repactuação de preços do Contrato nº 10.0049.2002 relativo à prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para a Dataprev - ESMT/P, passando o valor mensal de R\$ 10.732,68 (dez mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 11.701,20 (onze mil, setecentos e um reais e vinte centavos). Fundamentação Legal: Resolução CCE nº 10, de 08/10/86, do Ministério do Planejamento e Orçamento. Vigência: 01/11/2004 a 15/12/2004.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Instrumento: Processo nº 35000.001714/2004-51. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco BGN S.A. Objeto: operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003; no Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, tendo em vista a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empréstimo ou financiamento com a instituição financeira participante deste acordo. Vigência: este Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data de assinatura: 22 de novembro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Bartolomeu Charle Lima Brodemski, Diretor Vice-Presidente.

Instrumento: Processo nº 35000.001572/2004-22. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Paraná Banco S/A. Objeto: operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003; no Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, tendo em vista a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empréstimo ou financiamento com a instituição financeira participante deste acordo. Vigência: este Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data de assinatura: 16 de novembro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: André Luiz Malucelli, Diretor.

Instrumento: Processo nº 35000.001931/2004-41. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Panamericano S.A. Objeto: operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003; no Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, tendo em vista a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empréstimo ou financiamento com a instituição financeira participante deste acordo. Vigência: este Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data de assinatura: 22 de novembro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Rafael Palladino e Wilson Roberto de Am, Diretores.

Instrumento: Processo nº 35000.001838/2004-37. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e RS Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Objeto: operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003; no Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, tendo em vista a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empréstimo ou financiamento com a instituição financeira participante deste acordo. Vigência: este Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data de assinatura: 22 de novembro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Elcio Antonio de Azevedo e Welerson Antonio da Rocha, Diretores.

DIRETORIA COLEGIADA GERÊNCIA EXECUTIVA EM ANAPÓLIS SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2004

Número do Contrato: 20/2002. Nº Processo: 3507000125200271. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 00160911000186. Contratado: SOLUCAO SEGURANCA E VIGILANCIALTA. Objeto: Prorrogação do contrato n.º20/2002 vigência 01/11/2004 a 30/04/2005. (Seis meses). Fundamento Legal: Art. 57 inciso II Lei 8.666/93. Vigência: 01/11/2004 a 30/04/2005. Valor Total: R\$134.135,88. Fonte: 250570202 - 2004NE900002. Fonte: 250570202 - 2004NE900010. Data de Assinatura: 01/11/2004.

(SICON - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2004

Objeto: Aquisição de material de consumo-diversos para atender as Unidades vinculadas à GEXBEL-PA. Total de Itens Licitados: 00034. Edital: 23/11/2004 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Nazaré, 133, 3º andar do Ed.Coc Silva - Serviço de Logística Niterói - BELÉM - PA. Entrega das Propostas: 03/12/2004 às 09h00. Informações Gerais: Trazer disquete para a obtenção do Edital.

POJUCAN DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDE - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

RESULTADO DO PREGÃO Nº 13/2004

Em cumprimento aos dispositivos legais e após análise das propostas o pregoeiro e sua equipe de apoio resolveram declarar vencedoras do presente certame as empresas: A. ANAÍSS INFORMÁTICA-COM. E SERVIÇOS LTDA para o item 02 no valor total de R\$=5.566,00; PROMAQUINAS LTDA para os itens 03 e 08 no valor total de R\$=28.829,00 e a empresa GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA para os itens 05 e 06 no valor total de R\$=4.377,00, perfazendo um total geral de R\$=38.766,00. Os itens 01; 04 e 07 foram cancelados.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES CAMPOS
Pregoeiro

(SIDE - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPO GRANDE SEÇÃO DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2004

Número do Contrato: 108/2002. Nº Processo: 35092000329/02-36. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 72086911000194. Contratado: ATTO TELEINFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses referente prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na rede de telefonia nas unidades do INSS-Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98. Vigência: 14/10/2004 a 13/10/2005. Valor Total: R\$115.931,40. Fonte: 250570202 - 2004NE900333. Data de Assinatura: 13/10/2004.

(SICON - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2004

Nº Processo: 3538001342/04-17. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 02808910000120. Contratado: SHOPPING DO PISO E DECORAÇÕES DEBESCR-

TORJO LTDA. Objeto: Aquisição de material permanente, para suprir as necessidades da GEXCOT/RJ, e das suas Agências e Unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002. Vigência: 18/11/2004 a 31/12/2004. Valor Total: R\$45.000,00. Fonte: 100000000 - 2004NE900213. Data de Assinatura: 18/11/2004.

(SICON - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CANOAS

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2004

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela PT nº40 do 25 de março de 2004, torna público o resultado de julgamento das propostas da Tomada de Preços 01/2004, assunto: Manutenção Predial. Foi vencedora a empresa Ruteirão - Construções Ltda, CNPJ nº05.446.223/0001-09.

JORGE FILOMENO LOPES CUSTA
Presidente da Comissão

(SIDE - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CARUARU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2004

Nº Processo: 35208000287200468. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 29071054420. Contratado: ANTONIO DE LEMOS VASCONCELOS NETO. Objeto: Contrato de Locação entre Antonio de Lemos Vasconcelos Neto e INSS Gerência Ex. Caruaru de um imóvel onde funcionar a APS em Vitória de Santo Antão Fundamento Legal: Art 24 Inciso IV da Lei 8666/93. Vigência: 01/07/2004 a 31/12/2004. Valor Total: R\$7.200,00. Fonte: 250570202 - 2004NE900157. Data de Assinatura: 01/07/2004.

(SICON - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2004

Objeto: Aquisição de componentes de informática, bem como montagem de 10 microcomputadores, conforme especificações, quantidades e local descrito no anexo I deste convite. Edital: 23/11/2004 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua São Paulo, 603 - Centro - CASCAVEL - PR. Entrega das Propostas: 01/12/2004 às 09h00. Endereço: Rua São Paulo, 603 - Auditório Centro - CASCAVEL - PR.

NELSON FERNANDES DE MORAES
Gerente Executivo
Substituto

(SIDE - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CONTAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2004

Objeto: Aquisição de material para escritório em geral para as Gerências Executivas do INSS em Barbacena, Contagem, Diamantina, Governador Valadares, Juiz de Fora, Mariana, Minas, Ouro Preto, Poços de Caldas e Teófilo Otoni/MG. Total de Itens Licitados: 00090. Edital: 23/11/2004 de 08h30 às 12h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Av. Cardinal Eugênio Pacelli, 1819 Cidade Industrial - CONTAGEM - MG. Entrega das Propostas: 03/12/2004 às 09h00. Endereço: Rua Luiz Prival, 56 - Centro Sete Lagoas/MG Sete Lagoas/MG Cidade - Sete Lagoas/MG - CONTAGEM - MG

MARIA ALICE ROCIA SILVA
Chefe da Seção de Logística

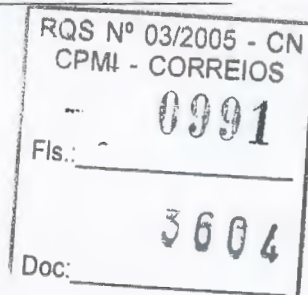
(SIDE - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CRICIÚMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2004

Nº Processo: 35344000404/04-29. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 81009417000117. Contratado: DIMOVESCA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes: Caixa Giratória com braço, Longarina com 03 lu-gares e Mesa para Microcomputadores, para esta Gerência Executiva do INSS em Criciúma/SC e demais unidades a ela vinculadas. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000. Vigência: 05/11/2004 a 04/11/2005. Valor Total: R\$15.793,50. Fonte: 100000000 - 2004NE900171. Data de Assinatura: 05/11/2004.

(SICON - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



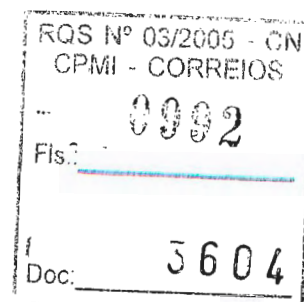
SEÇÃO

Edição Número 230 de 01/12/2004

Ministério da Previdência Social
Instituto Nacional do Seguro Social
Diretoria Colegiada

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Processo n.º 35000.001725/2004-31. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco SCHAHIN S.A. Objeto: operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003; no Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto n.º 4.862, de 21 de outubro de 2003; no Decreto n.º 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira partícipe deste acordo. Vigência: este Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos partícipes. Data de assinatura: 30 de novembro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Cláudio Messias Ferro, Representante Legal.





Contrapartida: R\$ 37.116,00. Fonte: 88. Data de Assinatura: 09/12/2004.

0004-00001-2004NE000052

DE CONVÊNIO Nº 73/2004

4-30. CNPJ Conveniente: 00394494000560. RIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: ente: SECRETARIA DA SEGURANÇA uração da Delegacia Estadual de Proteção a - DPÇA, implementação a campanha edu- siação de material permanente, material de do a redução dos crimes praticados contra a . Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 2/86 IN 1/97 e suas alterações. Vigência: . Valor Total: R\$71.410,00. Valor de Con- onte: 100000000 - 2004NE000777. Data de

0004-00001-2004NE000052

DE CONVÊNIO Nº 130/2004

4-08. CNPJ Conveniente: 00394494000560. RIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: ente: FUNDO ESTADUAL DE SEGU- to: Aquisição de equipamentos e material consumo, realização de despesas correntes e visando a estruturação de um serviço, junto al do Estado, para atendimento técnico qua- pios de proteção aos direitos individuais, às al, com equipamento multidisciplinar, orien- mentos necessários, bem como nas provi- s quanto a prevenção de DST/AIDS e gra- gal: Lei 8.666/93, LC 101/00, Decreto 7 e suas alterações. Vigência: 09/12/2004 a R\$161.200,00. Valor de Contrapartida: R\$ 0000 - 2004NE000841. Data de Assinatura:

00005-00001-2004NE000052

DE CONVÊNIO Nº 133/2004

04-11. CNPJ Conveniente: 00394494000560. RIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: ener: FUNDO ESTADUAL DE SEGU- eto: Aquisição de equipamentos e material o de serviços, visando a implantação de so- eletrônico de documentos da superintend- eação, para garantir a confiabilidade do ge- ntos recebidos e/ou produzidos, além de dis- ávida e completa da situação dos processos amento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/00, De- /STN 1/97 e suas alterações. Vigência: 5. Valor Total: R\$250.000,00. Valor de Con- 1. Fonte: 100000000 - 2004NE000850. Data 04.

00005-00001-2004NE000052

DE CONVÊNIO Nº 213/2004

04-68. CNPJ Conveniente: 00394494000560. RIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: ente: FUNDO ESTADUAL DE SEGU- eto: Construção de Centro Integrado de Se- /ISC, visando descentralizar e integrar todos de Justiça e Segurança Pública, objetivando a s serviços a sociedade, de forma a tornar ágil órgãos que compõem a pasta da segurança mento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/00, De- /STN 1/97 e suas alterações. Vigência: 5. Valor Total: R\$759.414,94. Valor de Con- 1. Fonte: 100000000 - 2004NE000864. Data 04.

00005-00001-2004NE000052

DE CONVÊNIO Nº 216/2004

04-79. CNPJ Conveniente: 00394494000560. RIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: ente: RIO GRANDE DO SUL SECRE- DA SEGURANÇA. Objeto: Implementação Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, plico fixo e flutuante uma melhoria na qua- . Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 2/86 IN 1/97 e suas alterações. Vigência:

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 220/2004

Nº Processo: 002741/2004-31. CNPJ Conveniente: 00394494000560. Conveniente: MINISTERIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: 25053109000118. Conveniente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA. Objeto: Reforma e Ampliação da Delegacia do 3º Distrito Policial, visando dotar o prédio de uma infra estrutura, fazendo que os serviços prestados sejam melhor qualificados. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/2000, Decreto 93.872/86, IN 1/97 e suas alterações. Vigência: 09/12/2004 a 28/02/2005. Valor Total: R\$102.663,57. Valor de Contrapartida: R\$ 10.266,36. Fonte: 100000000 - 2004NE000913. Data de Assinatura: 09/12/2004.

(SICON - 09/12/2004) 200004-00001-2004NE000052

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 222/2004

Nº Processo: 002709/2004-55. CNPJ Conveniente: 00394494000560. Conveniente: MINISTERIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: 87958583000146. Conveniente: RIO GRANDE DO SUL SECRE- TARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA. Objeto: Reforma do Au- diatório da Academia de Polícia Militar, visando propiciar melhores condições aos públicos docentes e discentes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/2000, Decreto 93.872/86, IN 1/97 e suas alterações. Vigência: 09/12/2004 a 31/03/2005. Valor Total: R\$40.105,03. Valor de Contrapartida: R\$ 6.684,17. Fonte: 100000000 - 2004NE000888. Data de Assinatura: 09/12/2004.

(SICON - 09/12/2004) 200004-00001-2004NE000052

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 249/2004

Nº Processo: 003190/2004-22. CNPJ Conveniente: 00394494000560. Conveniente: MINISTERIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: 04236167000107. Conveniente: FUNDO ESTADUAL DE SEGU- RANCA PUBLICA. Objeto: Expansão da rede de comunicações de dados e imagem da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado, por meio do lançamento de 6.200 metros de fibra ótica, visando interligar as sedes do Comando Geral da Polícia Militar, a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Cuiabá, a Gerência Estadual da Polinter, a Divisão de Operações Especiais da Polícia Civil e o Batalhão da Polícia Rodoviária Estadual do Mato Grosso. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/00, Decreto 93872/86 e IN/STN 1/97 e suas alterações. Vigência: 09/12/2004 a 31/05/2005. Valor Total: R\$89.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 9.000,00. Fonte: 100000000 - 2004NE001111. Data de Assinatura: 09/12/2004.

(SICON - 09/12/2004) 200005-00001-2004NE000052

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2004

Nº Processo: 44000002284/04-86. Objeto: Aquisição de suprimentos de informática visando atender as unidades deste Ministério. Total de Itens Licitados: 00010. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da L8.666/93. Justificativa: Atender solicitação da DSP/MPS Declaração de Dispensa em 03/12/2004. JOSÉ REINALDO DA C.S.A. VIEIRA DA SILVA. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Ratificação em 08/12/2004. LIÉDA AMARAL DE SOUZA. Secretária Executiva. Valor: R\$ 7.995,80. Contratada : PAPELARIA BRITO COMERCIOIMPORTACAO E REPRESENTACAO LT. Valor: R\$ 1.276,80. Contratada : PLENA INFORMATICA LTDA EPP. Valor: R\$ 5.180,00. Contratada : JGMS CARTUCHOS E INFORMATICA LTDEPP. Valor: R\$ 1.539,00

(SIDECA - 09/12/2004) 330005-00001-2004NE900003

AVISO DE SUSPENSÃO CONVITE Nº 7/2004

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 03/12/2004. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de tradução espanhol-português, português-espanhol e inglês-português.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2004

De acordo com o critério de julgamento estabelecido no Edital, sagrou-se vencedora desta licitação, a empresa Autotex Indústria e Comércio Textil Ltda., com o valor total global de R\$ 934.213,20 (novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e treze reais e vinte centavos).

CÂNDIDA BEGAMI SANCHES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(SIDECA - 09/12/2004)

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2000.0120.01. Contrato nº 1.0573.2002. Contratada: MONSERRAT TURISMO LTDA. Objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagens, com fornecimento de passagens aéreas, reservas de hotéis. Espécie: segundo termo aditivo ao contrato principal para prorrogar seu prazo de vigência e ainda alterar o percentual de desconto concedido pela contratada, passando de 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento) para 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento). Valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art.57, Inciso II, c/c Art. 65, Parágrafo 1º. Prazo: 10/11/2004 a 09/11/2005

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE A EM SÃO PAULO DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2002.0157.21. AF nº 21.0132.2004. Contratada: MICROLÍNEA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: décimo termo aditivo contratual referente à inclusão de 4 (quatro) equipamentos de microinformática para os 10 (dez) meses restantes do contrato. Valor total: R\$ R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais). Fundamentação Legal: Artigo 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura da AF: 30/09/2004.

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2004.0022.06. Contrato nº 6.0026.2004. Contratada: AUITO POSTO AURORA LTDA. Objeto: primeiro termo aditivo ao contrato de fornecimento de combustível, exclusão do item 3.8 do referido instrumento contratual. Fundamentação Legal: Art. 53 da Lei nº 10.865/2004.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Processo nº 35000.001501/2004-20. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco BMC S/A. Objeto: operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e no Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. Vigência: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data da assinatura: 18 de novembro de 2004. Signatários pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pelo Dataprev: José Manoel Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Daniel Capelo Pinheiro e Alex Sander Moreira Gonçalves, Procuradores.

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2004

Nº Processo: 35000000875200428. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ: 00070698000111. Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Objeto: Prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica nas instalações localizadas no Setor Bancário Sul, Qd. 02 Bloco "P" e Setor Bancário Norte - Edifício Paulo Maurício. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em confor-



Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS

RETIFICAÇÃO

No Extra do Termo Aditivo Nº 2/2004 publicado no D.O. de 21/12/2004, Seção 3, Pág. 72, Onde se lê: Valor total R\$ 489.005,88 Leia-se Valor total R\$ 156.905,88

(SICON - 22/12/2004) 330005-00001-2004NE900005

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 52/2004

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 3104019101. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licença de uso do módulo Secure+Options para o software Connect Direct for Linux, com manutenção e suporte técnico.

SILMA DE CASTILHO DANIN
Pregoeira

(SIDEIC - 22/12/2004)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 30/2004

Nº Processo: 35000001819200419. Objeto: Contratação de serviços de assinatura de periódico jurídicos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Justificativa: Memorando pfe/inss/segmadm/gabite nº 033/2004. Declaração de Inexigibilidade em 21/12/2004. CHARLES ARIEL DE ARAUJO LEMOS, Coordenador Geral de Apoio à Diretoria Colegiada. Ratificação em 21/12/2004. CARLOS GOMES BEZERRA, Diretor Presidente. Valor: R\$ 291.312,00. Contratada: EDITORA N D J LTDA. Valor: R\$ 291.312,00

(SIDEIC - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Processo Nº 35000.002043/2004-46. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Datprev, e Banco Paulista S.A. OBJETO: realização de consignações de desconto nos benefícios previdenciários em decorrência de empréstimos e financiamentos. VIGÊNCIA: cinco anos a contar da data de assinatura do Termo de Convênio. IMPLANTAÇÃO: dezembro de 2004. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2004. SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente. Pela Datprev: José Jairo Ferreira Cabral, Presidente e José Roberto Borges da Rocha Leão, Diretor de Administração e Finanças. Pela Instituição Financeira: Gerson Luiz Mendes de Brito.

INSTRUMENTO: Processo Nº 35000.001862/2004-76. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Datprev, e Financeira Alfa S.A. OBJETO: realização de consignações de desconto nos benefícios previdenciários em decorrência de empréstimos e financiamentos. VIGÊNCIA: cinco anos a contar da data de assinatura do Termo de Convênio. IMPLANTAÇÃO: dezembro de 2004. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2004. SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente. Pela Datprev: José Jairo Ferreira Cabral, Presidente e José Roberto Borges da Rocha Leão, Diretor de Administração e Finanças. Pela Instituição Financeira: Frederico de Souza Oliveira e Rubens Bution.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ANÁPOLIS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2004

Nº Processo: 35070002739200496. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 07590304000166. Contratado: FÁBIO DA ROCHA ME. Objeto: Aquisição de vídeo ementa para APS Anapolis-centro. Fundamento Legal: Com base no Artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93. Vigência: 21/12/2004 a 21/12/2004. Valor Total: R\$990,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900435. Data de Assinatura: 21/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2004

Nº Processo: 3507000285200481. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 00162255000150. Contratado: COMERCIAL DE LIVROS PAPEIS EBRINQUEDOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo para a Gerência Executiva e Unidades vinculadas Fundamento Legal: Com base na Lei 10520/02 e Decreto 3555 de 08/08/2000 e alterações introduzidas pelo Decreto 3693 de 2012/2000. Vigência: 20/12/2004 a 20/12/2004. Valor Total: R\$977,50. Fonte: 153000000 - 2004NE900414. Data de Assinatura: 20/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BARBACENA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2004

Nº Processo: 35104000271200413. Objeto: Aquisição de material de consumo (escritório e informática) para atender as necessidades da GEXBCC/MG e agências a ela jurisdicionadas. Total de Itens Licitados: 00008. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XXII, Lei 8.666/93. Justificativa: Materiais indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos Declaração de Dispensa em 20/12/2004. JULIO CÉSAR LOPES CRISAFULLI, Chefe da Seção de Logística. Ratificação em 20/12/2004. EDGARD ANTONIO TEIXEIRA, Gerente Executivo da GEXBCC/MG. Valor: R\$ 7.892,65. Contratada: STAR BKS LTDA. Valor: R\$ 3.305,25. Contratada: DISTRIBUIDORA RIMAX COMERCIO REPRESENTACAO LTDA. Valor: R\$ 4.587,40

(SIDEIC - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BLUMENAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2004

Nº Processo: 35338000566200446. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 94510682000126. Contratado: MODELO PNEUS LTDA. Objeto: Aquisição de 04 pneus 185X70X13 para Ipanema e 04 pneus 215X80X16 para Toyota, para atender as necessidades da Gerência Executiva em Criciúma/SC e unidades a ela vinculada. Fundamento Legal: Lei 10.520/03 e Lei 9.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 29/11/2004 a 31/12/2004. Valor Total: R\$3.540,00. Fonte: 250370202 - 2004NE900228. Data de Assinatura: 29/11/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2004

Nº Processo: 35174001994200414. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 02934130000127. Contratado: COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VIEIRA LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo, pregão 04/2004, nos itens 37, para a Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB. Fundamento Legal: LEI 10.520/2002. Vigência: 06/12/2004 a 31/12/2004. Valor Total: R\$3.000,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900241. Data de Assinatura: 06/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2004

Nº Processo: 35174001994200414. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 24084386000125. Contratado: GRAFICA E EDITORA LICEU LIMITADA. Objeto: Aquisição de material de consumo, pregão 04/2004, no item 31, para a Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB. Fundamento Legal: LEI 10520/02. Vigência: 06/12/2004 a 23/12/2004. Valor Total: R\$150,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900240. Data de Assinatura: 06/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2004

Nº Processo: 35174001994200414. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 05415969000147. Contratado: INPRIMA BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo, pregão 04/2004, no item 11, para a Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB. Fundamento Legal: LEI 10520/02. Vigência: 06/12/2004 a 23/12/2004. Valor Total: R\$9.990,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900237. Data de Assinatura: 06/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2004

Nº Processo: 35174001994200414. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 70064928000115. Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA CAPIBARIBELTA. Objeto: Aquisição de material de consumo, pregão 04/2004, nos itens 03.06.07.09.13.16.18.22.32.34.38.39 e 40, para a Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB. Fundamento Legal: LEI 10520/02. Vigência: 06/12/2004 a 23/12/2004. Valor Total: R\$15.679,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900233. Data de Assinatura: 06/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900001

RESULTADO DO PREGÃO Nº 6/2004

O INSS através da Gerência Campina Grande/PB em forma da Lei 10520/02, Decreto 3555/00, e Lei 8666/93, torna público o resultado deste Pregão, relativo a contratação de serviços de reprografia. Cumpridas todas as fases e após a segunda sessão e abertura do envelope de habilitação dosegundo colocado, foi considerada vencedora a empresa Maq-Larem Maq.Mov. e Equipamentos. CNPJ: 40.938.508/0001-50, valor global estimado de R\$167.580,00 por 12 meses. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANCA
Pregoeira

(SIDEIC - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPINAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2004

A Comissão Especial de Licitação em sessão reservada realizada em 21/12/2004 para o julgamento das propostas apresentadas referente a Tomada de Preços 02/2004, DECIDIU pela CLASSIFICAÇÃO das seguintes empresas, para os seguintes itens: Item 06-Ortolab Ortese e Protese Ltda-CNPJ:02.709.726/0001-23, no valor total de R\$27.200,00; Item 22 Estar Bem Aparelhos Ortodônticos e Podologia Ltda, CNPJ nº 00.783.504/0001-25 no valor de R\$ 2.560,00; Item 23 Estar Bem Aparelho Ortodôntico e Podologia Ltda - cnpj 00.783.504/0001-25 - valor total de 700,00; Item 37-Vicente de Camargo Auditivo EPP - cnpj 64.836.885/0001-46 valor total de R\$3.594,00; Item 38-Vicente de Camargo Auditivo EPP - CNPJ 64.836.885/0001-46, no valor de R\$ 3.594,00. Na mesma sessão, conforme o que havia sido condicionado para homologação dos demais itens, a Comissão, por unanimidade DECIDIU pela DESCLASSIFICAÇÃO de todas as empresas participantes para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, estando todas as propostas apresentadas para os itens acima informados em desacordo com o que estabelece o item IV, subitem 4.8 do edital. Com base no que estabelece o artigo 48, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, foi concedido prazo de oito dias para apresentação de novas propostas.

BRENO GERIBELLO DA CRUZ
Gerente Executivo

(SIDEIC - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM
CAMPOS DOS GOYTACAZES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2004

Nº Processo: 35308001334/04-62. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 05369794000189. Contratado: J. C. CALDAS DE CARVALHO & CIA. LTDA. Objeto: Prestação de serviços com aquisição de material de trabalho para atender o cliente Cristiano Pereira dos Santos em Programa de Reabilitação Profissional. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 07/12/2004 a 31/12/2004. Valor Total: R\$3.533,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900223. Data de Assinatura: 07/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2004

Nº Processo: 35308001411/04-84. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 03764899000107. Contratado: GOLDTEC COMERCIO E CONSERVACAO DE ELELEVADORES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com consertos e reparos em 02 (dois) elevadores nºs 42405 e 42508 do imóvel onde funciona a Gerência Executiva em Campos dos Goytacazes/RJ, em caráter emergencial, tendo em vista término do contrato de manutenção e a paralisação completa dos mesmos. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 13/12/2004 a 31/12/2004. Valor Total: R\$4.647,78. Fonte: 153000000 - 2004NE900237. Data de Assinatura: 13/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2004

Nº Processo: 35308001446-04-13. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 02861909000160. Contratado: MAURISIL INDUSTRIA DE BONES LTDA. Objeto: Contratação direta de empresa especializada para a aquisição de materiais de divulgação, para atender as necessidades do Programa de Educação Previdenciária. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 14/12/2004 a 31/12/2004. Valor Total: R\$990,00. Fonte: 151000000 - 2004NE900238. Data de Assinatura: 14/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

09/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis.: 0994

Doc: 3604

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.001631/2004-62. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Mercantil do Brasil S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto n.º 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto n.º 5.180, de 13 de agosto de 2004, visando à realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira, participe deste acordo. VIGÊNCIA: o presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2005. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão; pelo Banco Mercantil do Brasil: André Luiz Figueiredo Brasil e Aluísio Vieira dos Santos.

DIRETORIA COLEGIADA
GERÊNCIA EXECUTIVA EM BARBACENA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2004

Nº Processo: 35104000184200466. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 23970387000104. Contratado: SUOESTE SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Serviços de limpeza e conservação assíncro e de destinação. Fundamento Legal: inciso IV, art. 24, Lei 8.666/93. Vigência: 03/01/2005 a 03/07/2005. Valor Total: R\$161.900,22. Fonte: 153000000 - 2004NE900460. Data de Assinatura: 30/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2004

Número do Contrato: 38/2002. Nº Processo: 35104000280200253. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 01541266000104. Contratado: COPYGRAPH SERVICOS LTDA. Objeto: Serviços de reprografia. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Lei 10.520. Vigência: 17/12/2004 a 16/12/2005. Valor Total: R\$72.366,48. Fonte: 153000000 - 2004NE900472. Data de Assinatura: 17/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BLUMENAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2004

Nº Processo: 35338000553200477. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 82699588000188. Contratado: ZEUS DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de sinalizadores, conforme determinação do Corpo de Bombeiros, para a Agência da Previdência Social de Timbó vinculada a Gerência Executiva do INSS em Blumenau/SC. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 22/11/2004 a 30/11/2004. Valor Total: R\$386,00. Fonte: 250570202 - 2004NE900273. Data de Assinatura: 22/11/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPO GRANDE
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2004

Nº Processo: 35092000630/04-19. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 34028316000960. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. Objeto: Serviços postais e telemáticos convencionais (correspondência simples e registradas e encomendas sodec, para atender o INSS/GEXCCD/MSF. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/12/2004 a 27/12/2005. Valor Total: R\$10.000,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900478. Data de Assinatura: 27/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CONTAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 26347849000120. Contratado: RICARDO DE SOUZA CAMPOS. Objeto: Aquisição de material permanente para Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 28/12/2004 a 28/02/2005. Valor Total: R\$30.144,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900115. Fonte: 153000000 - 2004NE900213. Fonte: 153000000 - 2004NE900212. Fonte: 153000000 - 2004NE900236. Fonte: 153000000 - 2004NE900237. Data de Assinatura: 28/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 71313217000108. Contratado: MOBILETTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de material permanente para Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 15/12/2004 a 15/02/2005. Valor Total: R\$35.745,60. Fonte: 153000000 - 2004NE900354. Fonte: 153000000 - 2004NE900117. Fonte: 153000000 - 2004NE900235. Fonte: 153000000 - 2004NE900214. Fonte: 153000000 - 2004NE900238. Fonte: 100000000 - 2004NE900249. Data de Assinatura: 15/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 05596736000198. Contratado: RE MOVEIS DE ACO LTDA ME. Objeto: Aquisição de material permanente para a Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 30/12/2004 a 02/03/2005. Valor Total: R\$27.750,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900116. Fonte: 153000000 - 2004NE900355. Fonte: 100000000 - 2004NE900250. Data de Assinatura: 30/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 01140459000153. Contratado: GBM COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de material permanente para a Gerência Executiva do INSS em Contagem/mg e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 10/01/2005 a 10/03/2005. Valor Total: R\$69.138,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900119. Fonte: 153000000 - 2004NE900356. Fonte: 153000000 - 2004NE900236. Fonte: 153000000 - 2004NE900216. Fonte: 153000000 - 2004NE900240. Data de Assinatura: 10/01/2005.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 20666095000194. Contratado: SAFOL - INDUSTRIA DE MOVEIS DE ACO LTDA. Objeto: Aquisição de material permanente para a Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 28/12/2004 a 28/02/2005. Valor Total: R\$34.968,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900120. Fonte: 153000000 - 2004NE900237. Fonte: 153000000 - 2004NE900357. Fonte: 153000000 - 2004NE900217. Data de Assinatura: 28/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 35793033000110. Contratado: ESTADO DA ARTE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de material permanente para a Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 16/12/2004 a 16/02/2005. Valor Total: R\$10.500,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900122. Fonte: 153000000 - 2004NE900238. Data de Assinatura: 16/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 04697213000175. Contratado: MITRA COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de material permanente para a Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 07/01/2005 a 07/03/2005. Valor Total: R\$2.728,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900239. Fonte: 153000000 - 2004NE900241. Data de Assinatura: 07/01/2005.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2004

Nº Processo: 35113000397200489. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 53617676000195. Contratado: CESAR REIS OFFICE PRODUCTS LTDA. Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para a Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 28/12/2004 a 28/02/2005. Valor Total: R\$52.430,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900421. Fonte: 153000000 - 2004NE900230. Fonte: 153000000 - 2004NE900270. Fonte: 153000000 - 2004NE900269. Data de Assinatura: 28/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CO

Nº Processo: 35113000397200489. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. C Contratado: DDA COMERCIAL suprimentos de informática para Contagem/MG e suas unidades. Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: tal: R\$2.658,25. Fonte: 1530 153000000 - 2004NE900271 F. Fonte: 153000000 - 2004N 2004NE900283 Fonte: 15300 153000000 - 2004NE900426. Da

(SICON - 13/01/2005) 512006-5

EXTRATO DE CC

Nº Processo: 35113000397200485. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. C Contratado: EDUARDO MOUR. Aquisição de suprimentos de info INSS em Contagem/MG e suas u gal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Valor Total: R\$3.008,96. Fonte: 153000000 - 2004NE900271 F. Fonte: 153000000 - 2004N 2004NE900147. Data de Assinatu

(SICON - 13/01/2005) 512006-5

EXTRATO DE CC

Nº Processo: 351130003972004 CIONAL DO SEGURO: 59717553000102. Contratado: TACAO EXPORTACAO LTDA de informática para a Gerência E e suas unidades vinculadas. Fur 8.666/93. Vigência: 03/01/200 R\$5.959,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900273. Fonte: 1531 153000000 - 2004NE900149 F. Fonte: 153000000 - 2004N 2004NE900273. Fonte: 15301 153000000 - 2004NE900429. Di

(SICON - 13/01/2005) 512006-5

EXTRATO DE CC

Nº Processo: 351130003972004 CIONAL DO SEGURO 05351100000111. Contratado: SUPRIMENTOS E EQUIPAMENT primetos de informática para Contagem/MG e suas unidades 10.520 e Lei 8.666/93. Vigênc Total: R\$6.056,50. Fonte: 15 153000000 - 2004NE900274 F. Fonte: 153000000 - 2004N 2004NE900430. Data de Assina

(SICON - 13/01/2005) 512006-5

EXTRATO DE CC

Nº Processo: 35113000397200489. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. C Contratado: INPRIMA BRAST primetos de informática para a t lagem/MG e suas unidades vincu e Lei 8.666/93. Vigência: 05/ R\$101.467,50. Fonte: 153000000 - 2004NE900276. Fonte: 153 153000000 - 2004NE900150 J. Fonte: 153000000 - 2004N 2004NE900274. Fonte: 1530 153000000 - 2004NE900432. Di

(SICON - 13/01/2005) 512006-5

EXTRATO DE CC

Nº Processo: 351130003972004 CIONAL DO SEGURO: 71332100000163. Contratado: I ME. Objeto: Aquisição de sup rência Executiva do INSS em culadas. Fundamento Legal: L 28/12/2004 a 28/02/2005. Valor - 2004NE900365. Fonte: 15 153000000 - 2004NE900277 I. Fonte: 153000000 - 2004N 2004NE900233. Data de Assina

(SICON - 13/01/2005) 512006-5

Fls.:

0995

3604

Doc:



91,0 / 26100980-0, 90,0 / 26101576-1, 90,5. 101 SANTA MARIA: 64100217-3, 87,5 / 64100964-0, 85,5 / 64101018-4, 86,5 / 64101040-0, 86,5 / 64102140-2, 86,5 / 64103068-1, 87,5 / 64103538-1, 86,5 / 64103737-6, 87,0. 102 SANTA MARIA - DEFICIENTES FÍSICOS: 64100747-7, 67,0. 103 SANTO ANDRÉ: 51106738-0, 81,5 / 51117851-4, 81,5 / 51129161-2, 83,0. 104 SANTO ANTONIO DE JESUS: 24100604-0, 89,0 / 24101157-4, 89,0 / 24102363-7, 85,0. 105 SANTOS: 48100067-4, 87,0 / 48100241-3, 86,5 / 48101884-0, 86,0. 106 SÃO BERNARDO DO CAMPO: 51101481-3, 83,0 / 51113395-2, 84,0 / 51114457-1, 83,0 / 51130377-7, 85,5 / 51137338-4, 82,5. 107 SÃO JOÃO DA BOA VISTA: 33100424-0, 81,5 / 33101946-9, 79,0. 108 SÃO JOSE DO RIO PRETO: 49100313-7, 85,0 / 49101461-9, 85,0 / 49101557-7, 86,0 / 49101788-0, 85,5 / 49102514-9, 86,0 / 49102636-6, 84,5 / 49103580-2, 86,0. 109 SÃO JOSE DOS CAMPOS: 50101028-9, 86,0 / 50102162-0, 85,5 / 50103592-3, 84,5. 110 SÃO LUIS: 09100175-7, 87,0 / 09101165-5, 87,5 / 09101204-0, 87,5 / 09102024-7, 89,0 / 09102333-5, 88,0 / 09103876-6, 89,0 / 09104132-5, 88,5 / 09104314-0, 88,5. 111 SÃO LUIS - DEFICIENTES FÍSICOS: 09102148-0, 65,5. 112 SÃO PAULO - CENTRO: 51105303-7, 85,5 / 51115335-0, 84,5 / 51129403-4, 83,5. 113 SÃO PAULO - LESTE: 51103204-8, 87,0 / 51110692-0, 87,0 / 51114033-9, 84,5 / 51114925-5, 87,0 / 51115778-9, 87,5 / 51118888-9, 86,0 / 51119614-8, 85,0 / 51135926-8, 84,5. 114 SÃO PAULO - LESTE - DEFICIENTES FÍSICOS: 51117591-4, 61,0. 115 SÃO PAULO - NORTE: 51100924-0, 86,5 / 51105409-2, 85,0 / 51108474-9, 86,5 / 51112982-3, 86,0 / 51114478-4, 85,5 / 51132666-1, 87,5 / 51134946-7, 87,5 / 51136732-5, 85,5. 116 SÃO PAULO - NORTE - DEFICIENTES FÍSICOS: 51110497-9, 62,5. 117 SÃO PAULO - OESTE: 51115514-0, 84,0 / 51117265-6, 84,0 / 51118465-4, 82,5 / 51137507-7, 81,5. 118 SÃO PAULO - SUL: 51100406-0, 86,5 / 51108336-0, 85,0 / 51111554-7, 84,5 / 51114405-9, 86,0 / 51114577-2, 85,0 / 51117888-6, 86,0 / 51120855-3, 87,5 / 51122072-3, 85,0. 119 SÃO PAULO - SUL - DEFICIENTES FÍSICOS: 51124889-0, 70,5. 120 SOBRAL: 13100001-2, 87,5 / 13100139-6, 89,0 / 13100159-0, 88,5 / 13100717-3, 87,0 / 13101116-2, 87,0 / 13101145-6, 87,0 / 13101917-1, 87,5 / 13102201-6, 87,5. 121 SOBRAL - DEFICIENTES FÍSICOS: 51100182-5, 71,5. 122 SOROCABA: 52100333-4, 85,5 / 52100404-7, 85,5 / 52100641-4, 85,5 / 52101445-0, 87,0 / 52102869-8, 85,5 / 52103720-4, 87,5 / 52104506-1, 85,5 / 52104818-4, 86,0. 123 SOROCABA - DEFICIENTES FÍSICOS: 52103946-0, 70,0. 124 TAUBATE: 50100005-4, 87,0 / 50101290-7, 84,0 / 50103496-0, 85,0. 125 TEÓFILO OTONI: 30100772-1, 81,5 / 30100221-3, 84,5 / 30102872-9, 83,5 / 30103603-9, 82,0 / 30103797-3, 81,5. 126 TERESINA: 10100223-8, 89,5 / 10100664-0, 90,0 / 10100794-9, 89,5 / 10101072-9, 89,5 / 10101649-2, 90,0 / 10102242-5, 89,0 / 10103035-5, 90,0 / 10104890-4, 90,5. 127 TERESINA - DEFICIENTES FÍSICOS: 10100179-7, 69,0. 128 UBERLÂNDIA: 34101296-3, 86,5 / 34101331-5, 84,5 / 34101358-7, 85,0. 129 UBERLÂNDIA: 35100222-7, 86,5 / 35100264-2, 86,0 / 35100866-7, 86,5. 130 URUGUAIANA: 66100438-4, 84,5 / 66100489-9, 82,5 / 66100874-6, 81,5. 131 VARGEM: 33101998-1, 83,5 / 33102406-3, 83,5 / 33102761-5, 82,0. 132 VITÓRIA: 36100954-2, 85,0 / 36101246-2, 85,5 / 36101377-9, 84,0 / 36102079-1, 85,0 / 36103004-5, 85,0. 133 VITÓRIA DA CONQUISTA: 27100519-0, 85,0 / 27100598-0, 84,5 / 27100655-2, 84,5 / 27101061-4, 85,0 / 27101458-0, 85,5 / 27101716-3, 85,0 / 27101782-1, 84,5 / 27101909-3, 85,0. 134 VITÓRIA DA CONQUISTA - DEFICIENTES FÍSICOS: 27100747-8, 46,5. 135 VOLTA REDONDA: 41100867-6, 84,0 / 41102096-0, 83,0 / 41102188-5, 84,0 / 41103079-5, 84,5 / 41103240-2, 83,0.

CARLOS GOMES BEZERRA
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.001706/2004-13. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Matone S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei n.º 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto n.º 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto n.º 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse das partes. DATA DE ASSINATURA: 1º de março de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Emami Vardely Pereira Martins de Ávila, Diretor Vice-Presidente.

DIRETORIA COLEGIADA GERÊNCIA EXECUTIVA EM ANÁPOLIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2005

Nº Processo: 35070002533200411. Objeto: Despesas com fornecimento de Energia Elétrica para o exercício de 2005, para APS em Ceres/GO Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: É necessário para o pagamento de contas de energia elétrica de Ceres/GO Declaração de Inexigibilidade em 26/01/2005. MARIA ALICE SOARES LIRA, Chefe da Seção de Logística - Substituta, Ratificação em 01/02/2005. LUZIA CORDEIRO DA SILVA MENEZES, Gerente Executiva, Valor: R\$ 24.000,00. Contratada: COMPANHIA HIDROELÉTRICA SAPATRÍCIO. Valor: R\$ 24.000,00.

(SIDE - 01/03/2005) 512006-57202-2005NE900005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2005

Nº Processo: 35070002531200495. Objeto: Despesas com fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2005, para a Gerência Executiva do INSS em Anápolis e suas abrangências. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: É necessário para o pagamento de contas de energia elétrica da Gerência Executiva do INSS e suas abrangências. Declaração de Inexigibilidade em 26/01/2005. MARIA ALICE SOARES LIRA, Chefe da Seção de Logística - Substituta, Ratificação em 01/02/2005. LUZIA CORDEIRO DA SILVA MENEZES, Gerente Executiva, Valor: R\$ 193.881,36. Contratada: COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS CELG. Valor: R\$ 193.881,36.

(SIDE - 01/03/2005) 512006-57202-2005NE900005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2005

Nº Processo: 3507000253200422. Objeto: Despesas com fornecimento de Água e Esgoto para o exercício de 2005, para APS em Catalão/GO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: É necessário para o pagamento de contas de energia elétrica da Gerência Executiva do INSS e suas abrangências. Declaração de Inexigibilidade em 26/01/2005. MARIA ALICE SOARES LIRA, Chefe da Seção de Logística - Substituta, Ratificação em 01/02/2005. LUZIA CORDEIRO DA SILVA MENEZES, Gerente Executiva, Valor: R\$ 3.150,00. Contratada: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO. Valor: R\$ 3.150,00.

(SIDE - 01/03/2005) 512006-56202-2005NE900005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2005

Nº Processo: 35070002529200443. Objeto: Despesas com fornecimento de Água e Esgoto para APS em Caldas Novas/GO Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: É necessário para o pagamento de água e esgoto para APS em Caldas Novas/GO Declaração de Inexigibilidade em 26/01/2005. MARIA ALICE SOARES LIRA, Chefe da Seção de Logística - Substituta, Ratificação em 01/02/2005. LUZIA CORDEIRO DA SILVA MENEZES, Gerente Executiva, Valor: R\$ 4.500,00. Contratada: DEPAR- TAMENTO MUNICIPAL D'ÁGUA E ESGOTO. Valor: R\$ 4.500,00.

(SIDE - 01/03/2005) 512006-57202-2005NE900005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2005

Nº Processo: 35070002532200458. Objeto: Despesas com fornecimento de Água e Esgoto para a Gerência Executiva e suas abrangências, para o exercício de 2005. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: É necessário para o pagamento com o fornecimento de água e esgoto. Declaração de Inexigibilidade em 26/01/2005. MARIA ALICE SOARES LIRA, Chefe da Seção de Logística - Substituta, Ratificação em 01/02/2005. LUZIA CORDEIRO DA SILVA MENEZES, Gerente executiva, Valor: R\$ 62.525,00. Contratada: SANEAMENTO DE GOIAS S/A. Valor: R\$ 62.525,00.

(SIDE - 01/03/2005) 512006-57202-2005NE900005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2005

Nº Processo: 35070002569200468. Objeto: Despesas com condomínio para o exercício de 2005, no Edifício Aquiles de Pina, Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: É necessário para o pagamento com o fornecimento de água e esgoto. Declaração de Inexigibilidade em 26/01/2005. MARIA ALICE SOARES LIRA, Chefe da Seção de Logística - Substituta, Ratificação em 01/02/2005. LUZIA CORDEIRO DA SILVA MENEZES, Gerente executiva, Valor: R\$ 3.240,00. Contratada: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOSE DMELLO VASCONCELOS. Valor: R\$ 3.240,00.

(SIDE - 01/03/2005) 512006-57202-2005NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BARBACENA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 16/2004. Nº Processo: 35104000057200467. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL CNPJ Contratado: 06981180000116. Contratado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: Contratação de serviço de energia elétrica. Fundamento Legal: art. 24 inc. 22 da lei 8666/93 Data de Assinatura: 28/02/2005.

(SICON - 01/03/2005) 512006-57202-2005NE900005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 20/2004. Nº Processo: 35104000096200464. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL CNPJ Contratado: 06981180000116. Contratado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: Contratação de serviço de energia elétrica Fundamento Legal: art. 24 inc. 22 da lei 8666/93 Data de Assinatura: 28/02/2005.

(SICON - 01/03/2005) 512006-57202-2005NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BELO HORIZONTE

AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2004

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 31/12/2004 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma e melhoria no imo -vel situado a Av. Amazonas, 266, onde será instalada a Gerência Executiva de Belo Horizonte/MG. Novo Edital: 28/02/2005 das 09h00 às 15h00. Endereço: Av. Amazonas, 266 - sala 318 Centro - BH/MG - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: 04/04/2005 às 14h00. Endereço: Av. Amazonas, 266 - sala 218 Centro - BH/MG - BELO HORIZONTE - MG.

ADILSON HÉLIO DA SILVA CARDOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDE - 01/03/2005) 512006-57202-2004NE900005
(Dias: 28/2, 1 e 2/3/2005)

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BLUMENAU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2005

Nº Processo: 35338000081200533. Objeto: Despesa com fornecimento de água e saneamento para Agência da Previdência Social em Itaboraí e Rio do Sul/SC para o exercício 2005, período 01/01/2005 a 31/12/2005 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender as necessidades da Agência da Previdência Social em Itajai/SC Declaração de Inexigibilidade em 03/01/2005. MARILISE SCHMIDT MARTINEZ, Chefe de Seção de Logística, Ratificação em 03/01/2005. MARILU SCALAMBRINI DA CUNHA, Gerente Executivo, Valor: R\$ 4.000,00. Contratada: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS SANEAMENTO CASAN. Valor: R\$ 4.000,00.

(SIDE - 01/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2005

Nº Processo: 35338000079200564. Objeto: Despesa com fornecimento de água e saneamento para Agência da Previdência Social em Brusque, para exercício de 2005 período 01/01/2005 a 31/12/2005. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender as necessidades da Agência da Previdência Social em Brusque/SC Declaração de Inexigibilidade em 03/01/2005. MARILISE SCHMIDT MARTINEZ, Chefe de Seção de Logística, Ratificação em 03/01/2005. MARILU SCALAMBRINI DA CUNHA, Gerente Executivo, Valor: R\$ 3.000,00. Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO. Valor: R\$ 3.000,00.

(SIDE - 01/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2005

Nº Processo: 35338000078200510. Objeto: Despesa com o fornecimento de serviços de água e saneamento no prédio do INSS localizado a rua Benjamin Constant nº 29, centro, Timbó/SC, para o exercício 2005 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Necessidade de pagamento do serviço prestado referente água e saneamento exercício 2005 Declaração de Inexigibilidade em 03/01/2005. MARILISE SCHMIDT MARTINEZ, Chefe de Seção de Logística, Ratificação em 03/01/2005. MARILU SCALAMBRINI DA CUNHA, Gerente Executivo, Valor: R\$ 1.000,00. Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL D'ÁGUAS E ESGOTO. Valor: R\$ 1.000,00.

(SIDE - 01/03/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2005

Nº Processo: 35338000082200588. Objeto: Despesa com fornecimento de água e saneamento para prédio do INSS localizado a rua Presidente John Kennedy nº 25, centro Blumenau/SC para o exercício 2005, período 01/01/2005 a 31/12/2005 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Fls.: 0996
3604
Doc:

ial

**SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B EM SANTA
CATARINA**

RESULTADO DO PREGÃO Nº 1/2005

O Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação, relativo ao pregão eletrônico nº 001/2005. OBJETO: Prestação de serviços de coqueiragem e auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços. De acordo com o critério de julgamento estabelecido no edital, sagrou-se vencedora desta licitação a empresa Brasiwork Prestadora de Serviços Ltda. pelo valor total de R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais).

ARLÉSIO FRANCISCO SENS

(SIDE - 10/03/2005)

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 2004.0034.08. Contrato Nº 08.0035.2004. Contratada: PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo. Objeto: Acréscimo de aproximadamente 14,58% (quatorze vírgula cinquenta e oito por cento) a partir de 01/02/2005 a 25/10/2006, contrato que trata de prestação de serviços de manutenção em servidor corporativo tipo D-3 de propriedade da DATAPREV. Fundamentação legal: Artigo 65 Parágrafo Iº da Lei 8666/93

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA COLEGIADA**

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000006/2005-84. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e União de Bancos Brasileiros S/A - Unibanco. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Márcio de Andrade Schettini e Antônio Carlos Azevedo, Diretor Vice-Presidente Executivo e Diretor.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARACAJU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2005

Nº Processo: 35448000064200559. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 03201552000156. Contratado: DEMACON AGUA LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo - água mineral em garrafão de 20 litros, com fornecimento parcelado e sucessivo, para todos os setores desta Gerência Executiva do INSS/SE. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e demais alterações. Vigência: 03/03/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$7.980,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900003 Data de Assinatura: 02/03/2005.

(SICON - 10/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2005**

Objeto: Contratação de empresa operadora para a prestação de Serviço Móvel Pessoal SMP - Pós Pago à Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE, com a habilitação de 02 acessos, fornecendo as duas estações móveis e respectivos acessórios. Total de Itens Licitados: 00001 Edital: 11/03/2005 de 08h00 às 12h00. Endereço: Av. Dr. Carlos Firpo, 147 Centro - ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: 24/03/2005 às 09h00

MARCOS DE ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro

(SIDE - 10/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

**GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARACATUBA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2005

Número do Contrato: 5/2001, Nº Processo: 35372002002200027. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 33050196000188. Contratado: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. Objeto: Terceira prorrogação do contrato de serviços de fornecimento de energia elétrica nos imóveis próprios do INSS em Aracatuba e Gerência Executiva em Aracatuba, e onde encontram-se instalados as Agências da Previdência Social em Guaraúbas, Birigui, Penápolis e Lins, jurisdicionadas à Gerência Executiva em Aracatuba. Fundamento Legal: Inciso XXII do artigo 24 e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/01/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$144.000,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900020. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SICON - 10/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2005

Número do Contrato: 5/2002, Nº Processo: 35372000083200263. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 44428506000171. Contratado: ANDRADINA PREFEITURA. Objeto: Segunda prorrogação do contrato de serviços de coleta de lixo relativo ao imóvel próprio do INSS em Andradina/SP, pertencente à Gerência Executiva em Aracatuba/SP. Fundamento Legal: Caput do artigo 25 e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/01/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$380,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900042. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SICON - 10/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2005

Número do Contrato: 6/2001, Nº Processo: 35372002003200090. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 02328280000197. Contratado: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS/A. Objeto: Quarta prorrogação do contrato de serviços de fornecimento de energia elétrica nos imóveis onde encontram-se instalados as Agências da Previdência Social em Andradina, Ilha Solteira e Mirandópolis, jurisdicionadas à Gerência Executiva em Aracatuba/SP. Fundamento Legal: Inciso XXII do artigo 24 e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/01/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$48.000,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900021. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SICON - 10/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2005

Número do Contrato: 7/2001, Nº Processo: 35372001996200046. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 44428506000171. Contratado: ANDRADINA PREFEITURA. Objeto: Quarta prorrogação do contrato de serviços de fornecimento de água e utilização da rede de esgoto relativo ao imóvel onde encontra-se instalado a Agência da Previdência Social em Andradina/SP, jurisdicionada à Gerência Executiva em Aracatuba/SP. Fundamento Legal: Caput do artigo 25 e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/01/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$600,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900014. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SICON - 10/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2005

Número do Contrato: 8/2001, Nº Processo: 35372001998200071. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 59754648000104. Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHASOLTEIRA. Objeto: Quarta prorrogação do contrato de serviços de fornecimento de água e utilização da rede de esgoto relativo ao imóvel onde encontra-se instalado a Agência da Previdência Social em Ilha Solteira/SP, jurisdicionada à Gerência Executiva em Aracatuba/SP. Fundamento Legal: Caput do artigo 25 e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/01/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$72,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900017. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SICON - 10/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2005

Número do Contrato: 9/2001, Nº Processo: 35372001999200034. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 43776517000180. Contratado: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP. Objeto: Quarta prorrogação do contrato de serviços de fornecimento de água e utilização da rede de esgoto relativo ao imóvel onde encontra-se instalado a Agência da Previdência Social em Lins/SP, jurisdicionada à Gerência Executiva em Aracatuba/SP. Fundamento Legal: Caput do artigo 25 e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/01/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$3.000,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900018. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SICON - 10/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

1997

Fis.:

3604

Doc.:



DIVISÃO ADMINISTRATIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2005

A Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar na Rua José Gonçalves, s/nº, Edf. Octacílio Gualberto - 5º andar, Praça da Sé - Centro - Salvador - Bahia, a seguinte Licitação do tipo Menor Preço:

Objeto: contrato de chamados para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de processamento de dados de propriedade do INSS, DATAPREV e MPS, com fornecimento de peças de reposição em todo Estado da Bahia, pelo período de 05 (cinco) meses. Abertura: 01.04.2005 às 10h.

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos do endereço acima, podendo ser fornecido, quando solicitado, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) na tesouraria da DATAPREV das 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2005

A Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar na Rua José Gonçalves, s/nº, Edf. Octacílio Gualberto - 5º andar, Praça da Sé - Centro - Salvador - Bahia, a seguinte Licitação do tipo Técnica e Preço:

Objeto: contrato de chamados para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de processamento de dados de propriedade do INSS, DATAPREV e MPS, com fornecimento de peças de reposição em todo Estado da Bahia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Abertura: 26.04.2005 às 10h.

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos do endereço acima, podendo ser fornecido, quando solicitado, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) na tesouraria da DATAPREV das 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Salvador-BA, 23 de março de 2005.
A COMISSÃO

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NO MATO
GROSSO DO SULRESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2005

Escritório Estadual de Mato Grosso do Sul CNPJ 42.422.253/0044-33 Resultado de Julgamento Tomada de Preço nº 02/2005 Objeto: Prestação de Serviços de Suporte, Instalação, Remanejamento, Manutenção e Desativação em Redes e Equipamento de telefonia e Comunicação de Dados com fornecimento de peças no Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. A Comissão Especial de Licitação/ESMS, torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços em epígrafe. De acordo com o critério estabelecido no item 3.4 do Edital, sagrou-se vencedora a OPTEROM INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pelo valor global de R\$ 134.110,08 (cento e trinta e quatro mil, cento e dez reais e oito centavos). Comissão Especial de Licitação

JOSÉ PAULO DA SILVA VIANNA
Presidente da Comissão

(SID... 23/03/2005)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2005

Nº Processo: 35000001730200444. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 01254424000145. Contratado: ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos para atender a Diretoria Colegiada INSS-DF. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Decretos: 5155/00, 3697/00, 3693/00, 3722/01 e 4485/02, e Lei 8.333/93 atualizada. Vigência: 17/03/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$13.648,00. Fonte: 51000000 - 2005NE900037. Data de Assinatura: 17/03/2005

(SICON - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001791/2004-10. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Suifinaceira S/A Crédito, Financiamentos e Investimentos. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo

Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: José Carlos Alves, Diretor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2/2005 ao Convênio celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e o Banco BMG S/A. Instrumento: Processo nº 35000.001795/2004-90. Objeto: alteração do caput da Cláusula Segunda - dos empréstimos e financiamentos, ficando as demais cláusulas sem alteração. Data de assinatura: 22 de março de 2005. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Ricardo Annes Guimarães e Roberto José Rigotto de Gouvêa, Presidente e Vice-Presidente.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARACAJU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 2/2005

Nº Processo: 3544800009200569. Objeto: Pagamento de taxa de condomínio do Edf. Santana. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Pagamento de impostos e taxas incidentes sobre áreas comuns. Declaração de Inexigibilidade em 18/03/2005. LENINO FERNANDO CRUZ. Chefe da Seção de Logística. Ratificação em 21/03/2005. JORGE CEZAR COSTA. Gerente Executivo do INSS em Aracaju. Valor: R\$ 20.140,00. Contratada: CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTANA. Valor: R\$ 20.140,00

(SIDE - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPO GRANDE
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2005

Nº Processo: 35092000684/04-84. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 02328280000197. Contratado: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender as Agências do INSS em Três Lagoas e Brasília/MS. Fundamento Legal: Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$48.000,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900044. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SICON - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2005

Nº Processo: 35092000683/04-30. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 15413826000150. Contratado: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL SA ENERSUL. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender as Agências do INSS no interior/MS. Fundamento Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$216.000,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900045. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SICON - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2005

Nº Processo: 35092000682/04-95. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 15413826000150. Contratado: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL SA ENERSUL. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender a GEXCGD/MS e Agências da Capital. Fundamento Legal: Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$456.000,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900049. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SICON - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CANOAS

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 1/2005 publicada no D.O. de 22/02/2005, Seção 3, Pág. 35, Onde se lê: VIGILANCIA PEDROZO LTDA Valor: R\$ 34.835,86 Leia-se: VIGILANCIA PEDROZO LTDA Valor: R\$ 69.671,72

(SIDE - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CARU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 1/2005

Nº Processo: 3520800017200538. Objeto: Serviço de de Água Potável para a Gerência Executiva Caruaru e vinculadas Camaragibe, Limoeiro, Nazare da Mata, C. Vitoria de Santo Antao, São Lourenço, Surubim, Barreir Carpina, Escada, Timbauba, Moreno e São Joaquim do de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo da Lei 8.666/93. Justificativa: Conforme solicitação Executiva Caruaru - Memo 002/04012005 Declaração de Inexigibilidade em 22/03/2005. HELDER CALADO DE ARAUJO Secao de Logística. Ratificação em 22/03/2005. ROLNZA TOSI. Gerente Executivo Caruaru. Valor: R\$ 35.000,00 tratada: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO. Valor: R\$ 35.000,00

(SIDE - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 2/2005

Nº Processo: 35208000016200593. Objeto: Serviço de de água potável e esgotos para a APS de Ribeirão P. SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Total citados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93. Justificativa: Conforme solicitação da Gerência Executiva Caruaru - Memo 003/04012005 Declaração de Inexigibilidade em 23/03/2005. HELDER CALADO DE ARAUJO. Ch de Logística. Ratificação em 23/03/2005. ROLNEI TOSI. Gerente Executivo Caruaru. Valor: R\$ 4.000,00. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO. Valor: R\$ 4.000,00

(SIDE - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 3/2005

Nº Processo: 35208000015200549. Objeto: Forneciment Elétrica para a Gerência Executiva Caruaru e as APS a el Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Conforme solicitação Executiva Caruaru - Memo 001/04012005 Declaração de Inexigibilidade em 22/03/2005. HELDER CALADO DE ARAUJO Secao de Logística. Ratificação em 22/03/2005. DA SOUZA TOSI. Gerente Executivo Caruaru. Valor: R\$ 230.000,00. Contratada: COMPANHIA ENERGETICA NAMBUC. Valor: R\$ 230.000,00

(SIDE - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CONTAG

RESULTADO DO PREGÃO Nº 10/2004

A Comissão de Licitação da Gerência Executiva tagem/MG através do seu Pregoeiro comunicou resultado 10/2004 - Objeto - Contratação dos serviços de vigilância e eletrônica. Classificação: empresa VIGMINAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ06911840 empresa foi considerada Habilitada

MARIA ALICE ROCHA SILVA
Gerente Executivo
Substituto

(SIDE - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM DIVINÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/21

Número do Contrato: 3/2001. Nº Processo: 3511800. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 06981180000116. Contratado: CEMIG DIS S.A. Objeto: Contratação de serviços para fornecimento elétrico para a Gerência Executiva do INSS em Divinópolis. Fundamento Legal: artigo 25 caput da lei 8666/93 e al teriores Vigência: 12/03/2005 a 11/09/2005. R\$54.000,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900056. Data de Assinatura: 12/03/2005.

(SICON - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM DOURAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2005. PR 35.095.000021/2005-11. INTERESSADO: Instituto Nacional do Seguro Social / GEXDOU/MS. PARCEIRO: Prefeitura Laguna Carapá/MS. ESPÉCIE: OBRIGATO. Objeto: Acordo de Técnica e Administrativa entre a Prefeitura Municipal Carapá e INSS, a fim de implementar o funcionamento

Doc:

3604



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2005

Nº Processo: 08782.000018/2005. Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados ao Projeto de Atividade Produtiva-VA/2005, conforme MEMO NR 002/SAP/SEAS/05 de 29/03/05. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Valor da aquisição superior ao limite de R\$ 8.000,00, conforme MEMO NR 002/SAP/SEAS/VAER/1817/05 de 29/03/05. Declaração de Inexigibilidade em 29/03/2005. MARILENE DIAS VIEIRA - Chefe do Setor de Atividade Produtiva. Ratificação em 29/03/2005. DAVI FELIX CECILIO - Ordenador de Despesas. Valor: R\$ 29.999,90. Contratada: C. M. DA GRACA & CIA. LTDA. Valor: R\$ 29.999,90

(SIDEC - 30/03/2005) 194035-19208-2005NE900061

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2005

Nº Processo: 08012001800200533. Objeto: Prestação de serviços educacionais relativo curso de educação continuada denominado "Recuperação de Empresas e a Falência sob a Ótica da Nova Legislação Falimentar, a ser ministrado para 40 membros do Ministério Público do Estado de São Paulo e magistrados paulistas e para 40 membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e magistrados fluminenses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Justificativa: Necessidade de aperfeiçoamento do corpo técnico dos servidores. Declaração de Dispensa em 30/03/2005. ARTHUR BADIN - Chefe de gabinete da SDE. Ratificação em 30/03/2005. BARBARA ROSENBERG - Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica. Valor: R\$ 139.681,34. Contratada: FUNDACAO GETULIO VARGAS. Valor: R\$ 139.681,34

(SIDEC - 30/03/2005) 200005-00001-2005NE900001

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 6/2004

PROCESSO: 08012.002864/2003-90. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio MJ/SDE/FDD Nº 006/2004 que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria de Direito Econômico - SDE e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Baixo Sul da Bahia - IDES, CNPJ nº 02.275.306/0001-86. OBJETO: alterar a Cláusula Terceira - Dos Recursos com acréscimo de novos recursos, conforme Plano de Trabalho, bem como prorrogar o prazo constante da Cláusula Oitava do convênio original, tendo o Instrumento vigência até o dia 31.05.2005, prazo para a execução do projeto. Fim do prazo, tem o Convênio até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas final. VALOR ACRESCIDO: R\$ 17.900,00, liberado à conta da dotação consignada à CONCEDENTE, por meio da Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005, UO 200401, Gestão 00001, programa de trabalho 14.422.1053.6067.0001, fonte 174, elemento de despesas 3350.41, Nota de Empenho 2005NE000008. DATA: 28.02.05. ASSINATURA: Daniel Krepel Goldberg, CPF nº 278.636.858-85. Secretário de Direito Econômico, Arthur Badin, CPF nº 252.705.708-07, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos e Cláudio Castro de Macedo, CPF nº 101.218.465-04, Presidente Executivo.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 08020.004518/2004-28. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SENASP/MJ 119/2004. CONCEDENTE: Ministério da Justiça - CNPJ: 00.394.494/0072-20. CONVENIENTE: Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - CNPJ 04.243.026/0001-11. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio, firmado em 22.11.2004. Fundamento Legal: Lei 8.666, LC 101, Decreto 93.872 e IN STN/001, de 15.1.97 e suas alterações. Vigência: 22.11.2004 a 31.08.2005. Data de Assinatura: 23.03.2005

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2005

Nº Processo: 44000000216/05-63. Objeto: Inscrição de servidor no Curso de Mestrado em Direito das Relações Internacionais, a ser realizado em Brasília-DF, com carga horária de 405 horas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender solicitação da SPC/MPS. Declaração de Inexigibilidade em 22/03/2005. JOSÉ REINALDO DA C.S.A. VIEIRA DA SILVA - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Ratificação em 29/03/2005. LIÉDA AMARAL DE SOUZA - Secretária Executiva. Valor: R\$ 15.000,00. Contratada: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DBRASILIA CEUB. Valor: R\$ 15.000,00

(SIDEC - 30/03/2005) 330005-00001-2005NE900011

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO DO PREGÃO Nº 9/2005

De acordo com critério de Julgamento, estabelecido no Edital, sagrou-se vencedora desta licitação, sendo Adjudicado o respectivo objeto a empresa MECANOGRÁFICA & LASER LTDA pelo valor total de R\$ 109.000,00(Cento e nove mil reais).

ROSANE MONTALVÃO SANTOS DE SOUZA
Pregoeira

(SIDEC - 30/03/2005)

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2005

Objeto: Contrato de Chamados para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de microinformática propriedade do INSS, DATAPREV e MPS em todo Estado da Bahia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 31/03/2005 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua José Gonçalves, s/nº - Edif. Octacílio Gualberto - 5º andar - Prédio do INSS Praça da Sé - Centro - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: 03/05/2005 às 10h00. Informações Gerais: O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Quadro de Avisos da Dataprev no endereço acima, nos Sites: www.comprasnet.gov.br e www.dataprev.gov.br, podendo ser fornecido quando solicitado mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) na tesouraria da DATAPREV/BAHIA nos horários: 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

REINALDO VASCONCELOS LEPLÉTER
p/ Comissão Especial de Licitação

(SIDEC - 30/03/2005)

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CP nº 2005.0001.05. AF/TC nº 3.0028.2005. Contratada: COMERCIAL NOBRE DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Contrato de fornecimento de gasolina comum. Valor: R\$ 17.632,80 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 22/04/2005 a 21/04/2006. Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 c/c Decreto nº 3.355/2000, Art. 2º c/c Art. 8º, Inciso V, e subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B NO PARANÁ

RESULTADO DO PREGÃO Nº 1/2005

Objeto: Locação de 02 (dois) veículos utilitários, com motorista, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. De acordo com o critério de julgamento estabelecido no Edital, sagrou-se vencedora desta licitação a empresa CITY CAR BRASÍLIA - AUTOMÓVEIS LTDA, pelo valor global de R\$215.805,60 (Duzentos e Quinze Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

MARIEL SCHEFFER KLIMAK
Pregoeira

(SIDEC - 30/03/2005)

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CP/Processo nº 2004.0027.18. Contrato nº 18.0032.2004. Fornecedor: PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. Objeto: Inclusão no contrato de prestação de serviços de manutenção, com reposição de peças, em servidor de propriedade da Dataprev. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/03/2005 a 09/01/2007.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000117/2005-64. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Votorantim S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato emprestado ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data

de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente Interino; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Celi Gabriel Ferreira, Procuradora.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARAÇATUBA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LOGÍSTICAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2005

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível automotivo, para atender as necessidades da Gerência Executiva do INSS em Araçatuba/SP. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 31/03/2005 de 08h00 às 16h00. Endereço: Rua Floriano Peixoto, 784 Vila Mendonça - ARAÇATUBA - SP. Entrega das Propostas: 12/04/2005 às 10h00

JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA.
Chefe

(SIDEC - 30/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

RETIFICAÇÕES

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2005 publicada no D.O. de 01/02/2005, Seção 3 Pág. 18, Onde se lê: Inexigibilidade 01/2005, valor de R\$ 390.000,00, fundamento legal art.25 inciso I da Lei nº 8.666/93 Leia-se: Dispensa 03/2005, valor de R\$ 78.00,00, fundamento legal inciso VII, artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

(SIDEC - 30/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 2/2005 publicada no D.O. de 01/02/2005, Seção 3 Pág. 18, Onde se lê: Fundamento legal: Inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93; valor R\$ 94.387,20. Leia-se: Fundamento Legal: Caput do artigo 5 da Lei nº 8.666/93; Valor: R\$ 18.877,44.

(SIDEC - 30/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CANOAS

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2005

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 35247000052200591. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada e eletrônica.

LUIZ ANTONIO ROCHA
Gerente Executivo

(SIDEC - 30/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CHAPECÓ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 13/2005

Nº Processo: 36796000090200390. Objeto: Despesas com serviços de correspondência agrupada (malote) destinados à Gerência Executiva do INSS em Chapecó/SC e demais agências vinculadas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Constante nos autos do processo, Declaração de Inexigibilidade em 29/03/2005. ANDRÉ MARCELO BET - Chefe da Seção de Logística. Ratificação em 29/03/2005. JAIME BEJAMIN VACCARI - Gerente Executivo. Valor: R\$ 66.000,00. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Valor: R\$ 66.000,00

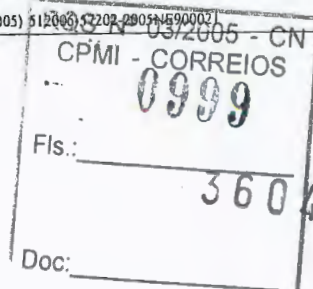
(SIDEC - 30/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CONTAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2005

Nº Processo: 35113000337200466. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 06911840000192. Contratado: VIGIMINAS SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de segurança patrimonial integrada, física e desarmada e vigilância eletrônica para Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 28/03/2005 a 28/03/2006. Valor Total: R\$753.562,32. Fonte: 250570202 - 2005NE900043 Fonte: 250570202 - 2005NE900046. Data de Assinatura: 28/03/2005.

(SIDEC - 30/03/2005) 512006-57202-2005NE900021



o da Previdência Social

RETARIA EXECUTIVA TARIA DE PLANEJAMENTO, ENTO E ADMINISTRAÇÃO

TRATOS DE RESCISÃO

1.000441/2005-08. Contratante: MINISTÉRIO SOCIAL. Contratado: LUCIANE GOMIDES. Insc. SIAPE nº 1446387. Objeto: Contratação dos Técnicos por Tempo Determinado. Fundamentação Legal: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 2000. Data de Rescisão: 13/04/2005.

1.000523/2005-44. Contratante: MINISTÉRIO SOCIAL. Contratado: DANIEL RAMOS LON. nº 1439300. Objeto: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado. Fundamentação Legal: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Data da Rescisão: 13/04/2005.

DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

10.435/2003-81. OBJETIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO SOCIAL E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, visando a concessão de estágio de cursos de graduação. O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de acordo 1/2003 por mais 12 (doze) meses e alterar o valor da Cláusula Oitava - Dotação da Décima Segunda - Prazo de Vigência. Data de Assinatura: 14 de março de 2005. Valor: R\$ 15.600,00.

NTARIA - 09 122.0750.2000.0001
3: Sr. José Reinaldo da C.S. A Vieira da Silva (Gestor de Orçamento e Administração), pela Yur Akida (Vice-Reitor de Graduação).

ÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

21/2001. Nº Processo: 44000002121200017. RIO DA PREVIDENCIA SOCIAL. CNPJ 00129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar por mais doze meses, a Administração 21/2001, consequentemente, a cláusula Sexta - "Dotação Orçamentária" e Cláusula "Do prazo de vigência". Fundamento Legal: o Decreto nº 2.271 de 07/07/97, na lei nº 8.666 de 1990 e alterações. Vigência: 31/03/2005 a 31/03/2006. Valor: R\$ 397.500,00. Fonte: 151000000 - 151000000. Data de Assinatura: 31/03/2005.

330005-00001-2005NE900011

ECNOLOGIA E INFORMAÇÕES REVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2005

Objeto: Aquisição de Vacina Antigripal (com selos). Edital: 01/04/2005 de 09h00 às 17h00. Endereço: Rua Professor Alvaro Rodrigues - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 13/04/2005 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2005

Objeto: Aquisição de Cartuchos. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 01/04/2005 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Edmundo Calheiros nº 748 São Francisco - SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: 12/04/2005 às 10h00. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

PATRICIA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDE - 31/03/2005)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000381/2005-43. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco do Brasil S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente Interino; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Ricardo Alves da Conceição, Vice-Presidente de Agronegócios e Governo.

EDITAL Nº 2, DE 28 DE MARÇO 2005 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOCARGO DE PERITO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Em complementação ao Edital INSS nº 002/2005 o Diretor-Presidente Interino do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Dr. Samir de Castro Hatem, tendo em vista o subitem 8.2.3 do Edital nº 01 - Dez./2004 - INSS, de 29 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2004, convoca para a matrícula no Curso de Formação o candidato Francisco de Assis Gurgel Santos nº de inscrição 15200091-7, SUB-JUDICE.

SAMIR DE CASTRO HATEM
Diretor-Presidente

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARAÇATUBA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÕES

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2005 publicada no D.O. de 01/02/2005, Seção 3 Pág. 18, Onde se lê: Inexigibilidade 01/2005, valor de R\$ 390.000,00, fundamento legal art. 25, inciso I da Lei 8.666/93; Leia-se: Dispensa 03/2005, valor de R\$ 78.000,00, fundamento legal art.24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

(SIDE - 31/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 2/2005 publicada no D.O. de 01/02/2005, Seção 3 Pág. 18, Onde se lê: Fundamento legal: Inciso I, do artigo 25 da Lei n. 8.666/93; valor R\$ 94.387,20 Leia-se Fundamento legal: Art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; valor: R\$ 18.877,44.

(SIDE - 31/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARARAQUARA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2005

Nº Processo: 37298000093200426. Objeto: Locação de imóvel situado a Av.: Tiradentes, 1.053, Centro, Jaboatão/SP, para instalação da Agência da Previdência Social em Jaboatão/SP, com pagamento mensal, a partir de 01 de março de 2005. Total de Itens Licitados: 00001

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BARBACENA SEÇÃO DE LOGÍSTICA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 1/2005

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 17/03/2005 foi alterado. Objeto: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Segurança Patrimonial envolvendo Vigilância Física Desarmada Novo Edital: 01/04/2005 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Teobaldo Tolendal, 89 Centro - BARBACENA - MG. Entrega das Propostas: 13/04/2005 às 09h00.

JÚLIO CÉSAR LOPES CRISAFULLI
Chefe

(SIDE - 31/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2005

Objeto: Aquisição de material de consumo em geral para atender o INSS/GEXBAV/RR. Total de Itens Licitados: 00076. Edital: 01/04/2005 de 08h00 às 17h00. Endereço: INSS GEXBAV RR - Seção de Logística Av. Glaycon de Paiva nº 086 - Centro Centro - BOA VISTA - RR. Entrega das Propostas: 18/04/2005 às 10h00. Informações Gerais: Tomada de Preços tipo o menor preço por item, conforme anexo I do Edital.

LEONILZA LUCENA POSSEBON RIBEIRO
Gerente Executiva

(SIDE - 31/03/2005) 510599-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2004

Número do Contrato: 28/2001. Nº Processo: 35383000253200108. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 54506589000123. Contratado: POWER - SEGURANCA E VIGILANCIALTA. Objeto: Termo aditivo ao contrato de vigilância integrada de proteção de vigilância nos prédios onde estão instalada a Gerência Executiva INSS em Campinas e unidades vinculadas. Fundamento Legal: artigo 23 inciso II, alínea b e c do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/12/2004 a 26/12/2005. Data de Assinatura: 27/12/2004.

(SICON - 31/03/2005) 512006-57202-2005NE900005

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 6/2004 publicado no D.O. de 28/12/2004, Seção 3, Pág. 65. Onde se lê: trata a alteração da numeração do presente termo aditivo que constou e foi publicado como o (sextos) termo aditivo ao contrato, porém não foi aprovado o quinto termo que tratava da repactuação de valores. Leia-se: passa-se então a partir de agora aconstar nos autos como 5º termo aditivo, visando a regularização da sequência dos termos aditivos no encaminhamento da gestão contratual.

(SICON - 31/03/2005) 512006-57202-2005NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM DOURADOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2002

Número do Contrato: 023/2000. Nº do Processo: 35095.000003/00-71. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ 29.979.036/0087-10. Contratado: EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA. CNPJ 01.242.924/0004-87. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 023/2000 referente a serviços de Limpeza e Conservação, da Gerência Executiva do INSS em Dourados/MS e APS vinculadas para o período de 01/11/2002 a 31/10/2003. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/1998. Vigência: 01/11/2002 a 31/10/2003. Valor Mensal: R\$ 9.125,17 (nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). Valor Total: R\$ 111.182,04 (cento e onze mil, cento e oitenta e dois reais e quatro centavos). Fonte: 0151000000, 2002NE900554. Data de Assinatura: 01 de novembro de 2002.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM DUQUE DE CAXIAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2

Nº Processo: 37041000037200584 . Objeto: Pre
em enfermagem a servidora OLINERVA SALU

VEIRA. Período de 08/2004 a 08/2005 no SEN, citados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Justificativa: Memorando 001/2005/INSS/GI 10/02/2005 da Coordenadora L. Macha-do. Decl em 28/03/2005. KÁTIA CILENE VIEIRA M^a Logística do INSS GEXBAX RR. Ratificação NILZA LUCENA POSSEBON RIBEIRO. Gr GEXBAX RR. Valor: R\$ 2.248,21. Contratada: DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

(SIDE C - 06/04/2005) 510599-57202-2005NE

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAM

EXTRATO DE CONTRATO N

Nº Processo: 35174000191200515. Contratante:

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CA
GOYTACAZES

EXTRATO DE CONTRATO Nº

Nº Processo: 35308000055/05-62. Contratante: FUND. NAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 07.093.888/0001-00. Contrato: G. M. SIQUEIRA. Objeto: Compra especializada para a aquisição de 400 kg. de café 800 kg. de açúcar refinado, para atender GEXCOT/RJ, e suas Agências vinculadas. Fund. 24, inciso 02 da Lei 8666/93 e alterações p. 31/03/2005 a 30/06/2005. Valor Total: R\$ 470,00. - 2005NE90049. Data de Assinatura: 31/03/2005.

(SICON - 06/04/2005) 512006-57202-2005NE9

EXTRATO DE CONTRATO Nº

Nº Processo: 35308000054/05-18. Contratante: I
NAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratada:
Contratado : G. M. SIQUEIRA. Objeto: Cor
especializada, para a aquisição de 600 galões
mineral, para atender as necessidades da GEXC
cias vinculadas. Fundamento Legal: Artigo 2
8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 31/0
Valor Total: R\$2.700,00. Fonte: 250570202 -
de Assinatura: 31/03/2005.

(SICON - 06/04/2005) 512006-57202-2005NE9

EXTRATO DE CONTRATO N°

GERÊNCIA EXECUTIVA EM C

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2005

Objeto: Aquisição de combustível (gasolina, óleo diesel), num raio de 4 (quatro) Km de distância das Agências da Previdência Social, para suprir o consumo do INSS. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: nº 012/2008 e nº 12h às 17h00. Endereço: Rua São Paulo - Centro Logístico Centro - CASCAVEL - PR. Entrega das propostas até às 14h00. Endereço: Rua São Paulo, 603 - AUDI - CASCAVEL - PR. Informações Gerais: O Edital completo encontra-se disponível no site www.compras.gov.br dos interessados na Internet no site www.compra.org.br

RQS Nº 03/2005 - ON
 CLEONICE D. Gerente Exec
 (SÍDEC - 05/04/2005) 512006-512022005NE5
 CPMI CORFEIOS

Fis.: 1001

3604

Doc

08/04/2005

ril de 2005

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

41



EXECUTIVA REGIONAL EM TO VELHO IO LOCAL DE VILHENA

EX INEXIGIBILIDADE
FAÇÃO Nº 5/2005

IV. Objeto: Serviço de fornecimento de
endimnto da Sede deste Núcleo no cor-
09/NAL/VLH/GAB/2005. Total de Itens
to Legal: Artigo 25, inciso I, da
essidade do serviço Declaração de In-
JIZ GALDINO DE OLIVEIRA, Chefe
ratificação em 07/04/2005. ANTONIO
Responsável Nucleo de Apoio Local de
Contratada: CENTRAIS ELETRICAS
lor: R\$ 5.119,41

U DO ÍNDIO

CONTO Nº 10/2005

5. Contratante: FUNDACAO NACIO-
ratado: 04309524000110. Contratado :
RIOS LTDA. Objeto: O presente Con-
ção de serviços de recepção, de ma-
nista e serviços de um técnico de in-
s dependências do Museu do Índio/FU-
lmeiras, nº 55, Bairro de Botafogo, na
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vi-
005. Valor Total: R\$57.969,99. Fonte:
Data de Assinatura: 10/03/2005.

1-19208-2005NE900061

ACIONAL DE JUSTIÇA NITENCIÁRIO NACIONAL

RMO ADITIVO Nº 1/2005

Nº Processo: 08016000385200480. Con-
A JUSTICA. CNPJ Contratado:
FUNDACAO DE AMPARO AO TRA-
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Quinta do Contrato original por mais 05
gal: Artigo 24, inciso XIII, Lei 8666/93
2005. Valor Total: R\$208.629,00. Fonte:
ata de Assinatura: 31/03/2005.

5-00001-2005NE900001

IONAL DE SEGURANÇA UBL

: TERMOS ADITIVOS

05-40

Aditivo ao Convênio SENASP/MJ
cretaria Nacional de Segurança Pública
CONVENIENTE: Secretaria de Estado
Pública - Mato Grosso - CNPJ
: Prorrogar o prazo de vigência cons-
ta - Do Prazo de Vigência, bem como
em II, da Cláusula Quarta do referido
004. Fundamento Legal: Lei 8.666, LC
19/97 e suas alterações. Vigência:
te Assinatura: 31/3/2005.

05-26

Aditivo ao Convênio SENASP/MJ
cretaria Nacional de Segurança Pública
CONVENIENTE: Secretaria de Estado
Pública - Mato Grosso - CNPJ
: Prorrogar o prazo de vigência cons-
ta - Do Prazo de Vigência, bem como
em II, da Cláusula Quarta do referido
004. Fundamento Legal: Lei 8.666, LC
19/97 e suas alterações. Vigência:
de Assinatura: 31/3/2005.

05-01

Aditivo ao Convênio SENASP/MJ
cretaria Nacional de Segurança Pública
CONVENIENTE: Secretaria de Estado
Pública - Mato Grosso - CNPJ
: Prorrogar o prazo de vigência cons-
ta - Do Prazo de Vigência, bem como
em II, da Cláusula Quarta do referido
004. Fundamento Legal: Lei 8.666, LC
19/97 e suas alterações. Vigência:
de Assinatura: 31/3/2005.

PROCESSO 08020.000558/2005-81

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SENASP/MJ
131/2004. CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública
- CNPJ: 00.394.494/0005-60. CONVENIENTE: Secretaria de Estado
de Justiça e Segurança Pública - Mato Grosso - CNPJ
00.989.587/0001-03. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência cons-
tante da Cláusula Décima Quarta - Do Prazo de Vigência, bem como
acrescentar a alínea "n", ao item II, da Cláusula Quarta do referido
Convênio, firmado em 22/10/2004. Fundamento Legal: Lei 8.666, LC
101, Decreto 93.872 e IN/STN 1/97 e suas alterações. Vigência:
22/10/2004 a 30/9/2005. Data de Assinatura: 31/3/2005.

PROCESSO 08020.000474/2005-48

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SENASP/MJ
132/2004. CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública
- CNPJ: 00.394.494/0005-60. CONVENIENTE: Secretaria de Estado
de Justiça e Segurança Pública - Mato Grosso - CNPJ
00.989.587/0001-03. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência cons-
tante da Cláusula Décima Quarta - Do Prazo de Vigência, bem como
acrescentar a alínea "o", ao item II, da Cláusula Quarta do referido
Convênio, firmado em 22/10/2004. Fundamento Legal: Lei 8.666, LC
101, Decreto 93.872 e IN/STN 1/97 e suas alterações. Vigência:
22/10/2004 a 30/9/2005. Data de Assinatura: 31/3/2005.

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS

RETIFICAÇÃO

PROCESSO: 44.000.000.435/2003-81

No extrato de Termo Aditivo nº 1/2005 publicado no D.O.U
de 01 de abril de 2005, seção 3, página 46. Onde se lê: vigên-
cia:14/03/2005 a 13/03/2008 Leia-se: 14/03/2005 a 13/03/2006.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2003.0069.01 Contrato Nº 01.0217.2003. Contratado: R &
L SERVIÇOS TECNICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de ma-
nutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos
de microfilmagem, AF nº 01.0118.2005. Primeiro Termo Aditivo, para
aditar o contrato principal, para prorrogar seu prazo de vigência. Valor R\$:
8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Fundamentação Legal: Lei
8666/1993, Art. 57, Inciso II. Prazo: 15/06/2005 a 14/06/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 3/2005

A Comissão Especial de Licitação torna público que fará
realizar na Rua Profº Álvaro Rodrigues, nº 460 sala 807, 8º andar,
Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, a seguinte licitação: Objeto: Con-
tratação de Serviços de engenharia para manutenção preventiva/cor-
retiva, atualização técnica e treinamento sem reposição de peças, da
Sala-Cofre instalada no prédio do Centro de Tratamento de Infor-
mações do Rio de Janeiro (CTRJO), situado à Rua Cosme Velho, nº
6, Cosme Velho - RJ. Dia: 25/04/2005, às 11:00 horas (abertura dos
envelopes). O Edital completo encontra-se à disposição dos inter-
essados na Rua Profº Álvaro Rodrigues, 460/ 8º andar, sala 807,
Botafogo/RJ. Data limite para retirada do Convite, face à obriga-
toriedade de realização de visita ao local de execução do serviço:
15/04/2005.(As empresas que possuem o atestado de visita, referente
ao Convite nº 001/2005, ficam dispensadas de fazer nova visita).

Rio de Janeiro-RJ, 5 de fevereiro de 2005.
A COMISSÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B NO CEARÁ

AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2005

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº
2005000405. Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação,
com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a exe-
cução destes serviços, nas dependências do Escritório da DATA-
PREV/CE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

FRANCISCO ROBERTO PIMENTEL DE
ARAÚJO
Assistente de Tecnologia da Informação

(SIDEC - 07/04/2005)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001626/2004-50. ESPÉCIE:
Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Em-
presa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e
HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. OBJETO: Opera-
cionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro
de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de
2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto
nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de
agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos
benefícios previdenciários, cujo titular tenha contratado empréstimo ou
financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo.
VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar
da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos,
de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA:
7 de abril de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro
Hatem, Diretor-Presidente Interino; pela Dataprev: José Jairo Ferreira
Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de
Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Emilson Alon-
so e Hélio Ribeiro Duarte, Diretor Presidente e Diretor Executivo.

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2005

Fica revogada a Dispensa de Licitação supra citada referente
ao processo Nº 350000020082004

ERIVALDO DE OLIVEIRA BARBOSA
Coordenador Geral de Apoio
Substituto

(SIDEC - 07/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ANÁPOLIS SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2005

Número do Contrato: 00002/2000, subrogado pelaUASG: 510405 -
GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM GOIÂNIA/GO. Nº Pro-
cesso: 35070000266200062. Contratante: INSTITUTO NACIONAL
DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 37407012000145. Con-
tratado : F.J. TECNOLOGIA E CONSTRUCOES LTDAObjeto: Re-
spectuação do contrato 002/2000. Fundamento Legal: Art. 65 item II
alínea"d" da Lei 8.666/93; IN MARE N. 18/97 e Cláusula Quinta do
Contrato. Vigência: 01/04/2005 a 06/08/2005. Valor Total:
R\$17.745,80. Fonte: 153000000 - 2005NE900007. Data de Assina-
tura: 31/03/2005.

(SICON - 07/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARACAJU

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 50/2004

Nº Processo: 35448000724200411. Contratante: INSTITUTO NA-
CIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado:
02349167000198. Contratado : TELERGIPE CELULAR S/A. Objeto:
Prestação de serviço Móvel Pessoal Pós Pago com habilitação de dois
acessos e fornecimento das duas estações móveis e respectivos aces-
sórios básicos e necessários. Fundamento Legal: Artigo 79, Inciso 02
da Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Rescisão: 31/03/2005.

(SICON - 07/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BAURU SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2005

Objeto: Aquisição de material de consumo(combustível automotivo -
gasolina comum, para as viaturas oficiais do INSS/Gerência Exe-
cutiva de Bauru/SP. Total de Itens Licitados: 00001. Edital:
08/04/2005 de 08h00 às 14h00 e de 15h às 17h00. Endereço: Rua
Rio Branco, 12-27 Centro - BAURU - SP. Entrega das Propostas:
20/04/2005 às 09h00

VALDELI AIRES-MESSIAS
Pejoneira

(SIDEC - 07/04/2005) 512006-57202-2005NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BLUMENAU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2004

A Comissão Permanente de Licitação torna público re-
sultado da habilitação da tomada de preços 0004, assim sendo: EM-
PRESAS INABILITADAS: PROSIL ASSEC. PROJETOS E CONST-
LTDA, SALVER EMPREIT. DE MÃO DE OBRA LTDA, COENGE
CONST. E EMPREEND. LTDA, WILSON EMPREEND. IMOB. LT-

RQS Nº 03/2005 - CN
CPM CORREIOS
1002
3604



NACIONAL DO ÍNDIO

TERMO ADITIVO Nº 3/2005

2003. Nº Processo: 08620.2157/2002. CON-ACIONAL DO ÍNDIO. CNPJ Contratado: INTELIG TELECOMUNICACOES das Cláusulas Quarta - Do Preço e Quinta. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vantagem: 100000000.2005NE900019. Data de

94035-19208-2005NE900061

TERMO ADITIVO Nº 2/2005

6/2004. Nº Processo: 08620.000211/2004. O NACIONAL DO ÍNDIO. CNPJ Contratado: SERGIO MACHADO REIS. Termo Aditivo tem por objetomantem a Cláusula altera aCláusula Quinta da Dotação Or- Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura:

94035-19208-2005NE900061

EXECUTIVA REGIONAL EM CACOAL

PENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2005

2/2005. Objeto: Aquisição de vacinas contra a at- vacinação de rebanho bovino dos ionados a esta Administração Executiva Re- itados: 00004. Fundamento Legal: Artigo 24 33. Justificativa: Atender esta Administração em 08/04/2005. PLÍNIO DE OLIVEIRA. ro. Ratificação em 08/04/2005. TRAJANO. Administrador Substituto. Valor: R\$ CASA DO LAVRADOR PRODUTOAGRI- R\$ 12.613,30

EXECUTIVA REGIONAL EM UNADOR VALADARES

ISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 2/2005

a suspensão da licitação supra citada, publi- 3/2005. Objeto: Pregão Eletrônico - Con- estadora de Serviço de Telefonia Fixa Co- cia.

HÉLCIO DE MATTOS BATISTA
Pregoeiro

94035-19208-2005NE900062

EXECUTIVA REGIONAL NO OIQUÊ

ISOS DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 4/2005

empresa especializada na prestação de serviços ia armada, executados de forma contínua nas a Administração Regional de Oiapoque exer- licitados: 00001. Edital: 11/04/2005 de 08h00 00. Endereço: Av. Veiga Cabral nº 486 Centro treza das Propostas: 25/04/2005 às 09h00

194084-19208-2005NE900061

CONVITE Nº 5/2005

empresa especializada na prestação de ser- evação e higienização, executados de forma cias da sede da Administração Regional de 2005. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: s 12h00 e de 14h às 15h00. Endereço: AV. entro - OIAPUQUE - AP. Entrega das Pro- 19h00

AFONSO DE JESUS RODRIGUES
dente da Comissão Permanente de Licitação

194084-19208-2005NE900061

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Convênio SENASP/MJ nº 100/2004; PROCESSO: 08020.002559/2004-80; ESPÉCIE: Prorrogação "de Ofício"; CON- CEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ: 00.394.494/0005-60; CONVENIENTE: Secretaria de Segurança Pública e Justiça de Goiás - CNPJ 01.409.606/0001-48; OBJETO: Pror- rogar o prazo de vigência do referido Convênio, do dia 30/9/2005 para até o dia 29/12/2005; Fundamento Legal: Artigo 7º, inciso IV, da IN/STN nº 1 de 15/1/1997 e suas alterações.

Convênio SENASP/MJ nº 212/2004; PROCESSO: 08020.002563/2004-37; ESPÉCIE: Prorrogação "de Ofício"; CON- CEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ: 00.394.494/0005-60; CONVENIENTE: Secretaria de Segurança Pública e Justiça de Goiás - CNPJ 01.409.606/0001-48; OBJETO: Pror- rogar o prazo de vigência do referido Convênio, do dia 31/12/2005 para até o dia 31/3/2006; Fundamento Legal: Artigo 7º, inciso IV, da IN/STN nº 1 de 15/1/1997 e suas alterações.

Convênio SENASP/MJ nº 232/2004; PROCESSO: 08020.002564/2004-92; ESPÉCIE: Prorrogação "de Ofício"; CON- CEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ: 00.394.494/0005-60; CONVENIENTE: Secretaria de Segurança Pública e Justiça de Goiás - CNPJ 01.409.606/0001-48; OBJETO: Pror- rogar o prazo de vigência do referido Convênio, do dia 31/12/2005 para até o dia 31/3/2006; Fundamento Legal: Artigo 7º, inciso IV, da IN/STN nº 1 de 15/1/1997 e suas alterações.

Convênio SENASP/MJ nº 248/2004; PROCESSO: 08020.002563/2004-48; ESPÉCIE: Prorrogação "de Ofício"; CON- CEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ: 00.394.494/0005-60; CONVENIENTE: Secretaria de Segurança Pública e Justiça de Goiás - CNPJ 01.409.606/0001-48; OBJETO: Pror- rogar o prazo de vigência do referido Convênio, do dia 31/12/2005 para até o dia 31/3/2006; Fundamento Legal: Artigo 7º, inciso IV, da IN/STN nº 1 de 15/1/1997 e suas alterações.

Convênio SENASP/MJ nº 204/2004; PROCESSO: 08020.002912/2004-21; ESPÉCIE: Prorrogação "de Ofício"; CON- CEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ: 00.394.494/0005-60; CONVENIENTE: Gerência de Estado de Segura- rança Pública do Maranhão - CNPJ 06.354.500/0001-08; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio, do dia 30/4/2005 para até o dia 29/7/2005; Fundamento Legal: Artigo 7º, inciso IV, da IN/STN nº 1 de 15/1/1997 e suas alterações.

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Referência: Convênio nº 01/2005, celebrado entre o Ministério da Previdência Social e a GEAP-Fundação de Seguridade Social. Objeto: Convênio de adesão da União/Ministério da Previdência Social com a GEAP. Vigência: entra em vigor na data da assinatura. Data de assinatura: 06 de abril de 2005. Signatários: JOSÉ REINALDO DA C. S. A. VIEIRA DA SILVA - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração e REGINA RIBEIRO PARIZI CARVALHO - Diretora-Executiva da GEAP - Fundação de Seguridade Social

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CP/Processo nº 2004.0076.01. Contrato nº 01.0059.2005. Contratado: ATT/PS INFORMÁTICA S/A. Objeto: Contrato de prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção para o software MPACT/CSU. Valor R\$: 678.000,00 (seiscientos e setenta e oito mil reais). Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993, Art.25, Inciso Caput. Vigência: 08/04/2005 a 07/04/2006.

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE A NO DISTRITO FEDERAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, resolve retificar o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 1/2005, publicado no Diário Oficial da União do

dia 28 de fevereiro de 2005, seção 3, página 51. Onde se lê R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte cinco mil reais), leia-se R\$ 1.777.338,00 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais).

Brasília-DF, 8 de abril de 2005.
A COMISSÃO

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CP/Processo nº 2005.0012.20. AF/TC nº 20.0011.2005. Objeto: serviços de limpeza e conservação Ltda. Contratada: ORBENK ADMINISTRACÃO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 10.179,08 (dez mil cento e setenta e nove reais e oito centavos). Vigência: 02/04/2005 a 01/08/2005. Fundamentação Legal: Artigo 24 Inciso II, C/C Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000088/2005-67. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Santander Meridional S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contratado empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 7 de abril de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente Interino; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Marcus André de Oliveira e Reginaldo Ferreira Leme, Procuradores.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BAURUR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2005

Nº Processo: 35378000505200593. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL. Objeto: Assinatura anual de exemplares do Diário Oficial da União, composto das Seções 1, 2 e 3 para atender os diversos Serviços da Gerência Executiva do INSS/Baurur. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art.24, Inciso XVI atualizado pela Lei 8.883, de 08/06/1998. Vigência: 01/04/2005 a 31/03/2006. Valor Total: R\$2.560,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900063. Data de Assinatura: 31/03/2005.

(SICON - 08/04/2005)

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BELÉM

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2005

O Presidente da Comissão designada pela PT/INSS/GEXBEL nº 31, de 11/03/2005, torna público que, após a análise da documentação apresentada, resolveu HABILITAR as empresas CASA MAIOR CONSTRUÇÕES LTDA, LINK DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA e SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, por guardar conformidade com as exigências do Edital e INABILITAR as empresas PRESTEC PROJETOS ELETROTÉCNICA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, NEGOCIAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, BRATENE ENGENHARIA LTDA e LIMA & YARED LTDA.

(SIDE - 08/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2005

O Presidente da Comissão designada pela PT/INSS/GEXBEL nº 32, de 11/03/2005, após a análise da documentação apresentada resolveu HABILITAR as empresas CASA MAIOR CONSTRUÇÕES LTDA, LINK DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA e SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, por guardar conformidade com as exigências editalícias e INABILITAR as empresas PRESTEC PROJETOS ELETROTÉCNICA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, NEGOCIAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

EVARISTO PORFÍRIO QUEIROZ NETO

(SIDE - 08/04/2005) 512006-57202-2005NE900021 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS

Fts.: 1003
3604
Doc:

Ministério da Previdência Social**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS****AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2005**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de arquivos deslizando, pertencentes ao acervo patrimonial do Ministério da Previdência Social, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Brasília DF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/04/2005 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, Bloco "F", Edif. Anexo Sala 411-A Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: 25/04/2005 às 09h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, Bloco "F", Sobreloja, Sala 31, Edif. Sede. Plano Piloto - BRASILIA - DF. Informações Gerais: O edital está disponível também no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 14/04/2005) 330005-00001-2005NE900011

PREGÃO Nº 3/2005

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas transparentes de 20 (vinte) litros, para atender o Ministério da Previdência Social. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/04/2005 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, Bloco "F", Edif. Anexo, Sala 411-A. Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: 28/04/2005 às 09h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, Bloco "F", Sobreloja, Sala 31, Edif. Sede. Plano Piloto - BRASILIA - DF. Informações Gerais: O edital está disponível também no site www.comprasnet.gov.br.

ALBA MARIA VIANA DE ARAUJO
Pregoeira

(SIDE - 14/04/2005) 330005-00001-2005NE900011

**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2005**

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de locação de 13 (treze) veículos utilitários, com motorista e sem motorista para os prédios da DATAPREV, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses no Rio de Janeiro. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/04/2005 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Prof. Álvaro Rodrigues 460 sala 803 Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2005 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/05/2005 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, podendo ser fornecido, quando solicitado, mediante um recolhimento de R\$10,00 (dez reais) na tesouraria da DATAPREV no horário comercial, podendo ainda ser obtido, na íntegra, diretamente nos sites www.comprasnet.gov.br e www.dataprev.gov.br.

CHRISTINA RODRIGUES TRINDADE
Pregoeira

(SIDE - 14/04/2005)

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2005**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2005008201. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Vacina Antigripal (com seringa)

IRENE MARIA CORREIA
Pregoeira

(SIDE - 14/04/2005)

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
DIVISÃO DE COMPRAS****EXTRATOS DE RESCISÃO**

CP/Processo nº 2002.0500.01, Contrato nº 1.0786.2002. Contratado: CPM S/A. Objeto: aquisição de placa de voz. Rescisão do contrato: Fundamentação Legal: Art. 78, c/c Art. 79 Inciso II da Lei nº 8666/93.

CP/Processo nº 2002.0499.01, Contrato nº 1.0781.2002. Contratado: CPM S/A. Objeto: aquisição de Switch. Rescisão do contrato: Fundamentação Legal: Art. 78, c/c Art. 79 Inciso I, da Lei nº 8666/93.

**SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B EM
PERNAMBUCO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CP/Processo nº 2004.0069.15. Contrato nº 001/2005. Contratada: LOCADORA: M. D. HOTEIS S/A. Espécie: primeiro termo aditivo ao contrato nº 001/2005, em razão de alteração da Cláusula Quarta - Do reajuste. Objeto: locação de salas comerciais nos 2º, 4º, 5º e 9º pavimentos do prédio comercial dessa Empresa para a DATAPREV-PE, sito a Av. Domingos Ferreira, 467, Pina, Recife, PE. Data de assinatura: 06.04.2005.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 1/2005 ao Convênio celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e o Banco Cruzeiro do Sul S/A. INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001502/2004-74. OBJETO: alteração do caput da Cláusula Segunda - dos empréstimos e financiamentos, ficando as demais cláusulas sem alteração. DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente Interino; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Adolpho Eugênio Nardy Filho e Sérgio Marra Pereira Capella, Diretores.

**GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARAÇATUBA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2005**

O Pregoeiro, designado pela PORTARIA/INSS/Gerência Executiva Araçatuba/SP nº 29, de 16/03/2005, cumprindo ao disposto nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, torna público o resultado do Pregão nº 01/2005, proc. nº 35372.000105/2005-38, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes automotivos, para atender às necessidades desta Gerência, DECLARO vencedor a empresa Auto Posto Brasília Araçatuba Ltda., CNPJ nº 01.283.927/0001-49, no valor global de R\$ 12.294,50.

ERASMO BATISTA DE FARIAS

(SIDE - 14/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BAURU**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2005**

Objeto: Aquisição de água mineral, para os servidores da Gerência Executiva do INSS em Bauru e APSs vinculadas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/04/2005 de 08h00 às 14h00 e de 15h às 17h00. Endereço: Rua Rio Branco nº12-27. Centro - BAURU - SP. Entrega das Propostas: 02/05/2005 às 09h00

ANGELINA LUCIA GRECO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 14/04/2005)

**GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPO GRANDE
SEÇÃO DE LOGÍSTICA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2005**

Número do Contrato: 25/2001. Nº Processo: 35092000579/01-12. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 13992783120. Contratado: DAMIAO MARTINS FERREIRA. Objeto: Prorrogação de prazo contratual, relativo a locação de imóvel de terceiros Fundamento Legal: Artigo 57, Parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93 Vigência: 25/03/2005 a 24/03/2006. Valor Total: R\$18.001,20. Fonte: 250570202 - 2005NE900107. Data de Assinatura: 25/03/2005.

(SICON - 14/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CANOAS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2005**

Objeto: Aquisição de material de expediente. Total de Itens Licitados: 00036. Edital: 18/04/2005 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Avenida Inconfidência, 778 Marechal Rondon - CANOAS - RS. Entrega das Propostas: 29/04/2005 às 13h30. Informações Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br - ou na sede da GEXCAN, devendo a empresa apresentar disquete formatado para retirar.

LUIZ ANTONIO ROCHA
Gerente Executivo

(SIDE - 14/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM**EXTRATOS DE TERMOS**

INSTRUMENTO: Processo nº 35239.00221 bimento de benefícios. PARTES: Instituto INSS e Sindicato dos Trabalhadores Rurais Prorrogação de vigência de Convênio. ABR VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da IMPLANTAÇÃO: Até 60 (sessenta) dias a síntese no Diário Oficial da União. D 15/02/2005. SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: Al Executiva do INSS em Caxias do Sul. Pelo S sidente do Sindicato dos Trabalhadores Rura

INSTRUMENTO: Processo nº 35249.000 bimento de benefícios. PARTES: Instituto INSS e Sindicato dos Trabalhadores Rur: rogação de vigência de Convênio. ABR CIA: 5 (cinco) anos a contar da data da PLANATAÇÃO: Até 60 (sessenta) dias a c síntese no Diário Oficial da União. D 21/01/2005. SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: r ente-Executiva do INSS em Caxias do Su pieri, Presidente do Sindicato dos Trabalh

INSTRUMENTO: Processo nº 352460002 mento de benefícios. PARTES: Instituto N INSS e Sindicato dos Trabalhadores R OBJETO: Prorrogação de vigência de Co Nova Petrópolis e Picada Café. VIGÊNCI da data da publicação do Termo. IMPLA senta) dias a contar da publicação de sua si União. DATA DA ASSINATURA: 01/02/20 INSS: Alda Maria Santarosa, Gerente-Exec do Sul. Pelo STR: Aloísio Utzig, Presidei balhadores Rurais de Nova Petrópolis.

EXTRATO DE TERMO ADIT

Número do Contrato: 47/2001. Nº Processo: tratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEG tratado: 72173164000121. Contratado: CL EREPRESENTAÇÃO LTDA. Objeto: Aditau contrato prorrogando o contrato por mais 12 31/08/2004. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 gência: 31/08/2004 a 30/08/2005. Valor To 250570202 - 2004NE900041. Data de Assina

(SICON - 14/04/2005) 512006-57202-2005

**RESULTADO DE JULGA
PREGÃO Nº 1/200**

A Gerência-Executiva do INSS em médio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, to Pregão 001/2005, para aquisição de mobiliári PMA - APS Farroupilha. Os itens 1 a 18, 21 empresa Marcenaria Sular Ltda.; os itens 19, 20 adjudicados à empresa Bianco e Filhos Ltda; e adjudicados à empresa Ebert Móveis. Os itens cancelados por inexistência de propostas de pr

DIANE MA
Prego

(SIDE - 14/04/2005) 512006-57202-2005N

GERÊNCIA EXECUTIVA E**EXTRATO DE TERMO ADITI**

Número do Contrato: 4/2001. Nº Processo: 3 tratante: INSTITUTO NACIONAL DO SI Contratado: 00831964000181. Contratado: FIA E AUTOMACAO DESECRITORIO LI mo Aditivo ao contrato nº 04 de 2001 -Co reprografia. Fundamento Legal: Artigo 57, d 30/03/2005 a 29/03/2006. Valor Total: 250570202 - 2005NE900060. Data de Assin

(SICON - 14/04/2005) 512006-57202-2005N

GERÊNCIA EXECUTIVA EM**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1**

Objeto: Contratação de empresa especializada pa nutenção predial de caráter preventivo e corretiv Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/04/20 14h às 17h00. Endereço: Rua Pedro Pereira, 383 - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: 1 endereço: Rua Pedro Pereira, 383-auditório Centro

RQS Nº 03/2005 - CN JOSÉ NUNE
CPMI - CORREIOS Gerente Ex

(SIDE - 14/04/2005) 512006-57202-2005N

Fls.: 1004
3604
Doc:

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 5/2005

Nº Processo: 44000000186/05-95. Objeto: Assinatura da publicação SÍNTESE, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender solicitação do CRPS/MPS Declaração de Inexigibilidade em 20/04/2005. BRAULIO CEZAR HEINZE. Subsecretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração. Ratificação em 27/04/2005. LIÉDA AMARAL DE SOUZA, Secretária Executiva. Valor: R\$ 1.160,00. Contratada: IOB INFORMACOES OBJETIVAPUBLICACOES JURIDICAS LTDA. Valor: R\$ 1.160,00

(SIDE - 28/04/2005) 330005-00001-2005NE900011

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e o Centro de Educação Tecnológica do Ceará - CEFET. Objeto: realização de estágio com bolsa de complementação educacional conforme necessidade da empresa, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.494, de 07/12/77, Decreto nº 87.497 de 18/08/82 e a Lei nº 8.666/93. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do presente termo. Assinam pela Dataprev a Sra Ana Lúcia Girão Lopes, Gerente do Escritório Estadual e Sr. Roberto Carneiro da Silva, Gerente Administrativo e pelo CEFET, a Coordenadora de acompanhamento de estágios, Sra. Maria Guaraciara Taguara Gomes dos Reis.

ESCRITÓRIO ESTADUAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2004.0130.21. Contrato nº 21.0162.2004. Contratada: PROCOMP INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA. Objeto: Serviços de manutenção, com fornecimento de peças de reposição, em servidores corporativos instalados na Dataprev - Escritório Estadual de São Paulo. Segundo termo aditivo, para alterar o local de faturamento da Avenida Kenkiti Simomoto, 767 - Jaguaré - São Paulo - SP, para Rua Amazonas, 61/63 - Centro - São Caetano do Sul - SP - CEP 09502-070. Fundamentação Legal: Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 08 de abril de 2005.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001861/2004-21. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Daycoval S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato de empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Nilo Cavarzan, Procurador.

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
LOGÍSTICAEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 5/2005

Nº Processo: 35000000503200582. Objeto: Serviço de Arrecadação e Pagamento de Benefícios. Total de Itens Licitados: 00014. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender solicitação da Divisão de Controle Financeiro do INSS. Declaração de Inexigibilidade em 28/04/2005. ERIVALDO DE OLIVEIRA BARBOSA. Coordenador Geral de Apoio à Diretoria Colegiada-substituto. Ratificação em 28/04/2005. ANTONIO BACELAR FERREIRA, Diretor de Orçamento, Finanças e Logística-substituto. Valor: R\$ 202.950.056,95. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A. Valor: R\$ 55.234.084,12. Contratada: BRB BANCO DO BRASIL S.A. Valor: R\$ 549.957,19. Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Valor: R\$ 41.303.112,60. Contratada: BANCO

COOPERATIVO SICREDI S -BANSICREDI. Valor: R\$ 3.299.007,40. Contratada: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANC MULTIPLO. Valor: R\$ 11.114.497,11. Contratada: BANCO CO-OPERATIVO DO BRASIL S/A. Valor: R\$ 218.476,91. Contratada: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ SA BEC. Valor: R\$ 2.125.195,43. Contratada: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. Valor: R\$ 12.109.532,68. Contratada: BANCO NOSSA CAIXA S.A. Valor: R\$ 4.620.534,71. Contratada: BANCO SAFRA S.A. Valor: R\$ 605.149,94. Contratada: BANCO ITAU S/A. Valor: R\$ 26.827.557,72. Contratada: BANCO BRADESCO S.A. Valor: R\$ 40.354.053,71. Contratada: BANCO SANTANDER MEXICANO S.A. Valor: R\$ 1.586.636,22. Contratada: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Valor: R\$ 3.002.261,21 (SIDE - 28/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BARBACENA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Processo nº 35104.000016/2005-51. Espécie: Termo de Convênio de Benefícios. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e a Fundação Ouro Branco com intervenção da Fundação Aposinadas de Seguridade Social - Apos. Objeto: Celebração de convênio de benefícios para processamento e pagamento de auxílio-doença previdenciário e acidentário e somente o processamento de aposentadoria previdenciária e acidentária, auxílio-acidente, auxílio-reclusão, pensão por morte e salário-maternidade para os casos de adoção. Abrangência: Ouro Branco/MG. Vigência: 05(cinco) anos a contar da data da publicação do Termo. Implantação: Até 60(sessenta) dias a contar da publicação de sua síntese no Diário Oficial da União - D.O.U. Data da assinatura: 10/04/2005. Signatários: Pelo INSS: Edgard Antônio Teixeira, Gerente Executivo. Pela Fundação Ouro Branco: Patrícia Maria Vieira Perez Barbosa, Presidente. Pela Fundação Aposinadas de Seguridade Social - Apos: Francisco Campos de Almeida, Diretor Presidente.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BOA VISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2005

Número do Contrato: 21/2004. Nº Processo: 37041000146200411. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 06200923000173. Contratado: S R CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Acréscimo no valor do contrato. Cláusula terceira; cláusula sétima e cláusula oitava. Valor de R\$ 24.842,41 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos). Fundamento Legal: Inciso I, artigo 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 25/03/2005 a 25/03/2005. Valor Total: R\$24.842,41. Fonte: 153000000 - 2005NE900023. Data de Assinatura: 25/03/2005.

(SICON - 28/04/2005) 510006-57202-2005NE900021

SEÇÃO DE LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2005

Objeto: Contratação de Serviço de Reprografia, para atender a necessidade do INSS/GEXBAV/RR. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/04/2005 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Glaycon de Paiva, nº 86 Centro - BOA VISTA - RR. Entrega das Propostas: 18/05/2005 às 10h00. Informações Gerais: O Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas junto a Seção de Logística ou pelo telefone (95)6230700 ramal 1236/1263.

KATIA CILENE VIEIRA MAIA
Chefe

(SIDE - 28/04/2005)

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/05. Ata de Registro de Preços nº 03/2004. nº Processo: 35092.000588/2004-36. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 00329379/0001-88. Contratado: TN INDUSTRIAL S/A. Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática, cartucho para impressora Kyocera, Tone Kit-TK 17, FS-1010, marca Kyocera, 30 unidades, no valor de R\$ 7.050,00, cartucho para impressora Kyocera, One Kit, TK-20, marca Kyocera Mita, 05 unidades, no valor de R\$ 1.400,00. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00. Vigência: 12/04/2005 a 27/04/2005. Valor Total: R\$ 8.450,00. Fonte: 153000000 - 2005NE900088. Data de Assinatura: 12/04/2005.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/05. Ata de Registro de Preços nº 03/2004. nº Processo: 35092.000588/2004-36. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 05832008/0001-38. Contratado: M. A. BENKO - ME. Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática, cartucho para impressora Canon BJC 4100, BC-20, marca BNK, 60 unidades, no valor de R\$ 2.520,00, cartucho para impressora HP-890C, preto, com no mínimo 40 ML, marca BNK, 100 unidades, no valor de R\$ 1.980,00, cartucho para impressora HP-890-C, colorido, com no mínimo 40 ML, marca

BNK, 30 unidades, no valor de R\$ 1.290,00, Lexmark Z-51, 12", 1970, preto, no valor de R\$ 2.150,00, cartucho para impressão 15-M-0120, Color, marca BNK, 25 unidades, no valor de R\$ 1.125,00, cartucho para impressora HP 5550, unidades, no valor de R\$ 429,80, cartucho para impressora HP 840, Color C6625A, marca valor de R\$ 420,00, cartucho para impressão C6615N, 14 ML, marca BNK, 15 unidades, Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto 12/04/2005 a 27/04/2005. Valor Total: 153000000 - 2005NE900090. Data de Assinatura: 15/04/2005.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 2/2005. Nº Processo Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SE Contratado: 04611741000402. Contratado: DE COMBUSTÍVEIS ESERVICOS LTDA. valor do contrato 02/2005 Fundamento Legal: 05/04/2005 a 05/08/2005. Valor Total: R\$7.82 - 2005NE900099. Data de Assinatura: 05/04/

(SICON - 28/04/2005) 512006-57202-2005NE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 26/2003. Nº Processo Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SE Contratado: 00666896000142. Contratado: S/ SESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: F 26/2003 - prestação dos serviços de limpeza e manutenção Legal: Lei nº 8666/93 artigo 22. V 02/09/2005. Valor Total: R\$240.000,00. 2004NE900009. Data de Assinatura: 03/09/20

(SICON - 28/04/2005) 512006-57202-2005NE

GERÊNCIA EXECUTIVA EM

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 2/2005. 11/04/2005, Seção 3, Pág. 48. Onde se lê: 35208000172200538 Leia-se: 3520800001721

(SICON - 28/04/2005) 512006-57202-2005NE

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2005

Objeto: Contratação de empresa para conferência, a fim de prover as necessidades da jurisdicionadas. Total de Itens Licitados: 0000 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 15h30. Ende Pelotas, 2280 Pio X - CAXIAS DO SUL - postas: 12/05/2005 às 10h00. Informações recorrentes deverão ser encaminhadas aos chi@previdencia.gov.br, celia.furtado@previdencia.gov.br, tela.felra@previdencia.gov.br.

DIANE MAZ
Pregoeira

(SIDE - 28/04/2005) 512006-57202-2005NE

GERÊNCIA EXECUTIVA EM C

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2005

Objeto: Prestação de serviço de cópia e impressão/operacionalização/reprodução cor Gerência Executiva do INSS em Contagem/MT. Total de Itens Licitados: 00001. Edição às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Ca 1819. Cidade Industrial - CONTAGEM - MT postas: 12/05/2005 às 14h00

MARIA ALICE RI
Gerente Exe

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
(SIDE - 28/04/2005) 512006-57202-2005NE

Fls.: 1005
3604

Doc:



**ATENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
ACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTOS**

RETIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2005 publicada no D.O. 15838200419. Objeto: Contratação de uma empresa para o dos serviços profissionais de marinho de cove, caral, marinho de máquina.

6/05/2005) 200362-00001-2005NE900008

ATENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

**AVISOS DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2004**

a revogada a licitação supracitada, referente ao processo 6585200419. Objeto: Contratação de ma-de-obra espe- area de informática.

6/05/2005) 200073-00001-2005NE9000050

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2004

1 revogada a licitação supracitada, referente ao processo 6585200419. Objeto: Contratação de ma-de-obra espe- area de informática.

ALINE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CLC.

5/05/2005) 200073-00001-2005NE9000048

INTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2005

Nº 087 730200411. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Contratado: 07792435000165. Contratado: CECORIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de pes- especializada em serviços de remanufaturamento de cars a serem usados nas impressoras desta Superintendência Legal: lei 8666/93 Vigência: 20/04/2005 a 19/04/2006. R\$20.000,00. Fone: 100000000 - 2005NE900166. Data a: 20/04/2005.

5/05/2005)

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL**

RETIFICAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2004 publicado no D.O. 14, Seção 3, Pág. 53. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se: 0.000,00

5/05/2005) 200109-00001-2005NE9000008

5º DISTRITO REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Contrato: 2/2004. Nº Processo: 08676000052/04. Con- INISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ Contratado: 0138. Contratado: PEGASO REPRESENTACOES CO- LDA. Objeto: Manutenção de viaturas Fundamento Le- 6/93 Vigência: 22/05/2005 a 21/07/2005. Valor Total: 0. Fone: 174020197 - 2005NE900009 Fone: 174020197 0012. Data de Assinatura: 25/04/2005.

5/05/2005) 200232-00001-2005NE9000031

5º DISTRITO REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Contrato: 3/2004. Nº Processo: 08.664.001.533/04. Con- INISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ Contratado: 0165. Contratado: FORTE EMPREENDIMENTOS COESE SERVIÇOS LTDA. Objeto: O presente instru- como objeto aditivo os serviços contidos na planilha ilor total de R\$ 18.639,58, do contrato original. Fun- gal: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a 08/06/2005. Valor Total: R\$18.639,58. Fone: 2004NE900143. Data de Assinatura: 05/05/2005.

5/05/2005) 200123-00001-2005NE9000008

UNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

mo Aditivo nº 001/2005 ao Termo de Cooperação nº ocesso nº 08620.002207/2003. Partícipes: Fundação Na- ão/Funai, CNPJ nº 00.059.311/0001-26 e a Universidade n Bosco, CNPJ nº 03.226.149/0015-87. Objeto: O pre- Aditivo tem por objetivo estabelecer a cooperação entre visando a concessão de Bolsas de estudos nos cursos de 25 (vinte e cinco) estudantes indígenas matriculados na

UCDB e residentes em Campo Grande/MS. Dos Recursos: Os recursos necessários ao atendimento deste instrumento, por parte da FUNAI, através do Núcleo de Apoio Local de Dourados, correrão à conta do PTRES 250261. Ação - Assistência a Estudantes Indígenas fora de suas Aldeias. Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 ano letivo, a partir da publicação de seu extrato no DOU. Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições no Instrumento Principal, ora aditado. Data de Assinatura: 24/03/2005. Assinaturas: Mércio Pereira Gomes - Presidente da Funai, CPF nº 047.704.709.272-15 e Pe. José Marioni - Reitor da Uni- versidade Católica Dom Bosco, CPF nº 127.554.511-49.

**ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM
COLIDER**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2005**

Objeto: Aquisição de combustível e lubrifican- tes para atender as áreas de fiscalização, edu- cação, postos indígenas e administrativa desta administração regional. Edital: 09/03/2005 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. do Colonizador, 192 Centro - COLIDER - MT. Entrega das Propostas: 16/05/2005 às 10h00.

FRANCISCO C. L. ROCHA
Presidente da CPL

(SIDE - 06/05/2005)

**ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM
CUIABÁ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 55/2005**

Nº Processo: 08755-118/aer cgb. Objeto: Honorários periciais da pe- ricia antropologica referente ao processo nº 2001.36.00.001508-9, na qual a Funai e a União são demandadas pela Colonizadora Amazonia Brasileira S/A e outros, que tramita na Primeira Vara Federal daSeção Judiciária de Mato Grosso. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei8.666/93. Justificativa: Necessidade da pericia Declaração de Inexigibilidade em 06/05/2005. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO. Administrador Regional Substituto. Ratificação em 06/05/2005. GILDA DA FONSECA PERES. Chefe do Serviço Administrativo. Valor: R\$ 15.110,00. Contratada :JOAO DAL POZ NETO. Valor: R\$ 15.110,00

(SIDE - 06/05/2005)

**ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM
GOVERNADOR VALADARES**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2005

Nº Processo: 087590001422005DV. Objeto: Locação do imóvel onde abriga a Sededa Administração Executiva Regional de Gov. Vala- dades/MG, referente o período de 07 de janeiro a 06 de maio/2005, conforme informações e solicitação Memo 060/SEAD de 06.05.2005. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei8.666/93. Justificativa: Locação do imóvel onde funciona a Sede da Administração Executiva Regional deGovernador Valadares/MG - AER-GVR. Declaração de Dispensa em 06/05/2005. GERALDO DIAS DE CARVALHO. Chefe SAA. Ratificação em 06/05/2005. GERALDO DIAS DE CARVALHO. Chefe SAA. Valor: R\$ 10.800,00. Contratada :MARIA DE LOURDES ALMEI- DA CALDEIRA. Valor: R\$ 10.800,00

(SIDE - 06/05/2005) 194035-19208-2005NE9000062

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2005

Nº Processo: 087590001432005DV. Objeto: Contrato de renovação do aluguel do imóvel que abriga a Sede da Administração Executiva Regional de Governador Valadares/MG, por umperíodo de 36 meses de 07.05.2005 a 06.05.2008,sendo para o exercício de 2005 a importância de R\$ 20.160,00; para o exercício de 2006 a importância de R\$ 30.240,00, para exercício de 2007R\$ 30.240,00 e para o exercício de 2008 a importância de R\$ 10.080,00, totalizando o presentecon- trato em R\$ 90.720,00, conforme solicitaçãoconstante Memo 061/SEAD de 06.05.2005. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei8.666/93. Justificativa: Renovação de contrato de aluguel Declaração de Dispensa em 06/05/2005. GERALDO DIAS DE CARVALHO. Chefe SAA. Ratificação em 06/05/2005. GERALDO DIAS DE CARVALHO. Chefe SAA. Valor: R\$ 90.720,00. Contratada :MARIA DE LOUR- DES ALMEIDA CALDEIRA. Valor: R\$ 90.720,00

(SIDE - 06/05/2005) 194035-19208-2005NE9000062

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2005**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de um trator agrícola com potência mínima de 88cv e grade aradora, conforme Edital n 004/AER-GVR/2005 Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 09/05/2005 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Brasil, 2560 Centro - GOVERNADOR VALADARES - MG. En- trega das Propostas: a partir de 09/05/2005 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/05/2005 às 16h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Qualquer informação poderá ser Obtida com Helcio Mattos Batista pelo te- lefone (33) 3271-1694.

HELICIO DE MATTOS BATISTA
Pregoeiro

(SIDE - 06/05/2005) 194035-19208-2005NE9000062

Ministério da Previdência Social

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2005**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de aparelhos telefônicos digitais sem visor, modelo OPTISET ENTRY e/ou optiPoint 500 Entry e aparelhos digitais com visor, modelo optiPoint 500 Standart, para atender as necessidades do Ministério da Pre- vidência Social. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 09/05/2005 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Espl. dos Mi- nistérios, Bloco "F", Edif. Anexo, Sala 411-A, Plano Piloto - BRA- SILIA - DF. Entrega das Propostas: 19/05/2005 às 09h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, Bloco "F", Edif. Sede, Sobreloja, Sala 31. Plano Piloto - BRASILIA - DF. Informações Gerais: O edital está disponível também no site www.comprasnet.gov.br.

ALBA MARIA VIANA DE ARAUJO
Pregoeira

(SIDE - 06/05/2005) 330005-00001-2005NE9000011

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONVITE Nº 2/2005**

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publi- cada no D.O. em 02/05/2005. Objeto: Contratação de Empresa es- pecializada para o fornecimento e instalação de banco de baterias para a central telefônica do Ministério da Previdência Social, localizado na Esplanada dos Ministérios Bloco "F", Brasília-DF.

ALBA MARIA VIANA DE ARAUJO
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 06/05/2005) 330005-00001-2005NE9000011

**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL DO MARANHÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2005**

A Comissão Especial de Licitação torna público a Pontuação Técnica das empresas participantes da Tomada de Preços 002/2005, referente à Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, com Fornecimento de Peças de Reposição, em Equipamentos de Processamento de Dados de propriedade da DATAPREV e do INSS, no Estado do Maranhão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Edital e com base nos pesos atribuídos a cada fator estipulado no Anexo VII, as em- presas obtiveram as seguintes pontuações: MICROLINEA COMÉ- RCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.=203 pontos e TE- CHNIQUE INFORMÁTICA LTDA.=22 pontos.

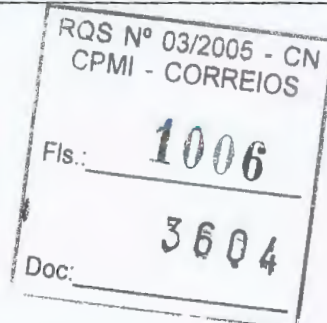
EUNICE MARIA LINDOSO MATOS
Presidente da Comissão

(SIDE - 06/05/2005)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001707/2004-50. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Em- presa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Industrial do Brasil S/A. OBJETO: Operacionalização do dis- posto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios pre- videnciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financia- mento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊN- CIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos partícipes. DATA DE ASSINATURA: 5 de maio de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Ha- tem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Ad- ministração e Finanças; pela Instituição Financeira: Luiz Castelallani Perez e Carlos Alberto Castelli, Diretor e Procurador.



stério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
CAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ENEAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 3/2005

ificamos a suspensão da licitação supracitada, publi-
em 15/04/2005. Objeto: Contratação de empresa es-
fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada
ransparentes de 20 (vinte) litros, para atender o Mi-
vidência Social.

ALBA MARIA VIANA DE ARAÚJO
Pregoeira

5/2005) 330005-00001-2005NE900011

DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ITOI ESTADUAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2003.01.12.21. - AF: 21.0202.2003. Contratada: CORPORATE
JA. Objeto: agenciamento de viagens, com fornecimento de bi-
as aéreas e reserva de hotéis. Alteração do desconto concedido, de
% Prazo: 10/05/2005 a 04/01/2006. Fundamentação Legal: Ar-
II, Alínea "d", da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 10/05/2005.

CRITÓRIO ESTADUAL NA BAHIA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2005

ato de chamados para prestação de serviço de manu-
ipamentos de processamento de dados de propriedade do
PREV e MPS, com fornecimento de peças de reposição
do da Bahia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
missão Especial de Licitação, torna público o resultado o
da proposta técnica da Tomada de Preços em epígrafe:
om os critérios de julgamento estabelecidos no Anexo
al a pontuação da proposta técnica da única empresa
citação foi a seguinte: PRONTEC SERVIÇOS DE IN-
A LTDA - onze pontos.

Salvador-BA, 12 de maio de 2005.
A COMISSÃO

SCRITÓRIO ESTADUAL NO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2005

eto: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação,
mento de todos os materiais e equipamentos necessários à
estes serviços, nas dependências do Escritório da DATA-
pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Total de Itens
0001. Edital: 13/05/2005 de 09h00 às 12h00 e de 14h às
lereço: Av. Santos Dumont, 3060 sala 221 Aldeota - FOR-
CE. Entrega das Propostas: 31/05/2005 às 14h00. En-
Santos Dumont, 3060 sala 301 Aldeota - FORTALEZA -
nações Gerais: O Edital se encontra disponível no site
asnet.gov.br, ou no endereço: Av. Santos Dumont, 3060 2
221-Centro Comercial Casa Blanca-Aldeota/Fortaleza, no
39:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 no valor de R\$ 10,00 (dez

FRANCISCO ROBERTO PIMENTEL DE
ARAÚJO
Assistente de Tecnologia da Informação

12/05/2005)

SCRITÓRIO ESTADUAL NO PARANÁ

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

so nº 2005.0010.14, Contrato/AF nº 14.0024.2005. Con-
TY CAR BRASILIA AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: lo-
22 veículos utilitários, com motorista, para atendimento do
da DATAPREV no Estado do Paraná pelo período de 24
e 27/04/2005 a 26/04/2007. Valor total estimado:
R\$ 60 (Duzentos e quinze mil oitocentos e cinco reais e
centavos). Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002, Art. 2º c/c
 inciso V do Decreto 3.555/2000, Decreto 3.697/2000 e sub-
nte os dispositivos legais da Lei nº 8.666/93.

ESCRITÓRIO ESTADUAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo Nº 2003.0023.03, Contratada: VISAM - VIGILÂNCIA
E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA. Espécie: primeiro termo
aditivo ao contrato principal, de nº 03.0006.2004. Objeto: repactuar
os valores contratados, passando o valor mensal de R\$ 8.562,52 (oito
mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
para R\$ 9.241,60 (nove mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta
centavos), a partir da assinatura do presente Termo Aditivo. O valor
devido, referente a diferença do valor atual para o repactuado entre
01/03/2005 e a data anterior a da assinatura deste termo, será pago
por meio de reconhecimento de dívida.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000562/2005-51. ESPÉCIE:
Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Em-
presa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e
Banco Bradesco S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art.
6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada
pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de
6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro
de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a
realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciá-
rios, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a
Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Con-
vênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua
publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com
o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de
2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-
Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José
Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Adminis-
tração e Finanças; pela Instituição Financeira: Décio Tenerello e Pau-
lo Eduardo D'Ávila Isola, Diretor Vice-Presidente e Diretor Gerente.

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000200/2005-60. ESPÉCIE:
Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Em-
presa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - Banrisul. OBJETO:
Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de
dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de
setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado
pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº
5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de
descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído
empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante
deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco
anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a
cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA
DE ASSINATURA: 12 de maio de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS:
Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Car-
doso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Pre-
sidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Fi-
nanceira: Fernando Guerreiro de Lemos, Presidente.

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000366/2005-86. ESPÉCIE:
Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Em-
presa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e
Banco Sofisa S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art.
6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada
pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de
6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro
de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a
realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciá-
rios, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a
Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Con-
vênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua
publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com
o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de
2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-
Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José
Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Adminis-
tração e Finanças; pela Instituição Financeira: Alexandre Burmaian e
André Jafferian Neto, Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARAÇATUBA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Contrato Nº 4/2005 publicado no D.O. de
11/05/2005, Seção 3, Pág. 36. Onde se lê: Valor R\$ 390.000,00 Leia-
se: Valor R\$ 78.000,00

(SICON - 12/05/2005) 512006-57202-2005NE900021

No Extrato de Contrato Nº 5/2005 publicado no D.O. de
11/05/2005, Seção 3, Pág. 37. Onde se lê: Valor R\$ 94.387,20 Leia-
se: Valor R\$ 18.877,44

(SICON - 12/05/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BARBACENA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2004

Nº Processo: 35104000229200401. Contratante: INSTITUTO NACIO-
NAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 33336571634. CNPJ
Contratado: ALOISIO BRUNELLI. Objeto: Conserto aparelhos de
pressão e estetoscópio. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, Lei
8666/93. Vigência: 03/01/2005 a 30/01/2005. Valor Total: R\$852,00.
Fonte: 153000000 - 2004NE900425. Data de Assinatura:
03/01/2005.

(SICON - 12/05/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2005

Nº Processo: 35166000408/05-89. Contratante: INSTITUTO NACIO-
NAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 02303977000103.
Contratado: DINAMICA COMERCIAL LTDA ME. Objeto: Aquisi-
ção de material de consumo de informática e Formulário Contínuo.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, e Decreto nº
3.555/00. Vigência: 20/04/2005 a 02/05/2005. Valor Total:
R\$13.200,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900138. Data de Assina-
tura: 20/04/2005.

(SICON - 12/05/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2005

Nº Processo: 35166000408/05-89. Contratante: INSTITUTO NACIO-
NAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 00463934000160.
Contratado: FORPRINT COMERCIO E SERVICOS DEINFORMA-
TICA LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo de In-
formática e Formulário Contínuo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93;
Lei 10.520/02; Decreto 3.555/00. Vigência: 20/04/2005 a 05/05/2005.
Valor Total: R\$11.088,90. Fonte: 250570202 - 2005NE900140. Data
de Assinatura: 20/04/2005.

(SICON - 12/05/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2005

Nº Processo: 35166000408/05-89. Contratante: INSTITUTO NACIO-
NAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 05670128000186.
Contratado: NACIONAL LASER JET - SUPRIMENTOS LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de material de informática e Decreto 3.555/00.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00.
Vigência: 20/04/2005 a 05/05/2005. Valor Total: R\$238,30. Fonte:
250570202 - 2005NE900142. Data de Assinatura: 20/04/2005.

(SICON - 12/05/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2005

Nº Processo: 35166000408/05-89. Contratante: INSTITUTO NACIO-
NAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 04160128000173.
Contratado: FEKPI COMERCIO INDUSTRIA SERVICOSIM-
PORTACAO E EXPORTA. Objeto: Aquisição de material de in-
formática e formulário contínuo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei
10.520/02 e Decreto 3.555/00. Vigência: 20/04/2005 a 05/05/2005.
Valor Total: R\$6.670,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900135. Data
de Assinatura: 20/04/2005.

(SICON - 12/05/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2005

Nº Processo: 35166000408/05-89. Contratante: INSTITUTO NACIO-
NAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 04704399000142.
Contratado: INK MASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA. Ob-
jeto: Aquisição de material de consumo de informática e Formulário
Contínuo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Lei 10.520/02 e Decret
3.555/00. Vigência: 20/04/2005 a 05/05/2005. Valor Total
R\$12.411,77. Fonte: 250570202 - 2005NE900136. Data de Assina-
tura: 20/04/2005.

(SICON - 12/05/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2005

Nº Processo: 35166000408/05-89. Contratante: INSTITUTO NACIO-
NAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 0419693500022.
Contratado: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.. Objeto: Aquisiçã
de material de informática e formulário contínuo. Fundamento Lega
Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decree Lei 3.555/00. Vigênci
20/04/2005 a 05/05/2005. Valor Total: R\$77.000,00. Font
250570202 - 2005NE900137. Data de Assinatura: 20/04/2005.

(SICON - 12/05/2005) 512006-57202-2005NE910021

Nº Processo: 35166000408/05-89. Contratante: INSTITUTO NACIO-
NAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 8490614800018
Contratado: NEW DATA INFORMATICA LTDA. Objeto: Aqui

Fis: 1007
Doc: 3604

MUSEU DO ÍNDIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2005

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades acessórias operacionais, conforme Edital nº 00001. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/05/2005 de 12h00 e de 14h às 16h30. Endereço: Rua das Palmeiras, 55 - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: às 9h00. Informações Gerais: Preço do Edital R\$ 7,40 e quarenta centavos).

DAYSE HELENA MARIA DE OLIVEIRA
Pregoeira

24/05/2005) 194088-19208-2005NE900062

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
JORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAISAVISO
CONVITE Nº 2/2005

Comunicação para a reabertura de prazo da licitação supracitada, no D.O. de 02/05/2005. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento e instalação de banco de baterias central telefônica do Ministério da Previdência Social, Iona Esplanada dos Ministérios Bloco "F", Brasília-DF. Novo 5/05/2005 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. En-
simpl. dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Anexo, Sala 411-A
oto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: 03/06/2005
Endereço: Espl. dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Anexo, Sala
Plano Piloto - BRASILIA - DF.

ALBA MARIA VIANA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

24/05/2005) 330005-00001-2005NE900011

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
INTERDEPENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
RITÓRIO ESTADUAL EM MINAS GERAISRESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2005

Jo com o critério de julgamento estabelecido no Edital e
técnico da Divisão de Engenharia da Dataprev, sagrou-se
a a Empresa CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA,
menor preço global para os dois itens, de R\$57.600,00 (cin-
sele mil e seiscentos reais).

DOMINGOS SAVIO MARTINO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

24/05/2005)

ESCRITÓRIO ESTADUAL NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

so nº 2004.0042.12. Contrato nº 12.0084.2004. Contratada:
SENDE DA COSTA LOCAÇÕES. Objeto: prestação de
de apoio administrativo e recepção. Espécie: 1º termo aditivo
ato, com repactuação de preços, a partir de 19/05/2005.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EDITAL DE 23 DE MAIO DE 2005
CURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NO CARGO DE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor-Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social
Samir de Castro Hatem, tendo em vista o subitem 12.12 do
º 01 - Dez/2004 - INSS, de 29 de novembro de 2004,
o no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2004,
blico o resultado da perícia médica dos candidatos que se
m portadores de deficiência para provimento de vagas no
e Técnico Previdenciário do Quadro Permanente do INSS,
dos pelo Edital publicado no Diário Oficial da União de 16
de 2005 e tendo em vista subitem 3.8 do Edital nº 1-
4, publicado no DOU de 30 de novembro de 2004, torna
a convocação para a perícia médica dos candidatos que se
am portadores de deficiência do Concurso Público para pro-
s de vagas nos cargos de Técnico Previdenciário do Quadro
nente do INSS, nas Gerências especificadas no item 2. 1- Re-
os candidatos considerados portadores de deficiência, cuja

deficiência foi considerada compatível com o exercício do cargo, na
seguinte ordem: cargo, Município/Gerência Executiva, nome e nú-
mero de inscrição candidato: 1.2-TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO.
CURITIBA: Paula Fabiana de Moraes, 54104491-5. DISTRITO FE-
DERAL: Jackeline de Oliveira Dias, 71102833-8. GOVERNADOR
VALADARES: Juliano Augusto de Souza, 30102062-0. LONDRINA:
Jaqueline Manzano, 55102164-0. MARINGÁ: Lawrence Fracalossi,
55102534-4. SÃO PAULO-LESTE: João Dias dos Santos, 51117591-
6. TERESINA: Alexandre de Almendra Freitas Costa, 10100179-7.
VITÓRIA DA CONQUISTA: Rodrigo Santos Costa, 27100747-8. 2 -
Convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam
portadores de deficiência, aprovados nas provas objetivas, na seguinte
ordem: Cargo, Município/Gerência Executiva, nome e número de
inscrição do candidato. 2.1 - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO. NOVO
HAMBURGO: Tamara Ramos, 63112413-6. JUIZ: Adriana Klussner
de Souza, 60100031-5. 2.2 - A perícia médica será realizada no
período de 31/05/2005 e 01/06/2005, nas respectivas Gerências Exe-
cutivas do INSS, devendo o candidato agendar previamente data e
horário nas Gerências Executivas. 3 - DA PERÍCIA MÉDICA. 3.1 - A
perícia médica verificará sobre a qualificação do candidato como
portador de deficiência ou não, bem como a compatibilidade da
deficiência com as atribuições do cargo. 3.2 - Os candidatos deverão
comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a
espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao
código correspondente da Classificação Internacional de Doenças
(CID), bem como a provável causa da deficiência. 3.3 - A não-
observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do
direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. 4 - DAS
DISPOSIÇÕES GERAIS. 4.1 - No dia de realização da perícia mé-
dica, o candidato será identificado mediante a apresentação de com-
provante de inscrição, acompanhado de documento de identidade origi-
nal. 4.2 - O candidato que não apresentar o documento de identi-
dade original será automaticamente eliminado do Concurso. 4.3 - O
candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da
perícia médica com antecedência mínima de uma hora do horário
previamente agendado. 4.4 - Não haverá segunda chamada para a
realização da perícia médica. O não-comparecimento no dia de rea-
lização da perícia médica, no horário e nos locais estipulados, im-
plicará a eliminação automática do candidato. 4.5 - Não será aplicada
perícia médica, em hipótese alguma, fora dos espaços físicos, da data
e dos horários previamente agendados.

Brasília-DF, 25 de maio de 2005.
SAMIR DE CASTRO HATEM

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.002024/2004-10. ESPÉCIE:
Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Em-
presa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e
Banco Industrial S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art.
6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada
pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de
6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro
de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a
realização de consignação de descontos nos benefícios previdenci-
ários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a
Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Con-
vênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua
publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com
o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de
2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-
Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José
Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Adminis-
tração e Finanças; pela Instituição Financeira: Ney Guaycurú de Car-
valho Ferreira e Alberto Maurício Caló, Procuradores.

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001988/2004-41. ESPÉCIE:
Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Em-
presa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e
Banco GE Capital S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art.
6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação
dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº
3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21
de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004,
para a realização de consignação de descontos nos benefícios pre-
videnciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financia-
mento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊN-
CIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data
de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de
acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 24
de maio de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Ha-
tem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto
e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Admi-
nistração e Finanças; pela Instituição Financeira: Ivan Svték e
Marcos Alonso de Quadros, Diretor-Presidente e Diretor.

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000481/2005-51. ESPÉCIE:
Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Em-
presa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e
Bancard S/A Crédito, Financiamento e Investimentos. OBJETO: Ope-
racionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de
dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de
setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado
pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº
5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de
descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído
empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira partici-
pante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco

anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado
cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA
ASSINATURA: 24 de maio de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo IN-
Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito C-
dos de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Pre-
sidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Fi-
nanceira: Luis Octávio Azeredo Lopes Índio da Costa, Diretor.

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000019/2005-53. ESPÉCIE:
Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, E-
presa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev,
Banco Máxima S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no
6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação da-
da pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048,
de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outu-
bro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a
realização de consignação de descontos nos benefícios previdenci-
ários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a
Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Co-
vênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua
publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo co-
o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 24 de maio
2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Dire-
tor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e Jo-
Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Adminis-
tração e Finanças; pela Instituição Financeira: Ivair Martins Gomes
Ângelo Antonio Ribeiro da Silva, Diretor e Procurador.

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001871/2004-67. ESPÉCIE:
Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, En-
presa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev,
Banco Arbi S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º
da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pe-
Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6
maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de
2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realiza-
ção de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cu-
j titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a Institui-
ção Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará
pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podend-
ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse de
participantes. DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2005. SIG-
NATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente
pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borge
da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças;
pela Instituição Financeira: Leo Eduardo da Costa Hime e Luis Fei-
nando Barboza Pessôa, Diretores.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ANÁPOLIS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE SUSPENSÃO
CONVITE Nº 1/2005

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publi-
cada no D.O. em 11/05/2005. Objeto: Aquisição de água mineral
café torrado e moído, açúcar cristal para a Gerência Executiva e área
de jurisdição.

LUZIA CORDEIRO DA SILVA MENEZES
Gerente Executiva

(SIDE - 24/05/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BLUMENAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2005

Nº Processo: 35338000026200543. Contratante: INSTITUTO NA-
CIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado:
80726201000100. Contratado: AUTO POSTO JFL LTDA. Objeto:
Contrato de aquisição de material de consumo, gasolina comum, óleo
diesel comum e lavagem completa com cera, para atender as ne-
cessidades da gerência executiva do INSS em Blumenau/SC e uni-
dades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10520 de 17/07/2002 e
Decreto 3555 de 08/08/2000 e Lei 8666 de 21/06/1993 Vigência:
19/05/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$33.313,32. Fonte:
250570202 - 2005NE900093. Data de Assinatura: 19/05/2005.

(SICON - 24/05/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPO GRANDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12005

Convênio nº 02/01. Processo nº 35092.002204/01-51. Partes:
INSS/GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPO GRANDE/MS - CNPJ
nº 29979036/0001-40 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOA-
QUE/MS, CNPJ nº 03073699/0001-08. Objeto: Readequação do con-
vênio existente de acordo com a Resolução INSS/DC nº 157/2004.
Fundamentação: Resolução INSS/DC nº 157, de 22/06/2004. Vigên-
cia: 04.10.2001 a 03.10.2006. Data da Assinatura: 05.05.2005. Sig-
natários: Pelo INSS: JOAQUIM CANDIDO TEODORO DE CAR-
VALHO, Gerente Executivo, e Pela Prefeitura: ILCIA CORRAL
MENDES DOMINGOS, Prefeita Municipal.

Fis.:

Doc.:

1008

3604

IASTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM CUIABÁ NÚCLEO DE APOIO LOCAL EM NÓROTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2005

000015/2005. Objeto: Fornecimento de Água potável ora instalada a Sede deste Núcleo, no exercício de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Lei 8.666/93. Justificativa: Conforme Parecer Jurídico NAI/AER/GYN/2005. Declaração de Inexigibilidade de EDUARDO CELESTINO BARBOSA. Chefe de fiscalização em 13/07/2005. EDUARDO CELESTINO Chefe de Núcleo. Valor: R\$ 3.200,00. Contratada R\$ 3.200,00.

7/2005) 194035-19208-2005NE900061

IASTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Contrato: 18/2004. Nº Processo: 08765.0000105/05. CONTRACAO NACIONAL DO INDIO. CNPJ Contratado: 03. Contratado: CLASSIC VIAGENS E TURISMO ETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a 20/05/2006 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato nº 018/2004, firmado em 05/05/2004 e publicado 21/05/2004, referente ao processo administrativo 2004 - DV para o fornecimento de passagens terrestres Insula Quarta - Do Preço e alterar a Cláusula Quinta - Orçamentária. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 Vi-2005 a 20/05/2006. Valor Total: R\$44.160,00. Fonte: 2005NE900065 Fonte: 100000000 - 2005NE900110 10000 - 2005NE900111 Fonte: 100000000 - 2005NE900114. Data de Assinatura: 12/05/2005.

7/2005) 194035-19208-2005NE900061

IASTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM MACEIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2005

Eletrônico - Aquisição de duas motos 0km, fabricadas de 120 cc e adaptada com baude fibra para 29 litros. Total de Itens Licitados: 00001. 005 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: 16 Centro - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a 2005 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Aberturas: 28/07/2005 às 14h30 site www.compras-

MARIA DO SOCORRO SUASSUNA AVELINO
Pregueira

7/2005) 194035-19208-2005NE900061

serviço de Previdência Social

DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL IA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

2005.0056.01. Contrato/AF nº 1.0257.2005. CONTRATELOR: MICROLINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: contrato para aquisição de 1000 unidades de manutenção corretiva em equipamentos de dados de propriedade de Dataprev, INSS e

INDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO RIO ESTADUAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2004.0012.07. Contrato Principal nº 07.0027.2004. AF nº 0012.2004. Objeto: manutenção corretiva em equipamentos de dados de propriedade de Dataprev, INSS e

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Convênio celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e o Banco do Brasil S/A - Unibanco. Processo nº 35000.000006/2005-84. Objeto: alterar, no Termo de Convênio, o caput da Cláusula Segunda - Dos Empréstimos e Financiamentos; a alínea "b" do inciso III da Cláusula Terceira - Das Obrigações; incluir as alíneas "m" e "n" no inciso III da Cláusula Terceira - Das Obrigações, no Plano de Trabalho incluir o sub-ítem 3.11 e no inciso III do item 4, incluir a alínea "m", ficando as demais cláusulas sem alteração. DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Márcio de Andrade Schettini e Antônio Carlos Azevedo, Vice-Presidente Executivo e Diretor.

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Convênio celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e o Banco do Brasil S/A. Processo nº 35000.000381/2004-43. Objeto: alteração do caput da Cláusula Segunda - Dos Empréstimos e Financiamentos do Convênio e inserir o subitem 3.11 no item 3 do Plano de Trabalho, ficando as demais cláusulas sem alteração. DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Ricardo Alves da Conceição, Vice-Presidente de Negócios e Governo.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ANÁPOLIS SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2005

Nº Processo: 3507000063200529. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 02773629005240. Contratado: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo Fundamento Legal: Com base na Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000, com alterações pelo Decreto 3.693 de 2012/2000. Vigência: 11/07/2005 a 11/07/2005. Valor Total: R\$14.634,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900253. Data de Assinatura: 11/07/2005.

(SICON - 14/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2005

Nº Processo: 3507000063200529. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 01442632000178. Contratado: ETIBRAS INDUSTRIA DE ETIQUETAS ESUPRIMENTOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de material de consumo Fundamento Legal: Com base na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000, com alterações pelo Decreto 3693 de 2012/2000. Vigência: 08/07/2005 a 08/07/2005. Valor Total: R\$900,50. Fonte: 250570202 - 2005NE900242. Data de Assinatura: 08/07/2005.

(SICON - 14/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARACAJU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2005

Nº Processo: 35448000367200571. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 13018122000157. Contratado: SERGIAUTO LTDA. Objeto: Prestação dos serviços mecânicos referente a recuperação do motor com retífica e troca de peças danificadas para o veículo oficial de placa HQH-2826 - caminhão D40 ano 1988, de propriedade da Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Fundamento Legal: Com fulcro no Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 14/07/2005 a 13/08/2005. Valor Total: R\$5.992,52. Fonte: 250570202 - 2005NE900187. Data de Assinatura: 13/07/2005.

(SICON - 14/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BAURU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2005

A Presidente da Comissão Especial de Licitação resolve HABILITAR as empresas CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA e ELEVADORES VILLARTA LTDA, para a licitação de serviços de manutenção de Elevadores para os prédios da Gerência Executiva do INSS/Bauru/SP e APS/Botucatu a ela subordinada.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BELO HORIZONTE

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 2/2004

A comissão especial de licitação torna publico a classificação das propostas apresentadas na licitação em referência, a saber: 1) Construtora Brasil Central Araguaia Ltda; 2) Milênio Engenharia Ltda; 3) Casa Maior Construções Ltda; 4) Sistege Construções e Comércio Ltda; 5) GCE S/A; 6) Cirma Eng. e Emp.Ltda; 7) RDR Eng. Ltda; 8) Pantheon Eng. Ltda. As propostas das empresas, Construtora CVP S/A e Cogefe Eng. Com. e Emp.Ltda, foram desclassificadas por contrariarem o item 7.6 do edital. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

JOSE ANTONIO DE LIMA ALVES
Membro da Comissão

(SIDE - 14/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CHAPECÓ SEÇÃO DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2005

Nº Processo: 36796000109200506. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 83329126000167. Contratado: RETROPAR COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. Objeto: Consórcio do projeto multimídia pertencente à Gerência Executiva do INSS em Chapecó/SC. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/07/2005 a 12/08/2005. Valor Total: R\$2.030,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900203. Data de Assinatura: 13/07/2005.

(SICON - 14/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CUIABÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 14/2004. Nº Processo: 35087001005/04-83. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 00125882000111. Contratado: SÃO BENEDITO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, que visa a Locação de imóvel de terceiro para instalação da APS de Sinop/MT. Fundamento Legal: Inciso II, do Parágrafo 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/04/2005 a 27/08/2005. Data de Assinatura: 28/04/2005.

(SICON - 14/07/2005) 512006-57202-2005NE900005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 15/2004. Nº Processo: 35087001009/04-34. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 00501041000161. Contratado: CONSTRUTORA JRN LTDA ME. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, que visa a Locação de imóvel de terceiro para instalação da APS de Cáceres/MT. Fundamento Legal: Inciso II, do Parágrafo 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/04/2005 a 29/08/2005. Data de Assinatura: 28/04/2005.

(SICON - 14/07/2005) 512006-57202-2005NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CURITIBA SERVIÇO DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 1/2005. Nº Processo: 35183001716200521. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 02464029000150. Contratado: POSTO OCEANO LTDA. Objeto: A inclusão de veículo VW/SANTANA CL, placa BSV-226 a partir da assinatura, alterando o preço inicialmente contratado na Cláusula, Nona do Edital nº 0001/2005. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Assinatura: 14/07/2005.

(SICON - 14/07/2005) 510670-57202-2005NE900021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2005

1009

Objeto: Pregão Eletrônico - Execução de serviços especializados de engenharia mecânica, mensais e continuados, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e componentes, em 08 elevadores, instalados em unidades operacionais do INSS, na Gerência Executiva em Curitiba. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/07/2005 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h49. Endereço: Rua João Negrão, 21, 2º andar, sala 204, Centro - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2005 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/07/2005 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br



17ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2005

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 08668001132/2005. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva com fornecimento de peças e/ou acessórios originais compreendendo os serviços de mecânica, serviços elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem e guinchamento em veículos 17ª SRPRF-PI.

BERNARDO JOSÉ CARVALHO VAL
Superintendente Regional

DEC - 27/07/2005) 200127-00001-2005NE900002

20ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2005

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas concessionárias para a prestação de serviço de telefonia móvel (SMP SMC) e serviço de telefonia fixa comutada (na modalidade a distância), para ligações originadas das estações móveis da SRPRF/SE em especial no trecho das rodovias federais, com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 28/07/2005 de 10h às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Maranhão, 1.500 - Santos Dumont - ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: até 28/07/2005 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Retirada das Propostas: 11/08/2005 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br

RENÊ SANTOS CARVALHO
Ordenador de Despesa

EC - 27/07/2005)

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL
EM CUIABÁ
NÚCLEO DE APOIO LOCAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2005

Processo: 08787.000475/2004. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. CNPJ Contratado: 15365851000105. Contrato: PRONOROESTE TERRAPLANAGEM ECONSTRUTIVA CIVIL LTDA. Objeto: O objeto do presente contrato é a execução da construção de uma ponte de madeira sobre Córregoinho nas Terras Indígenas Pimentel Barbosa no município de Boa Vista/MT, tendo sido o projeto apresentado pela FUNAI/BOA e aprovado pela contratada conforme a proposta apresentada para a execução do serviço. Fundamento Legal: Lei nº 11.933 Vigência: 18/07/2005 a 31/08/2005. Valor Total: R\$ 1.070,00. Fonte: 1000000000 - 2004NE900061. Data de Assinatura: 08/07/2005.

DN - 27/07/2005) 194035-19208-2005NE900061

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL
EM CAMPO GRANDEAVISO
PREGÃO Nº 1/2005

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O. de 25/05/2005. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados aos veículos e máquinas agrícolas da Unidade Regional da FUNAI em Campo Grande MS. Novo Edital: 28/07/2005 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Local: Rua Pedro Celestino, 1853 Centro - CAMPO GRANDE MS. Entrega das Propostas: 09/08/2005 às 09h00.

WANDERLEY DIAS CARDOSO
Administrador Executivo

EC - 27/07/2005) 194035-19402-2005NE900061

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM
IMPERATRIZ
NÚCLEO DE APOIO LOCAL DE BARRA DO
CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2005

Objeto do Contrato: 24/2003. Nº Processo: 087990135/2003. Contratante: FUNAI - N.A.L. MARDONIO AMORIM POMPEU. Contratado: 61658430344. Contratado: HILVONE SOUSA EIDA CUNHA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 003 por mais 01 (um) ano, a contar de 02 de julho de 2005

a 01 de julho de 2006 alteração da Cláusula Quarta, em função do reajuste do preço. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 02/07/2005 a 01/07/2006. Valor Total: R\$13.580,88. Fonte: 1000000000 - 2005NE900037. Data de Assinatura: 30/06/2005.

(SICON - 27/07/2005) 194035-19208-2005NE900061

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL
EM PASSO FUNDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 132/2004. Nº Processo: 08773000076/2005. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. CNPJ Contratado: 88305412000180. Contrato: AUTO POSTO KANI-NHA LTDA. Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Terceira do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Valor Total: R\$853,24. Fonte: 1000000000 - 2005NE900070. Fonte: 1000000000 - 2005NE900071. Fonte: 1000000000 - 2005NE900072. Fonte: 1000000000 - 2005NE900073. Fonte: 1000000000 - 2005NE900074. Data de Assinatura: 16/05/2005.

(SICON - 27/07/2005) 194035-19208-2005NE900061

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL
EM RIO BRANCORESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 6/2005

A Comissão Permanente de Licitação AER/RBR-FUNAI, adjuca a empresa licitante com proposta vencedora na modalidade menor preço para a contratação de empresa especializada em vendas de bilhetes e passagens aéreas e terrestres, Licitante 01 KAMPA VIAGENS E TURISMO, CNPJ 03.383.410/0001-57, vencedora do certame licitatório Carta Convite 06/2005-AER/RBR-FUNAI, com valor de R\$ 42.220,03 (quarenta e dois mil duzentos e vinte reais e três centavos).

(SIDEC - 27/07/2005) 194035-19208-2005NE900061

CONVITE Nº 7/2005

A Comissão Permanente de Licitação AER/RBR-FUNAI, adjuca a empresa licitante 04 LINK INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 04.451.443/0001-50, como vencedora do certame licitatório Carta Convite 07/2005-AER/RBR-FUNAI, com o valor R\$ 17.220,00 (dezanove mil duzentos e vinte reais).

ALBERTO MEDEIROS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

(SIDEC - 27/07/2005) 194035-19208-2005NE900061
(Dias: 28 e 29/7/2005)

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2005

Nº Processo: 08780.000049/2005. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. CNPJ Contratado: 00759549000164. Contrato: AUTO POSTO RICA LTDA. Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento pela contratada de 33.450 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta) litros de gasolina comum, 21.100 (vinte e um mil e cem) litros de óleo diesel, 146 (cento e quarenta e seis) litros de óleo lubrificante para motor a gasolina, 476 (quatrocentos e setenta e seis) litros de óleo lubrificante para motor a diesel e 10 (dez) Kg de graxa comum, para atender as necessidades desta Administração Executiva Regional. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 28/07/2005 a 23/01/2006. Valor Total: R\$130.768,68. Fonte: 1000000000 - 2005NE900113. Fonte: 1000000000 - 2005NE900114. Fonte: 1000000000 - 2005NE900115. Fonte: 1000000000 - 2005NE900116. Fonte: 1000000000 - 2005NE900117. Fonte: 1000000000 - 2005NE900118. Fonte: 1000000000 - 2005NE900119. Fonte: 1000000000 - 2005NE900120. Data de Assinatura: 09/05/2005.

(SICON - 27/07/2005) 194035-19208-2005NE900061

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 5/2005

PROCESSO: 08012.006978/2004-90. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 05/2005 que entre si celebram o Ministério da Justiça, representado pela Secretaria de Direito Econômico - SDE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru-SP, CNPJ nº 45.032.745/0001-70. OBJETO: Execução do projeto denominado "Cidadão Especial". VALOR TOTAL: R\$ 298.897,32, sendo R\$ 274.837,00 liberados para a fase estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado, à conta de dotação consignada à CONCEDENTE, por meio da Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005, UG 20401, Gestão 00001, FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - FDD, no programa 14.422.1053.6067.0001, fonte 174, elemento de despesa 3330.41, Nota de Empenho 2005NE000025, e como contrapartida do CONVÊNIO o valor de R\$ 24.060,32, sendo R\$ 2.180,00 em recursos financeiros e R\$ 21.880,32 em serviços economicamente mensuráveis. Etapas e fases de acordo com o Plano de Trabalho constante no processo. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 30.06.06, sendo de 60 dias após o término da vigência o prazo para prestação de contas. DATA: 21/07/05. ASSINATURA: Daniel Krepel Goldberg, CPF nº 278.638.858-85, Secretário de Direito Econômico; Arthur Badin, CPF nº 252.705.708-07, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos e Olga Bicudo Tognozzi, CPF nº 330.595.278-49, Presidente da Associação dos Excepcionais de Bauru - SP.

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2005

Número do Contrato: 54/2004. Nº Processo: 44000001528200411. Contratante: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. CNPJ Contratado: 03496130000155. Contrato: JOSE LIVINO NETO EPP. Objeto: Na publicação do D.O.U. seção 3, do dia 5 de maio de 2005, pag. 47, onde se lê: Acréscimo de 4,1259% Leia-se: "Promover a alteração do Item 3 do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital de Pregão nº 33/2004, bem como o 'caput' da Cláusula Quinta - Do Preço e Pagamento" e onde se lê: Valor Total: R\$ 3.701,60 Leia-se: Valor Total: R\$ 2.606,69. Fundamento Legal: De acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações. Vigência: 26/07/2005 a 14/10/2005. Valor Total: R\$1.094,91. Fonte: 1310000000 - 2005NE900029. Data de Assinatura: 26/07/2005.

(SICON - 27/07/2005) 330005-00001-2005NE900011

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CP/Processo nº 2003.014.01. Contrato nº 1.053/2003. Contratada: MULTIDIESEL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, em grupo geradores, AF nº 01.0245.2005. Espécie: primeiro termo aditivo, para prorrogar o prazo de vigência. Valor: R\$ 63.742,80 (sessenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Fundamentação legal: Lei nº 8666/93, Art. 57, Inciso II. Vigência: 26/09/2005 a 26/09/2006.

CP/Processo nº 2003.0048.01. Contrato nº 01.0702.2004. Contratada: AUTOTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA. Objeto: prestação de serviços de engenharia para fornecimento e colocação de revestimento de piso elevado, AF nº 01.0702.2004. Espécie: primeiro termo aditivo ao contrato principal para alterar as condições de pagamento ao contrato. Fundamentação legal: Lei nº 8666/93, Art. 65 inciso II.

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2003.0032.17. Contrato nº 17.0029/2004. Contratada: MICROLÍNEA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. Espécie: 7º Termo Aditivo ao contrato principal (Inclusão e exclusão). Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças de reposição, de equipamentos de microinformática de propriedade da Dataprev e do INSS, no Estado do RJ. Valor da inclusão: R\$ 3.476,00 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais), (AF nº 17.0019.2005), de 01/07/2005 até 23/06/2006. Percentual da inclusão: 0,25%. Valor da exclusão: R\$ 83.490,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa reais), (CE nº 039/2005), de 28/04/2005 até 23/06/2006. Percentual da exclusão: 6,03%.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001780/2004-21. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos. OBJETO: operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 3.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contratado empréstimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil com a Conveniente, participe deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Conveniente: José Roberto Lamacchia e João Batista de Souza, Diretores.





INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.000423/2005-27. **ESPÉCIE:** Convênio. **PARTE:** Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Fibra S/A. **OBJETO:** operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei n.º 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto n.º 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto n.º 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato emprestimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil com a Conveniente, participe deste acordo. **VIGÊNCIA:** o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de julho de 2005. **SIGNATÁRIOS:** pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Conveniente: João Ayres Rabello Filho e Márcio Soncini, Diretores.

INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.000602/2005-64. **ESPÉCIE:** Convênio. **PARTE:** Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Credibel S/A. **OBJETO:** operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei n.º 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto n.º 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto n.º 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato emprestimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil com a Conveniente, participe deste acordo. **VIGÊNCIA:** o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de julho de 2005. **SIGNATÁRIOS:** pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Conveniente: Marco Antonio Beldi.

INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.001710/2004-73. **ESPÉCIE:** Convênio. **PARTE:** Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Intermedium - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. **OBJETO:** operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei n.º 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto n.º 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto n.º 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato emprestimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil com a Conveniente, participe deste acordo. **VIGÊNCIA:** o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de julho de 2005. **SIGNATÁRIOS:** pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Conveniente: Daurio de Carvalho e Silva, Diretor Executivo.

INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.000302/2005-85. **ESPÉCIE:** Convênio. **PARTE:** Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Portocred S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. **OBJETO:** operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei n.º 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto n.º 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto n.º 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato emprestimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil com a Conveniente, participe deste acordo. **VIGÊNCIA:** o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de julho de 2005. **SIGNATÁRIOS:** pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Conveniente: Elpidio Rodrigues Hoffmann e Eduardo Mendes de Oliveira, Diretores.

INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.000373/2005-88. **ESPÉCIE:** Convênio. **PARTE:** Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco IBI S/A - Banco Múltiplo. **OBJETO:** operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei n.º 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto n.º 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto n.º 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato emprestimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil com a Conveniente, participe deste acordo. **VIGÊNCIA:** o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de julho de 2005. **SIGNATÁRIOS:** pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Conveniente: Miltonleide Carreiro Filho e Luiz Fernando de Figueiredo Lemos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo n.º 1/2005 ao Convênio celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e o Paraná Banco S/A. **INSTRUMENTO:** Processo n.º 35000.001572/2004-22. **OBJETO:** alterar, no Termo de Convênio, o caput da Cláusula Segunda - Dos Empréstimos e Financiamentos; a alínea "b" do inciso III da Cláusula Terceira - Das Obrigações; incluir as alíneas "m" e "n" no inciso III da Cláusula Terceira - Das Obrigações, no Plano de Trabalho incluir o subitem 3.11 e no inciso III do item 4, incluir a alínea "m", ficando as demais cláusulas sem alteração. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de julho de 2005. **SIGNATÁRIOS:** pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente Interino; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: André Luiz Malucelli, Diretor.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BAURUR**AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2005**

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 29/06/2005. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção integral (preventiva e corretiva), para os elevadores do INSS/GEX/Baurur/SP.

ANGELINA LUCIA GRECO FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDE - 27/07/2005) 511367-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPINAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2005**

Número do Contrato: 2/2001. Nº Processo: 35383000795200066. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 55905350000199. Contratado: PAINEIRAS LIMPEZA E SERVICOSGERAIS LTDA. **Objeto:** Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços terceirizados para contratação dos serviços de limpeza para atender a Gerência Executiva do INSS em Campinas/SP, conforme o disposto no item 7 da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22.12.97. **Fundamento Legal:** artigo 65 da Lei 8.666/93. **Vigência:** 11/07/2005 a 29/01/2006. **Data de Assinatura:** 11/07/2005.

(SIDE - 27/07/2005) 512006-57202-2005NE9000251

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CARUARU**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2005**

Número do Contrato: 14/2001. Nº Processo: 35208002812001. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 82023638453. Contratado: FABIOLA FERNANDES DE VASCONCELOS. **Objeto:** Prorrogação contratual de locação de imóvel de terceiros entre o INSS através da Gerência Executiva Caruaru/PE e a locadora Fabiola Fernandes de Vasconcelos onde funciona a APS de Nazaré da Mata/PE. **Fundamento Legal:** Art 57 inciso II Art 65 da Lei 8666/93. **Vigência:** 25/07/2005 a 24/07/2006. **Valor Total:** R\$9.245,76. **Fonte:** 153000000 - 2005NE900096. **Data de Assinatura:** 25/07/2005.

(SIDE - 27/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM FORTALEZA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2005**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo/divulgação, incluindo entrega, para as Gerências Executivas do INSS em Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral. **Total de Itens Licitados:** 00008. **Edital:** 28/07/2005 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. **Endereço:** Rua Pedro Pereira, 383, 9º andar, sala 909 Centro - FORTALEZA - CE. **Entrega das Propostas:** a partir de 28/07/2005 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 09/08/2005 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSÉ NUNES FILHO
Gerente Executivo

(SIDE - 27/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM JOINVILLE**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 2/2005**

Processo 35351.000119/2005/08. Interessados: GEXJVL/SC - INSS e Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú/SC. Assunto: Acordo de Cooperação Técnica e administrativa entre os participantes com a alocação de recursos materiais, tecnológicos (hardware e software) e humanos, a fim de implementar o funcionamento de uma unidade móvel (Previmóvel) em local a ser determinado pelas partes, proporcionando ao cidadão brasileiro, o exercício dos direitos pertinentes à Previdência Social. **Fundamento Legal:** Lei 8112/93, Lei Municipal, DC 2271/97 e Decisão do TCU 1248/2002. **Início:** 20/05/2005, prazo 60 meses.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM MOSSORÓ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2005**

Número do Contrato: 18/2003. Nº Processo: 35238000016/03-76. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 41150699000153. Contratado: R. H. ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Prorrogação dos serviços de limpeza e conservação nas Unidades da GEXMOS, por um período de 12 meses. **Fundamento Legal:** Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93. **Vigência:** 26/07/2005 a 25/07/2006. **Valor Total:** R\$235.808,16. **Fonte:** 153000000 - 2005NE900048. **Data de Assinatura:** 25/07/2005.

(SIDE - 27/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

**GERÊNCIA EXECUTIVA EM NATAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LOGÍSTICA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2005**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo (materiais de expediente, copos descartáveis, formulários contínuos e fitas, cilindros e cartuchos para impressoras), para atender a necessidade da Gerência Executiva em Natal/RN. **Total de Itens Licitados:** 00012. **Edital:** 28/07/2005 de 08h00 às 13h30 e de 14h às 16h00. **Endereço:** Rua Apodi, 2150, 9º andar Centro - NATAL - RN. **Entrega das Propostas:** a partir de 28/07/2005 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 09/08/2005 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FRANCISCO VALDEMAR DO NASCIMENTO
Chefe

(SIDE - 27/07/2005) 512006-57202-2005NE900005

**GERÊNCIA EXECUTIVA EM PETROLINA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2005**

Nº Processo: 35220000143200524. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 05686331000140. Contratado: PAPELARIA SPRINTER COMERCIO LTDA. **Objeto:** Aquisição de material de consumo para atender a Gerência Executiva em Petrolina e Unidades Vinculadas. **Fundamento Legal:** Lei 10.520, de 17/07/2002 e Lei 8.666/93. **Vigência:** 22/07/2005 a 10/08/2005. **Valor Total:** R\$9.914,39. **Fonte:** 250570202 - 2005NE900087. **Data de Assinatura:** 22/07/2005.

(SIDE - 27/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM PETRÓPOLIS**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 7/2005**

Nº Processo: 35323000129200572. **Objeto:** Contratação de serviço de vigilância patrimonial integrada (desarmada e eletrônica), em caráter emergencial, pelo período de até 180 dias, para atender a Gerência Executiva do INSS em Petrópolis/RJ e suas unidades vinculadas. **Total de Itens Licitados:** 00002. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. **Justificativa:** Garantir a segurança patrimonial até que se realize o certame licitatório. **Declaração de Dispensa em 27/07/2005:** VERÔNICA MACHADO DA MATTIA, Chefe da Seção de Logística - Substituta. **Ratificação em 27/07/2005:** MARCELO PISSURNO MELLADO, Gerente Executivo. **Valor:** R\$ 357.408,42. **Contratada:** ESPARTA SEGURANCA LTDA. **Valor:** R\$ 357.408,42.

(SIDE - 27/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 8/2005**

Nº Processo: 35323000127200583. **Objeto:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e assistência técnica em aparelhos de parede e centrais de ar condicionado, para atender a Gerência Executiva do INSS em Petrópolis/RJ e suas unidades vinculadas. **Total de Itens Licitados:** 00002. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. **Justificativa:** Necessidade de manter a qualidade do ar no interior das unidades em ambientes climatizados. **Declaração de Dispensa em 27/07/2005:** VERÔNICA MACHADO DA MATTIA, Chefe da Seção de Logística - Substituta. **Ratificação em 27/07/2005:** MARCELO PISSURNO MELLADO, Gerente Executivo. **Valor:** R\$ 37.071,00. **Contratada:** STIM SOCIEDADE TECNICA DINS-TALCAO E MANUTENCAO LTDA. **Valor:** R\$ 37.071,00.

(SIDE - 27/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis.: 1011

3604

Doc: